



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89626/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Condado
DATA DE ENTRADA: 10/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviço da atração musical BANDA NATANZINHO LIMA, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado
INTERESSADOS: Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Kalliany Michelle Leite dos Santos

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Prefeitura Municipal de CONDADO-PB

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **NATANZINHO LIMA** na Cidade Condado-PB no dia 04/07/2025.

Horário do Show: À Definir.

Duração do Show: 1h30min

Valor da Proposta: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias.

Dados Bancários: SANTANDER

Agência: 3132 Conta Corrente: 130136287

PIX: b708cd8b-ddb5-437f-8c03-6cf6f7df0049

NL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.147.523/0001-30

OBSERVAÇÃO:

Composição de Custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021):

MÃO DE OBRA:		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado):
1.1	Custo do artista (distribuição de dividendos)	10%
1.2	Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	18,35%
Total		28,35%
Insumos Diretos e Indiretos:		Percentual (%) do valor estimado:
Diretos	Despesas com Transporte	7,31%
Diretos	Pirotecnia	6,65%
Diretos	Despesas administrativas	13,82%
Diretos	Materiais	23,87%
Indiretos	Imposto	20%
TOTAL		71,65%

OBSERVAÇÃO:

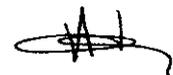
Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes 05 (cinco) dias após apresentação.

Despesas por conta do Contratante.

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Hospedagem e Alimentação;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife-PE, 06 de junho de 2025



NL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF: 941.273.794-72

¹Valores percentuais passíveis de variação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação direta de profissional artístico.

INTERESSADO: Secretaria de Cultura.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. ANÁLISE DOS REQUISITOS FORMAIS E LEGAIS. OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 74, INCISO II, §2º, E 72 DA LEI Nº 14.133/2021. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS. RECOMENDAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 53 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise da possibilidade jurídica da contratação direta, sem licitação, da atração musical "Natanzinho Lima", através da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, nos termos do Art. 74, II, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: solicitação e justificativa da contratação direta pela Secretaria de Cultura, fls., devidamente assinada, onde se evidencia a estimativa do valor da contratação e as razões da escolha do contratado; bem como, os artefatos da fase de planejamento elaborados pela Equipe de Planejamento: estudo técnico preliminar e Termo de Referência, devidamente aprovados pelo Prefeito.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Assessoria Jurídica

Foram anexados também, os despachos que declaram as disponibilidades orçamentárias e financeiras, atestados pela Secretaria de Finanças. Apensou documentação habilitação e proposta de preço da empresa, release da história de sucesso do artista, pesquisa de preços/notas fiscais de outros eventos e Minuta de Contrato, vindo os autos para análise jurídica.

É o relatório.

II – DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Assessoria Jurídica

contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no artigo 37, XXI da Lei Maior, quando de sua compras e licitações, realização de obras ou serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, ou melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre os partícipes do processo, *verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

.....

Coube à Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Com efeito, o procedimento de licitação é norma constitucional de caráter indeclinável para o gestor público, ressalvados os casos que a lei disciplinar.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

Nesse sentido, as exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitação vêm insculpidas, *grosso modo*, nos **artigos 74** (inexigibilidade) e **75** (dispensabilidade) do Estatuto das Licitações e Contratos.

O ilustre Professor Cretella Júnior preleciona **ser a inexigibilidade proibição de se exigir**, diferentemente do verificado com o artigo de referida lei disciplinando os casos onde a licitação apresenta-se dispensável.

Assim, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

*(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Assessoria Jurídica

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, também da Lei nº 14.133/2021, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Assessoria Jurídica

Diante disso, é possível traçar alguns parâmetros para que se verifique a conformidade da contratação de artistas (para a realização de "shows" e eventos) com a Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- iii) razão da escolha do profissional do setor artístico;
- iv) justificativa de preço e
- v) divulgação da contratação no PNCP.

A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74 II, da lei 14.133/2021). Na verdade a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato. A lei ressalva, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado públicos ou críticos especializados, sendo assim, a arte que se dedica acaba por ter prevaência sobre a consagração.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (in Contratação Direta Sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido (op. Cit.). Neste ensejo, é notório que a festividade do São Pedro no município de Condado é um evento cultural e turístico de grande tradição para os munícipes e regiões circunvizinhas.

A escolha da atração musical "Natanzinho Lima", conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, fundamenta-se na consagração do artista tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública local. Trata-se de cantor com nome reconhecido nacionalmente, que vem se destacando no cenário da música nordestina, especialmente nos gêneros arrocha, brega, forró e piseiro.

Início da Trajetória:

- *Desde criança, Natanzinho demonstrava interesse pela música, cantando no chuveiro e encantado com artistas na televisão.*
- *Seu talento começou a se destacar aos 15 anos, quando já se apresentava em eventos locais e compunha suas próprias músicas, influenciado pelos ritmos nordestinos tradicionais.*
- *O ponto de virada ocorreu aos 16 anos, quando um vídeo dele cantando em uma sala de aula viralizou, impulsionando sua carreira.*
- *Antes de se dedicar integralmente à música, trabalhou como garçom, e sua primeira apresentação pública mais marcante foi resultado de uma aposta com seu irmão, que o desafiou a cantar com uma banda no local onde trabalhavam.*

Ascensão e Consolidação:

- *Natanzinho iniciou sua carreira profissional em 2019, mas logo teve que se reinventar durante a pandemia de Covid-19, utilizando a internet para divulgar seu trabalho e conquistar fãs.*
- *O projeto "De Bar em Bar", com cinco edições até o momento, foi um marco importante, impulsionando sua carreira e aumentando sua notoriedade no cenário do arrocha.*

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

- *Ele tem parcerias com grandes nomes da música brasileira, como Wesley Safadão, Gustavo Lima e Raí Saia Rodada, com quem lançou sucessos como "5 da Manhã", "Linda Bela", "Mentira Estampada na Cara" e "Pilantra e Meio".*
- *Sua música "Mentira Estampada na Cara" ganhou destaque internacional após o ator Will Smith dançar a faixa durante sua visita ao Brasil, o que ampliou significativamente a visibilidade de Natanzinho no mundo.*

Reconhecimento e Popularidade:

- *Natanzinho Lima acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 1 bilhão de streams nas plataformas digitais como Spotify e Apple Music.*
- *Ele é destaque nos charts Artistas 25 e Hot 100 da Billboard Brasil, confirmando seu sucesso comercial e popularidade crescente.*
- *Participou de programas de grande audiência, como o "Caldeirão com Mion" da TV Globo, onde se apresentou ao lado de Wesley Safadão e recebeu elogios do apresentador Marcos Mion.*
- *Em 2024, gravou seu primeiro DVD em Fortaleza, consolidando ainda mais sua carreira.*

Estilo e Influências:

- *Sua música é marcada pela mistura de arrocha, brega, forró e piseiro, ritmos que influenciaram sua infância e adolescência no Nordeste brasileiro.*
- *Natanzinho é conhecido por sua energia e carisma nos palcos, criando uma forte conexão com o público jovem.*

Agenda e Presença Atual:

- *Em 2025, Natanzinho mantém uma agenda intensa de shows por diversas cidades do Brasil, especialmente no Nordeste e Sudeste, participando de grandes eventos e festivais tradicionais.*

Em resumo, Natanzinho Lima é um artista que, desde jovem, superou desafios e aproveitou oportunidades para se destacar no cenário musical brasileiro, especialmente na música nordestina contemporânea. Sua trajetória é marcada por talento, perseverança, parcerias estratégicas e reconhecimento nacional e internacional, consolidando-o como um dos principais nomes do arrocha e do brega na atualidade.

Sua consagração comprova-se através das notas fiscais, release, agenda de shows,

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

noticiário, banners e seguidores em suas redes sociais, anexo nos autos. Com isso, torna-se consagrado em todo território brasileiro.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o artista comprovou sua consagração em âmbito nacional por meio da apresentação de documentos como notas fiscais, *release*, agenda de shows, reportagens jornalísticas, materiais promocionais e dados referentes ao número de seguidores nas redes sociais, todos devidamente anexados aos autos. Dessa forma, resta evidenciada sua notoriedade artística em todo o território brasileiro

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, ainda na égide da Lei Revogada nº 8.666/93, o doutrinador Diógenes Gasparini, dita:

*"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; **se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional**; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional." (in *Direito Administrativo*, 6ª ed. Rev., atual. E aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)*

(...)

"Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. No mais, cabe observar, no que couber, o que dissemos para a contratação de serviços profissionais especializados."

Assim, quanto ao requisito previsto no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que o artista Natanzinho Lima é reconhecido tanto pela opinião pública local quanto pela crítica especializada, destacando-se no estilo musical "piseiro e forró", com apresentações em eventos de alcance nacional. Dessa forma, enquadra-se no perfil adequado para a tradicional festa de São Pedro do município de Condado, evento de

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

relevante expressão cultural e turística, atendendo, portanto, às disposições legais mencionadas.

A lei ressalva, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinados públicos ou críticos especializados, sendo assim, a arte que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.

*(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.**"* (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005). (Grifamos)

Também, como ressaltado pela ilustre administrativista e Ministra do STF Cármen Lúcia: **"... há artistas que são consagrados naquela comunidade que não agradariam em nada em outra".¹**

Na verdade, a lei não exige a sofisticação artística. Para fins jurídicos, tanto faz se contratar um cantor famoso do interior do Brasil ou o *Rei Roberto Carlos*. É válida a contratação, por inexigibilidade de licitação, de artista consagrado em determinada região do país, pelo público, inclusive pelo objetivo constitucional de valorização da diversidade

¹ STF: Inq 2482, intervenção da Ministra Cármen Lúcia, inteiro Teor do Acórdão, página 33.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

étnica e regional (inciso V, § 3º, do art. 215 da CF/88). De igual modo, mesmo que se trate de um artista ignorado pelo grande público, ou pelo público de uma região, sua contratação por inexigibilidade de licitação será válida se tal artista tiver aprovação da crítica especializada.

Neste sentido, socorre-se aos ensinamentos do nobre Conselheiro Jacoby Fernandes ao comentar acerca da necessidade de comprovação, nos autos, da consagração do artista pela opinião pública. Ensina Sua Excelência que **"é óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que indique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, de obras de arte importantes, referência a dois ou três famosos eventos²."**

Não se está aqui a discutir acerca das qualidades técnicas do artista, mesmo porque esta é uma análise estritamente subjetiva que não cabe neste tipo de exame. Mas tão somente analisar o cumprimento do comando legal que fundamenta a contratação direta. Exige o inciso II do mencionado art. 74 da Lei nº 14.133/2021 que os artistas sejam reconhecidos pela crítica ou pela opinião pública e tal demonstração deve ser efetuada pela administração ao dar início ao procedimento que irá culminar com a celebração do ajuste.

No caso concreto em análise, constam nos autos justificativa da administração, bem como documentos, recortes de notícias e *release* do artista que demonstram que a banda é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública regional e nacional, o que se comprova pela documentação anexada.

Ademais, a doutrina reconhece a conveniência de se admitir a notoriedade do artista quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos para modalidades licitatórias, prevista na antiga Lei nº 8.666/1993. Nesse sentido, autores como Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar defendem a possibilidade de se aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, conforme o valor da contratação esteja dentro dos limites do convite, da tomada de preços ou da concorrência, respectivamente.

² Contratação direta sem licitação. Editora Fórum. 8ª Edição 2009. Belo Horizonte, MG. p. 631;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

No presente caso, o valor estimado para a contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), enquadrando-se, portanto, no limite previsto para a modalidade de tomada de preços sob a égide da legislação revogada. À luz do entendimento doutrinário acima citado, tal enquadramento exige que o artista seja consagrado, ao menos, em âmbito regional e pela opinião pública local. Nesse sentido, os documentos constantes dos autos demonstram que a atração musical "Natanzinho Lima" possui agenda intensa de apresentações e vem alcançando expressivo sucesso em diversos eventos, **confirmando sua notoriedade Nacional.**

Na prática, os procedimentos para averiguação da consagração do artista são relativamente simples. A Administração pode se basear no currículo apresentado pelo próprio artista ou por seu empresário, bem como em pareceres técnicos emitidos por seus assessores habituais, os quais podem atestar a viabilidade da contratação. Foi exatamente o que ocorreu no presente caso, conforme se verifica na justificativa e no ato motivador da contratação direta por inexigibilidade de licitação

Ademais, é de se registrar, que uma banda com tal consagração jamais se disporia a participar de processos licitatórios competitivos. Além do que, licitação para este fim, teria que observar outros requisitos singulares, repito, e **não somente o preço**. Neste sentido, corrobora Celso Antônio Bandeira de Mello, "**só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais**".

Desde modo, que critérios a Administração usaria para contratar um profissional do setor artístico para atender à comunidade e à opinião pública em geral? - **só pelo preço - e a qualidade musical ou artística?**

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, **não é possível.**

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

critério objetivo de julgamento. *Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."*

Portanto, diante da inviabilidade de licitação, o caso se enquadra no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, contratação por inexigibilidade de licitação. Segundo Hely Lopes Meirelles³ a inexigibilidade da licitação justifica-se "***quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela administração***".

É indispensável, ainda, a justificativa dos preços das contratações. Aliás, o próprio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba possui entendimento que deve ser exigido documentos/notas fiscais que demonstrem a cobrança de igual ou similar preço de outros com quem contratam para evento do mesmo porte.

Especificamente sobre a justificativa do preço (pesquisa de preços), para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

*(...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um)***

³ In, MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Ed. Malheiros, 2U 00., pág. 256.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Assessoria Jurídica

ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Destaca-se que o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

Esta posição é amparada pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes⁴:

*É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessa justificativa declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato. Um possível parâmetro é **verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado.***

(nosso grifo)

Nessa linha, no que tange aos valores da contratação, destaca-se que, em atenção à Orientação Normativa da Advocacia Geral da União nº 17, de 1º de abril de 2009, também replicada em diversos julgados do TCU, **“é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”**.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulysses Jacoby. *Contratação Direta Sem Licitação*. 10.ED. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Disponível em: <https://www.forumconhecimento.com.br/livro/1640>. Acesso em: 11/07/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

Assim sendo, consta nos autos todos os artefatos de planejamento exigidos na lei de licitações, bem como, o procedimento atendeu as demais formalidades e requisitos do artigo 72 e inciso II do art. 74, da Lei 14.133/2021:

- a) *Quanto a legalidade da contratação, verifica-se nos autos que a banda musical está sendo contratada através de empresário exclusivo NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, conforme exigência do Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Normativa RN TC nº 03/2009.*
- b) *Quanto à consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, consta nos autos justificativa, portfólio artístico e matérias jornalistas, que demonstra o talento individual, a genialidade e/ou a fama do artista na região.*
- c) *Quanto ao preço da contratação, consta nos autos pesquisa de preços que comprova que o valor da futura contratação está compatível com os preços no mercado, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 23, da Lei 14.133/2021, bem como orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia-Geral da União-AGU.*

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Prefeito, para caso queira e entenda ser a melhor solução, e, com base nos princípios da discricionariedade e eficiência, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, e com observância do preceito legal do artigo 94, II, §2º da lei 14.133/2021, quanto a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Deve-se a Administração, antes da assinatura do contrato, verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, conforme exigida no Termo de Referência.

Com relação à minuta do Contrato, trazida à colação para análise, fls. considera-se que, no tocante à sua forma, encontra-se em consonância com as disposições essenciais do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser adotada.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 Assessoria Jurídica

Ressalvamos que, em todos os casos de contratações de shows artísticos, a autoridade competente se atente sempre à necessidade de interesse público, mormente diante das recomendações do Tribunal de Contas do Estado e das frequentes decisões judiciais nesse sentido.

IV. DA CONCLUSÃO:

Em face ao exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opinamos favoravelmente ao pleito da área solicitante, nos termos do 74, II, §2º, da lei 14.133/2021, desde que respeitadas as condicionantes jurídicas apresentadas neste Parecer.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer.

Condado, PB, 11 de junho de 2025

JOAO MENDES DE MELO:601175914
 91

Assinado de forma digital por JOAO MENDES DE MELO:60117591491
 DN: c=BR, o=ICP Brasil, ou=VideoConferencia, ou=17334115000115, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JOAO MENDES DE MELO:60117591491
 Dados: 2025.06.11 12:49:26 -03'00'

João Mendes de Melo
Assessor Jurídico
OAB/PB 8530

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com arrimo no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 012/2025.

Condado - PB, 11 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



Condado-PB, 09 de junho de 2025.

ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação da atração musical “Natanzinho Lima”, através da empresa **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 72, Santo Amaro - Recife - PE, para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2025, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

A presente contratação da Banda Natanzinho Lima contribuirá com o fomento das ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

O São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contatação de artistas de renomes nacionais toma-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Conforme estudo técnico preliminar em anexo, a escolha da pessoa jurídica executora dos serviços se dar por se tratar de empresa com exclusividade da atração musical, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros do artigo 74, II, Lei 14.133/21, inclusive o grupo musical tem nome de reconhecimento nacional.

Natanzinho Lima, nome artístico de Natã Lima Nascimento, é um cantor brasileiro natural de Itabaiana, Sergipe, que vem se destacando no cenário da música nordestina, especialmente nos gêneros arrocha, brega, forró e piseiro.

Início da Trajetória:

- Desde criança, Natanzinho demonstrava interesse pela música, cantando no chuveiro e encantado com artistas na televisão.
- Seu talento começou a se destacar aos 15 anos, quando já se apresentava em eventos locais e compunha suas próprias músicas, influenciado pelos ritmos nordestinos tradicionais.
- O ponto de virada ocorreu aos 16 anos, quando um vídeo dele cantando em uma sala de aula viralizou, impulsionando sua carreira.
- Antes de se dedicar integralmente à música, trabalhou como garçom, e sua primeira apresentação pública mais marcante foi resultado de uma aposta com seu irmão, que o desafiou a cantar com uma banda no local onde trabalhavam.

Ascensão e Consolidação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



- Natanzinho iniciou sua carreira profissional em 2019, mas logo teve que se reinventar durante a pandemia de Covid-19, utilizando a internet para divulgar seu trabalho e conquistar fãs.
- O projeto “De Bar em Bar”, com cinco edições até o momento, foi um marco importante, impulsionando sua carreira e aumentando sua notoriedade no cenário do arrocha.
- Ele tem parcerias com grandes nomes da música brasileira, como Wesley Safadão, Gustavo Lima e Raí Saia Rodada, com quem lançou sucessos como "5 da Manhã", "Linda Bela", "Mentira Estampada na Cara" e "Pilantra e Meio".
- Sua música "Mentira Estampada na Cara" ganhou destaque internacional após o ator Will Smith dançar a faixa durante sua visita ao Brasil, o que ampliou significativamente a visibilidade de Natanzinho no mundo.

Reconhecimento e Popularidade:

- Natanzinho Lima acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 1 bilhão de streams nas plataformas digitais como Spotify e Apple Music.
- Ele é destaque nos charts Artistas 25 e Hot 100 da Billboard Brasil, confirmando seu sucesso comercial e popularidade crescente.
- Participou de programas de grande audiência, como o "Caldeirão com Mion" da TV Globo, onde se apresentou ao lado de Wesley Safadão e recebeu elogios do apresentador Marcos Mion.
- Em 2024, gravou seu primeiro DVD em Fortaleza, consolidando ainda mais sua carreira.

Estilo e Influências:

- Sua música é marcada pela mistura de arrocha, brega, forró e piseiro, ritmos que influenciaram sua infância e adolescência no Nordeste brasileiro.
- Natanzinho é conhecido por sua energia e carisma nos palcos, criando uma forte conexão com o público jovem.

Agenda e Presença Atual:

- Em 2025, Natanzinho mantém uma agenda intensa de shows por diversas cidades do Brasil, especialmente no Nordeste e Sudeste, participando de grandes eventos e festivais tradicionais.

Em resumo, Natanzinho Lima é um artista que, desde jovem, superou desafios e aproveitou oportunidades para se destacar no cenário musical brasileiro, especialmente na música nordestina contemporânea. Sua trajetória é marcada por talento, perseverança, parcerias estratégicas e reconhecimento nacional e internacional, consolidando-o como um dos principais nomes do arrocha e do brega na atualidade.

Sua consagração comprova-se através das notas fiscais, *release*, agenda de shows, noticiário, banners e seguidores em suas redes sociais, anexo nos autos. Com isso, torna-se consagrado em todo território brasileiro.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Os custos dos serviços serão de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O Show terá duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), com repertório variado.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a administração, porque estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos (Notas Fiscais e Contratos), nos termos do § 4º do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o evento com o grupo musical "Natanzinho Lima" no dia 04/07/2025, durante as festividades do São Pedro do município de Condado, enquadra-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

Atenciosamente,


MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeito legais, que o valor ofertado pela pessoa jurídica NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, que corresponde a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para realização de show artístico pela atração musical “Natanzinho Lima”, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, está compatível com os preços praticados no mercado para este tipo de evento em praça pública, objeto desta contratação, conforme notas fiscais de shows realizados anteriormente, nos termos do § 4º do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

Condado - PB, 09 de junho de 2025.


MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Prefeitura Municipal de CONDADO-PB

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **NATANZINHO LIMA** na Cidade Condado-PB no dia 04/07/2025.

Horário do Show: À Definir.

Duração do Show: 1h30min

Valor da Proposta: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias.

Dados Bancários: SANTANDER

Agência: 3132 Conta Corrente: 130136287

PIX: b708cd8b-ddb5-437f-8c03-6cf6f7df0049

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.147.523/0001-30

OBSERVAÇÃO:

Composição de Custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021):

MÃO DE OBRA:		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado):
1.1 Custo do artista (distribuição de dividendos)		10%
1.2 Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		18,35%
Total		28,35%
Insumos Diretos e Indiretos:		Percentual (%) do valor estimado:
Diretos	Despesas com Transporte	7,31%
Diretos	Pirotecnica	6,65%
Diretos	Despesas administrativas	13,82%
Diretos	Materiais	23,87%
Indiretos	Imposto	20%
TOTAL		71,65%

OBSERVAÇÃO:

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes 05 (cinco) dias após apresentação.

Despesas por conta do Contratante.

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Hospedagem e Alimentação;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife-PE, 06 de junho de 2025

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 CNPJ: 44.147.523/0001-30
 ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
 CPF: 941.273.794-72

¹Valores percentuais passíveis de variação.



**NATAN
ZINHO**

INFORMATIVO IMPORTANTE

Validação dos hotéis ocorrerá através da pré-produção do artista;

Todos os apartamentos deverão possuir ar-condicionado, telefone, tv, frigobar, chuveiro elétrico, lençóis e toalhas limpas;

O café da manhã deve estar incluso na hospedagem, e, quando necessário, deverá ser antecipado;

Check in antecipado, deverá ser autorizado, quando necessário;

Não é permitido substituição de cama por: Sofá-cama, beliche ou colchões no chão; Em casos de quartos duplos e triplos, não é permitido utilização de camas agregadas.

A Hospedagem da banda sempre na cidade do evento;

RELAÇÃO HOSPEDAGEM - BANDA

NR	NOME	FUNÇÃO	CPF	TIPO	CHECK-IN	CHECK-OUT	OBSERVAÇÕES
1	NATÁ LIMA	ARTISTA	124.767.685-45	SUÍTE (CASAL)			
2	CHARLES LIMA	EMPRESÁRIO	043.650335-22	SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
3	JULIO CÉSAR	EMPRESÁRIO		SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
4	MAGNO CADUCA	EMPRESÁRIO		SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
5	KALL	PRODUTOR PESSOAL	065.856.095-65	SINGLE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
6	EDUARDO PEREIRA BENTO	PRODUTOR GERAL	015.906.143.13	SINGLE (CASAL)			
7	PRODUÇÃO	PRODUÇÃO		SINGLE (CASAL)			
8	MOTORISTA	MOTORISTA		DUPLO TWIN			
9	TRIPULAÇÃO	TRIPULAÇÃO		SINGLE (CASAL)			HOSPEDAGEM NA CIDADE DO POUSO
10	TRIPULAÇÃO	TRIPULAÇÃO		SINGLE (CASAL)			HOSPEDAGEM NA CIDADE DO POUSO
11	GILSON DOMINGOS	MÚSICOS	059.241.735-26	DUPLO TWIN			
	LUIZ GUSTAVO SANTOS ALMEIDA						
12	SEGURANÇA	SEGURANÇA		DUPLO TWIN			
	SEGURANÇA						
13	JUD	MÚSICOS	030.518.995-69	DUPLO TWIN			
	SARA		030.519.015-63				
14	RENALD CORREIA SANTOS	MÚSICOS / FOTOGRAFO	105.247.755-08	TRIPLO TWIN			
	JULLIO CEZZAR COSTA FONTES		010.834.985-33				
	VICTOR COSTA		082.901.385-71				
15	RICARDO ALLAN RIBEIRO	TÉCNICA	011.135.915-52	TRIPLO TWIN			
	VANDERSON DI SÁ REZENDE		029.671.475-59				
	CLEIDSON RIBEIRO DE FREITAS		004.874.755-69				
16	PEDRO SANTANA ANDRADE	TÉCNICA	105.247.755-08	TRIPLO TWIN			
	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES		639.015.553-07				
	EDUARDO BARBOSA		712.615.904-81				
17	DOUGLAS SILVA ARAÚJO	TÉCNICA	417.202.728-83	TRIPLO TWIN			
	CLAUDISTON BISPO		025.095.735-35				
	FELIPE MATEUS PINA VIEIRA		014.155.245-05				
18	ALEXSANDRO OLIVEIRA	MOTORISTA	661.841.005-30	DUPLO TWIN			
	ACT						
19	DAVID ALISSON RÉGO	MÚSICOS		TRIPLO TWIN			
	LUCAS SANTOS OLIVEIRA						
	ALEX ROBERT MONTEIRO						
	SINGLE: 05	DUPLO TWIN: 05	TRIPLO: 05	SUITES: 04	TOTAL DE ACOMODAÇÕES: 19		

Lua Fernandes (Pré-produção): (85) 9.9434-3500 (Whatsapp)

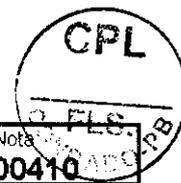
Não é permitido nenhuma mudança no roomlist sem autorização prévia da equipe de produção

CAMAROTE



CPL

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota Fiscal 00000230			
		Data e Hora de Emissão 06/01/2025 16:26:42			
		Código de Verificação GLAU-AUJF			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 36.623.504/0001-05 Inscrição Municipal 851.827-0 Nome/Razão Social OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090 Município: Recife UF PE E-mail diretoria@okpromo.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social CLEMENTE SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 54.373.738/0001-23 Inscrição Municipal --- Endereço: R Humberto de Campos 228 - Cruzeiro - CEP: 65110-000 Tel: (98) 9617-6329 Município: São José de Ribamar UF MA E-mail CLEMENTE.BF@HOTMAIL.COM					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota fiscal referente a apresentação do cantor Natanzinho Lima a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024 na cidade de São Luís-MA, conforme Contrato nº , Processo Administrativo nº , Inexigibilidade nº . DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA BANCO DO BRASIL AG: 3515-7 C/C: 17616-8 CHAVE PIX: 4395d591-a377-4220-9b73-b5d661b3599a Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021) Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.150.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	1.150.000,00	5,00%	57.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço São José de Ribamar - MA - Esta NFS-e não gera crédito - Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS-e 00000219, emitida em 30/12/2024.					



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000410			
		Data e Hora de Emissão 07/03/2025 20:14:00			
		Código de Verificação 2UWN-B1LN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 36.623.504/0001-05	Inscrição Municipal: 851.827-0				
Nome/Razão Social: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA					
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município: Recife	UF: PE	E-mail: diretoria@okpromo.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO					
CPF/CNPJ: 16.417.784/0001-98	Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R ACRE SN - CENTRO - CEP: 47630-000					
Município: Serra do Ramalho	UF: BA	E-mail: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota Fiscal de 100% referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística Do cantor Natanzinho Lima em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIV Vaquejada de Serra do Ramalho - Bahia, no dia 15 de junho de 2025, conforme Contrato nº 033/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Inexigibilidade nº 006/2025.					
DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA BANCO SANTANDER Agência 3132 Conta 130136270 Chave PIX: 2cddd7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a					
Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021) Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 600.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	600.000,00	5,00%	30.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Serra do Ramalho - BA - Esta NFS-e não gera crédito.					

CPL

O FLS. Nº 0000051/2025
CONV. Nº 0000051/2025

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota Fiscal: 0000051 Data e Hora de Emissão: 23/04/2025 14:24:25 Código de Verificação: 9QFW-4HF3			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 36.623.504/0001-05	Inscrição Municipal: 851.827-0				
Nome/Razão Social: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município: Recife	UF: PE	E-mail: diretoria@okpromo.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA					
CPF/CNPJ: 04.241.980/0001-75	Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R DR LUZARDO F DE MELO 2225 - CENTRO - CEP: 69100-000					
Município: Itacoatiara	UF: AM	E-mail: ---			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
<p>Nota Fiscal de 100% referente apresentação de Show Artístico do Artista NATANZINHO LIMA, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, na comemoração ao 151º Aniversário do Município de Itacoatiara/AM, no Centro de Eventos Juracema Holanda, conforme Contrato nº 041/2025 e Processo Administrativo nº 1607/2025-PMI.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BANCO SANTANDER Agência 3132 Conta 130136270 Chave PIX: 2cddd1d7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a</p>					
Retenção de COFINS R\$ 21.000,00	Retenção de CSLL R\$ 7.000,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 10.500,00	Retenção de PIS R\$ 4.550,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 700.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	700.000,00	5,00%	35.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Itacoatiara - AM - Esta NFS-e não gera crédito. 					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

1.1. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2. Processo Administrativo

2.1. Número do processo: 060625/2025-05

3. Objeto

3.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO	Secretária de Cultura
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

6.1. Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2025, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

6.2. A presente contratação da Banda Natanzinho Lima contribuirá com o fomento as ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

6.3.0 São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

6.4.0 evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

6.5. Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contratação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

6.6. Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

7.1.0 município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, todavia, o evento

8. Requisitos da contratação

8.1. Da natureza dos serviços

8.1.1.0 presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



8.2. Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2.2. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

8.3. Prazo de vigência da contratação

8.3.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/08/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Dos requisitos para aceitação da proposta

8.4.1. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do São Pedro 2025. O valor da futura contratação R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços, estão incluídas todas as despesas como custos do cachê do artista, dos músicos da banda, da logística do evento e das demais despesas específicas, além das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4.1.1. Comprovação de consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical foi condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, comprovado através 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;

8.4.1.2. Para comprovação de consagração artística foram demonstradas release da banda, agenda de shows, estatísticas da banda nas mídias sociais, publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



8.4.1.3. As notas fiscais e/ou contratos constaram como objeto de contratação, a apresentação musical da Banda Natanzinho Lima;

8.4.1.4. As notas fiscais e/ou contratos apresentadas foram recentes, de até 12 meses. Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não foram aceitas como comprovação de valor para contratação;

8.4.1.5. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;

8.4.1.6. Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Condado, sem qualquer ônus;

8.4.1.7. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 01h:30min (uma hora e trinta minutos);

8.4.1.8. A estrutura oferecida pela Contratante será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão, sendo de responsabilidade da Contratante a assistência técnica;

8.4.1.9. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista adequar-se à estrutura oferecida.

8.5. Dos requisitos da habilitação

8.5.1. Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no Termo de Referência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

9.1. A apresentação da Banda Natanzinho Lima no evento São Pedro, ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos).

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

10.1. Atualmente, existem em atividade vários artistas do gênero Arrocha consagrados em todo o país. Basta um clique em realização de pesquisa na rede mundial de computadores que identificamos vários artistas de renome nacional do gênero. Entretanto, apesar de existir no mercado nacional vários artistas musicais com possibilidade de atender o evento, é importante salientar que a escolha da Banda Natanzinho Lima foi embasada na sua consagração pela crítica especializada e opinião pública local, o que torna uma escolha adequada considerando a referência artística da Banda no segmento Arrocha, para realização de um grande show diante da relevância e tradição do Evento no município.

A análise de mercado indicou que a presença desta Banda Musical aumentará a atratividade do Evento Junino, impactando positivamente na presença de turistas.

10.2. Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da Banda "Natanzinho Lima", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas) e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

10.3. Justificativa da consagração do profissional do setor artístico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Natanzinho Lima, nome artístico de Natã Lima Nascimento, é um cantor brasileiro natural de Itabaiana, Sergipe, que vem se destacando no cenário da música nordestina, especialmente nos gêneros arrocha, brega, forró e piseiro.

Início da Trajetória:

- Desde criança, Natanzinho demonstrava interesse pela música, cantando no chuveiro e encantado com artistas na televisão.
- Seu talento começou a se destacar aos 15 anos, quando já se apresentava em eventos locais e compunha suas próprias músicas, influenciado pelos ritmos nordestinos tradicionais.
- O ponto de virada ocorreu aos 16 anos, quando um vídeo dele cantando em uma sala de aula viralizou, impulsionando sua carreira.
- Antes de se dedicar integralmente à música, trabalhou como garçom, e sua primeira apresentação pública mais marcante foi resultado de uma aposta com seu irmão, que o desafiou a cantar com uma banda no local onde trabalhavam.

Ascensão e Consolidação:

- Natanzinho iniciou sua carreira profissional em 2019, mas logo teve que se reinventar durante a pandemia de Covid-19, utilizando a internet para divulgar seu trabalho e conquistar fãs.
- O projeto "De Bar em Bar", com cinco edições até o momento, foi um marco importante, impulsionando sua carreira e aumentando sua notoriedade no cenário do arrocha.
- Ele tem parcerias com grandes nomes da música brasileira, como Wesley Safadão, Gustavo Lima e Raí Saia Rodada, com quem lançou sucessos como "5 da Manhã", "Linda Bela", "Mentira Estampada na Cara" e "Pilantra e Meio".
- Sua música "Mentira Estampada na Cara" ganhou destaque internacional após o ator Will Smith dançar a faixa durante sua visita ao Brasil, o que ampliou significativamente a visibilidade de Natanzinho no mundo.

Reconhecimento e Popularidade:

- Natanzinho Lima acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 1 bilhão de streams nas plataformas digitais como Spotify e Apple Music.
- Ele é destaque nos charts Artistas 25 e Hot 100 da Billboard Brasil, confirmando seu sucesso comercial e popularidade crescente.
- Participou de programas de grande audiência, como o "Caldeirão com Mion" da TV Globo, onde se apresentou ao lado de Wesley Safadão e recebeu elogios do apresentador Marcos Mion.
- Em 2024, gravou seu primeiro DVD em Fortaleza, consolidando ainda mais sua carreira.

Estilo e Influências:

- Sua música é marcada pela mistura de arrocha, brega, forró e piseiro, ritmos que influenciaram sua infância e adolescência no Nordeste brasileiro.
- Natanzinho é conhecido por sua energia e carisma nos palcos, criando uma forte conexão com o público jovem.

Agenda e Presença Atual:

- Em 2025, Natanzinho mantém uma agenda intensa de shows por diversas cidades do Brasil, especialmente no Nordeste e Sudeste, participando de grandes eventos e festivais tradicionais.

Em resumo, Natanzinho Lima é um artista que, desde jovem, superou desafios e aproveitou oportunidades para se destacar no cenário musical brasileiro, especialmente na música nordestina contemporânea. Sua trajetória é marcada por talento, perseverança, parcerias estratégicas e reconhecimento nacional e internacional, consolidando-o como um dos principais nomes do arrocha e do brega na atualidade.

10.4. Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



10.4.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista: Banda Natanzinho Lima, através da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 72, Santo Amaro - Recife - PE, neste ato representado por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRANSE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, empresário exclusivo da Banda Natanzinho Lima.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

11.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
Custo do artista (distribuição de dividendos)	60.000,00
Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	110.100,00
Despesas com Transporte	43.860,00
Pirotecnia	39.900,00
Despesas administrativas	82.920,00
Materiais	143.220,00
Imposto	120.000,00
TOTAL:	600.000,00

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

12.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da Banda Natanzinho Lima, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

12.2. A referida contratação visa atender o São Pedro 2025. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

12.3. Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

13.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

No presente caso, o parcelamento não será adotado visto que inviável o fracionamento do objeto a ser contratado (apresentação artística/show musical).

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo elas: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem da estrutura do evento, bem como contratação de locação de banheiros químicos, mediante realização de licitação para realização das festividades do São Pedro no município de Condado.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

15.1. Com base no presente estudo, deverá a autoridade competente analisar e, caso concorde com todos os termos, encaminhe para a Secretaria de Finanças da Prefeitura indicar a dotação orçamentária para que então retorne ao setor de contratação que, mediante prévio parecer jurídico, procederá com a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação ou outra modalidade que eventualmente possa ser indicada pela assessoria.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

I. Identificação de Possíveis Impactos Ambientais

A realização do show musical pode acarretar os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de resíduos sólidos urbanos** (copos descartáveis, embalagens, restos de alimentos, entre outros);
- **Consumo elevado de energia elétrica** para iluminação, sonorização e outros equipamentos de apoio;
- **Poluição sonora** em níveis elevados, embora temporária;
- **Risco de degradação do espaço público utilizado**, como praças, ruas ou terrenos adaptados para o evento;
- **Emissões atmosféricas indiretas** associadas ao deslocamento de público e da equipe técnica.

II. Medidas Mitigadoras

Com vistas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais identificados, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

a) Gestão de Resíduos Sólidos

- Implantação de pontos de coleta seletiva, com sinalização adequada, para separação de recicláveis e orgânicos;
- Contratação ou parceria com cooperativas locais de catadores, para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos, com reforço na limpeza urbana durante e após o evento.

b) Consumo Consciente de Energia e Recursos

- Preferência por iluminação LED de baixo consumo;
- Planejamento logístico para evitar uso desnecessário de geradores, priorizando conexão à rede elétrica local, se tecnicamente viável.

c) Poluição Sonora

- Monitoramento dos níveis de som conforme normas da ABNT (NBR 10151), especialmente em áreas residenciais próximas;
- Definição de horários para encerramento das apresentações, evitando perturbação da ordem pública e da fauna local;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- Planejamento do palco e caixas de som de modo a direcionar o som e minimizar reverberações indesejadas.

d) Preservação do Espaço Público

- Montagem e desmontagem de estruturas com acompanhamento técnico, visando evitar danos permanentes ao solo, calçadas ou vegetação;
- Recuperação de áreas afetadas, com limpeza e, se necessário, reparos na infraestrutura pública após o evento.

III. Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes da realização de um show musical sejam limitados em escala e duração, é fundamental adotar medidas preventivas e corretivas que assegurem o cumprimento da legislação ambiental e promovam a sustentabilidade do evento. As ações propostas visam reduzir os efeitos negativos sobre o meio ambiente e demonstram o comprometimento da administração pública com práticas sustentáveis e responsáveis, em conformidade com os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos.

17. Resultados pretendidos

I. Economicidade

A contratação da atração musical *Natanzinho Lima* busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo retorno social e econômico compatível com o investimento. Considerando a relevância da banda no cenário regional e nacional, sua apresentação é capaz de atrair um público expressivo, gerando impactos positivos diretos e indiretos que justificam o custo do contrato.

A centralização de esforços em um único grande evento durante as festividades permite a racionalização dos recursos logísticos (som, palco, iluminação, segurança, limpeza), favorecendo a redução de despesas unitárias por atividade.

II. Benefícios Esperados

A contratação da atração musical *Natanzinho Lima* pode gerar os seguintes benefícios mensuráveis e não mensuráveis:

- **Fomento à economia local**, por meio do aumento do consumo em bares, restaurantes, ambulantes e hospedagens;
- **Valorização da imagem institucional do município**, ao promover um evento de qualidade, com ampla participação popular;
- **Fortalecimento do turismo regional**, com atração de visitantes de outras cidades e estados vizinhos;
- **Geração de oportunidades temporárias de trabalho** e estímulo ao empreendedorismo local;
- **Promoção da cultura e do lazer**, com acesso gratuito a atrações de alto nível, assegurando inclusão social.

III. Conclusão

A contratação em questão visa não apenas o cumprimento de uma programação festiva tradicional, mas representa um investimento estratégico com alto potencial de retorno social, cultural e econômico. Ao aliar qualidade artística, racionalização de recursos e valorização dos ativos públicos e humanos disponíveis, o município de Condado alcança os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Desse modo, a administração pretende proporcionar momentos de diversão a população local e regional, brindando a comunidade de Condado com show de qualidade, em evento que atrai elevado público e fomenta o turismo local e regional, sendo que, numa perspectiva ampla a promoção de eventos, shows artísticos e festividades movimenta a locomotiva econômica e a geração de renda local e, sendo assim, também deve ser ponderada sob a ótica do custo-benefício visto que o município ao divulgar suas tradições culturais acaba por projetar sua imagem na região, especialmente mediante a utilização dos recursos tecnológicos nas redes sociais, com a pretensão de alavancar o seu potencial turístico.

18. Análise de risco

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

19.1. CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo;

19.2. CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados;

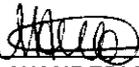
19.3. CONSIDERANDO que a contratação do artista ora em análise é consagrada pela crítica especializada e ainda assim propôs um preço justo a ser desembolsado pela Administração;

19.4. CONSIDERANDO que a Banda Natanzinho Lima atende as características e performances desejadas para atendimento ao evento;

19.5. CONSIDERANDO a existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação.

19.6. Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 06 de junho de 2025.



MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento



JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Condado-PB, 09 de junho de 2025.

ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação da atração musical “Natanzinho Lima”, através da empresa **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 72, Santo Amaro - Recife - PE, para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2025, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

A presente contratação da Banda Natanzinho Lima contribuirá com o fomento das ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

O São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os municípios, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contatação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos municípios jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Conforme estudo técnico preliminar em anexo, a escolha da pessoa jurídica executora dos serviços se dar por se tratar de empresa com exclusividade da atração musical, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros do artigo 74, II, Lei 14.133/21, inclusive o grupo musical tem nome de reconhecimento nacional.

Natanzinho Lima, nome artístico de Natã Lima Nascimento, é um cantor brasileiro natural de Itabaiana, Sergipe, que vem se destacando no cenário da música nordestina, especialmente nos gêneros arrocha, brega, forró e piseiro.

Início da Trajetória:

- Desde criança, Natanzinho demonstrava interesse pela música, cantando no chuveiro e encantado com artistas na televisão.
- Seu talento começou a se destacar aos 15 anos, quando já se apresentava em eventos locais e compunha suas próprias músicas, influenciado pelos ritmos nordestinos tradicionais.
- O ponto de virada ocorreu aos 16 anos, quando um vídeo dele cantando em uma sala de aula viralizou, impulsionando sua carreira.
- Antes de se dedicar integralmente à música, trabalhou como garçom, e sua primeira apresentação pública mais marcante foi resultado de uma aposta com seu irmão, que o desafiou a cantar com uma banda no local onde trabalhavam.

Ascensão e Consolidação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



- Natanzinho iniciou sua carreira profissional em 2019, mas logo teve que se reinventar durante a pandemia de Covid-19, utilizando a internet para divulgar seu trabalho e conquistar fãs.
- O projeto “De Bar em Bar”, com cinco edições até o momento, foi um marco importante, impulsionando sua carreira e aumentando sua notoriedade no cenário do arrocha.
- Ele tem parcerias com grandes nomes da música brasileira, como Wesley Safadão, Gustavo Lima e Raí Saia Rodada, com quem lançou sucessos como "5 da Manhã", "Linda Bela", "Mentira Estampada na Cara" e "Pilantra e Meio".
- Sua música "Mentira Estampada na Cara" ganhou destaque internacional após o ator Will Smith dançar a faixa durante sua visita ao Brasil, o que ampliou significativamente a visibilidade de Natanzinho no mundo.

Reconhecimento e Popularidade:

- Natanzinho Lima acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 1 bilhão de streams nas plataformas digitais como Spotify e Apple Music.
- Ele é destaque nos charts Artistas 25 e Hot 100 da Billboard Brasil, confirmando seu sucesso comercial e popularidade crescente.
- Participou de programas de grande audiência, como o "Caldeirão com Mion" da TV Globo, onde se apresentou ao lado de Wesley Safadão e recebeu elogios do apresentador Marcos Mion.
- Em 2024, gravou seu primeiro DVD em Fortaleza, consolidando ainda mais sua carreira.

Estilo e Influências:

- Sua música é marcada pela mistura de arrocha, brega, forró e piseiro, ritmos que influenciaram sua infância e adolescência no Nordeste brasileiro.
- Natanzinho é conhecido por sua energia e carisma nos palcos, criando uma forte conexão com o público jovem.

Agenda e Presença Atual:

- Em 2025, Natanzinho mantém uma agenda intensa de shows por diversas cidades do Brasil, especialmente no Nordeste e Sudeste, participando de grandes eventos e festivais tradicionais.

Em resumo, Natanzinho Lima é um artista que, desde jovem, superou desafios e aproveitou oportunidades para se destacar no cenário musical brasileiro, especialmente na música nordestina contemporânea. Sua trajetória é marcada por talento, perseverança, parcerias estratégicas e reconhecimento nacional e internacional, consolidando-o como um dos principais nomes do arrocha e do brega na atualidade.

Sua consagração comprova-se através das notas fiscais, *release*, agenda de shows, noticiário, banners e seguidores em suas redes sociais, anexo nos autos. Com isso, torna-se consagrado em todo território brasileiro.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Os custos dos serviços serão de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O Show terá duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), com repertório variado.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a administração, porque estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos (Notas Fiscais e Contratos), nos termos do § 4º do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o evento com o grupo musical "Natanzinho Lima" no dia 04/07/2025, durante as festividades do São Pedro do município de Condado, enquadra-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

Atenciosamente,


MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeito legais, que o valor ofertado pela pessoa jurídica NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, que corresponde a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para realização de show artístico pela atração musical “Natanzinho Lima”, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, está compatível com os preços praticados no mercado para este tipo de evento em praça pública, objeto desta contratação, conforme notas fiscais de shows realizados anteriormente, nos termos do § 4º do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

Condado - PB, 09 de junho de 2025.


MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

1.1. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2. Processo Administrativo

2.1. Número do processo: 060625/2025-05

3. Objeto

3.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO	Secretária de Cultura
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

6.1. Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2025, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

6.2. A presente contratação da Banda Natanzinho Lima contribuirá com o fomento as ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

6.3.0 São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

6.4.0 evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

6.5. Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contratação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

6.6. Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

7.1.0 município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, todavia, o evento

8. Requisitos da contratação

8.1. Da natureza dos serviços

8.1.1.0 presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



8.2. Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2.2. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

8.3. Prazo de vigência da contratação

8.3.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/08/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Dos requisitos para aceitação da proposta

8.4.1. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do São Pedro 2025. O valor da futura contratação R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços, estão incluídas todas as despesas como custos do cachê do artista, dos músicos da banda, da logística do evento e das demais despesas específicas, além das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4.1.1. Comprovação de consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical foi condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, comprovado através 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;

8.4.1.2. Para comprovação de consagração artística foram demonstradas release da banda, agenda de shows, estatísticas da banda nas mídias sociais, publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



8.4.1.3. As notas fiscais e/ou contratos constaram como objeto de contratação, a apresentação musical da Banda Natanzinho Lima;

8.4.1.4. As notas fiscais e/ou contratos apresentadas foram recentes, de até 12 meses. Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não foram aceitas como comprovação de valor para contratação;

8.4.1.5. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;

8.4.1.6. Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Condado, sem qualquer ônus;

8.4.1.7. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 01h:30min (uma hora e trinta minutos);

8.4.1.8. A estrutura oferecida pela Contratante será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão, sendo de responsabilidade da Contratante a assistência técnica;

8.4.1.9. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista adequar-se à estrutura oferecida.

8.5. Dos requisitos da habilitação

8.5.1. Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no Termo de Referência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

9.1. A apresentação da Banda Natanzinho Lima no evento São Pedro, ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos).

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

10.1. Atualmente, existem em atividade vários artistas do gênero Arrocha consagrados em todo o país. Basta um clique em realização de pesquisa na rede mundial de computadores que identificamos vários artistas de renome nacional do gênero. Entretanto, apesar de existir no mercado nacional vários artistas musicais com possibilidade de atender o evento, é importante salientar que a escolha da Banda Natanzinho Lima foi embasada na sua consagração pela crítica especializada e opinião pública local, o que torna uma escolha adequada considerando a referência artística da Banda no segmento Arrocha, para realização de um grande show diante da relevância e tradição do Evento no município.

A análise de mercado indicou que a presença desta Banda Musical aumentará a atratividade do Evento Junino, impactando positivamente na presença de turistas.

10.2. Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da Banda "Natanzinho Lima", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas) e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

10.3. Justificativa da consagração do profissional do setor artístico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Natanzinho Lima, nome artístico de Natã Lima Nascimento, é um cantor brasileiro natural de Itabaiana, Sergipe, que vem se destacando no cenário da música nordestina, especialmente nos gêneros arrocha, brega, forró e piseiro.

Início da Trajetória:

- Desde criança, Natanzinho demonstrava interesse pela música, cantando no chuveiro e encantado com artistas na televisão.
- Seu talento começou a se destacar aos 15 anos, quando já se apresentava em eventos locais e compunha suas próprias músicas, influenciado pelos ritmos nordestinos tradicionais.
- O ponto de virada ocorreu aos 16 anos, quando um vídeo dele cantando em uma sala de aula viralizou, impulsionando sua carreira.
- Antes de se dedicar integralmente à música, trabalhou como garçom, e sua primeira apresentação pública mais marcante foi resultado de uma aposta com seu irmão, que o desafiou a cantar com uma banda no local onde trabalhavam.

Ascensão e Consolidação:

- Natanzinho iniciou sua carreira profissional em 2019, mas logo teve que se reinventar durante a pandemia de Covid-19, utilizando a internet para divulgar seu trabalho e conquistar fãs.
- O projeto "De Bar em Bar", com cinco edições até o momento, foi um marco importante, impulsionando sua carreira e aumentando sua notoriedade no cenário do arrocha.
- Ele tem parcerias com grandes nomes da música brasileira, como Wesley Safadão, Gustavo Lima e Raí Saia Rodada, com quem lançou sucessos como "5 da Manhã", "Linda Bela", "Mentira Estampada na Cara" e "Pilantra e Meio".
- Sua música "Mentira Estampada na Cara" ganhou destaque internacional após o ator Will Smith dançar a faixa durante sua visita ao Brasil, o que ampliou significativamente a visibilidade de Natanzinho no mundo.

Reconhecimento e Popularidade:

- Natanzinho Lima acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 1 bilhão de streams nas plataformas digitais como Spotify e Apple Music.
- Ele é destaque nos charts Artistas 25 e Hot 100 da Billboard Brasil, confirmando seu sucesso comercial e popularidade crescente.
- Participou de programas de grande audiência, como o "Caldeirão com Mion" da TV Globo, onde se apresentou ao lado de Wesley Safadão e recebeu elogios do apresentador Marcos Mion.
- Em 2024, gravou seu primeiro DVD em Fortaleza, consolidando ainda mais sua carreira.

Estilo e Influências:

- Sua música é marcada pela mistura de arrocha, brega, forró e piseiro, ritmos que influenciaram sua infância e adolescência no Nordeste brasileiro.
- Natanzinho é conhecido por sua energia e carisma nos palcos, criando uma forte conexão com o público jovem.

Agenda e Presença Atual:

- Em 2025, Natanzinho mantém uma agenda intensa de shows por diversas cidades do Brasil, especialmente no Nordeste e Sudeste, participando de grandes eventos e festivais tradicionais.

Em resumo, Natanzinho Lima é um artista que, desde jovem, superou desafios e aproveitou oportunidades para se destacar no cenário musical brasileiro, especialmente na música nordestina contemporânea. Sua trajetória é marcada por talento, perseverança, parcerias estratégicas e reconhecimento nacional e internacional, consolidando-o como um dos principais nomes do arrocha e do brega na atualidade.

10.4. Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



10.4.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista: Banda Natanzinho Lima, através da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 72, Santo Amaro - Recife - PE, neste ato representado por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRANSE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, empresário exclusivo da Banda Natanzinho Lima.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

11.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
Custo do artista (distribuição de dividendos)	60.000,00
Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	110.100,00
Despesas com Transporte	43.860,00
Pirotecnia	39.900,00
Despesas administrativas	82.920,00
Materiais	143.220,00
Imposto	120.000,00
TOTAL:	600.000,00

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

12.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da Banda Natanzinho Lima, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

12.2. A referida contratação visa atender o São Pedro 2025. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

12.3. Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

13.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

No presente caso, o parcelamento não será adotado visto que inviável o fracionamento do objeto a ser contratado (apresentação artística/show musical).

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo elas: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem da estrutura do evento, bem como contratação de locação de banheiros químicos, mediante realização de licitação para realização das festividades do São Pedro no município de Condado.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

15.1. Com base no presente estudo, deverá a autoridade competente analisar e, caso concorde com todos os termos, encaminhe para a Secretaria de Finanças da Prefeitura indicar a dotação orçamentária para que então retorne ao setor de contratação que, mediante prévio parecer jurídico, procederá com a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação ou outra modalidade que eventualmente possa ser indicada pela assessoria.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

I. Identificação de Possíveis Impactos Ambientais

A realização do show musical pode acarretar os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de resíduos sólidos urbanos** (copos descartáveis, embalagens, restos de alimentos, entre outros);
- **Consumo elevado de energia elétrica** para iluminação, sonorização e outros equipamentos de apoio;
- **Poluição sonora** em níveis elevados, embora temporária;
- **Risco de degradação do espaço público utilizado**, como praças, ruas ou terrenos adaptados para o evento;
- **Emissões atmosféricas indiretas** associadas ao deslocamento de público e da equipe técnica.

II. Medidas Mitigadoras

Com vistas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais identificados, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

a) Gestão de Resíduos Sólidos

- Implantação de pontos de coleta seletiva, com sinalização adequada, para separação de recicláveis e orgânicos;
- Contratação ou parceria com cooperativas locais de catadores, para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos, com reforço na limpeza urbana durante e após o evento.

b) Consumo Consciente de Energia e Recursos

- Preferência por iluminação LED de baixo consumo;
- Planejamento logístico para evitar uso desnecessário de geradores, priorizando conexão à rede elétrica local, se tecnicamente viável.

c) Poluição Sonora

- Monitoramento dos níveis de som conforme normas da ABNT (NBR 10151), especialmente em áreas residenciais próximas;
- Definição de horários para encerramento das apresentações, evitando perturbação da ordem pública e da fauna local;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- Planejamento do palco e caixas de som de modo a direcionar o som e minimizar reverberações indesejadas.

d) Preservação do Espaço Público

- Montagem e desmontagem de estruturas com acompanhamento técnico, visando evitar danos permanentes ao solo, calçadas ou vegetação;
- Recuperação de áreas afetadas, com limpeza e, se necessário, reparos na infraestrutura pública após o evento.

III. Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes da realização de um show musical sejam limitados em escala e duração, é fundamental adotar medidas preventivas e corretivas que assegurem o cumprimento da legislação ambiental e promovam a sustentabilidade do evento. As ações propostas visam reduzir os efeitos negativos sobre o meio ambiente e demonstram o comprometimento da administração pública com práticas sustentáveis e responsáveis, em conformidade com os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos.

17. Resultados pretendidos

I. Economicidade

A contratação da atração musical *Natanzinho Lima* busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo retorno social e econômico compatível com o investimento. Considerando a relevância da banda no cenário regional e nacional, sua apresentação é capaz de atrair um público expressivo, gerando impactos positivos diretos e indiretos que justificam o custo do contrato.

A centralização de esforços em um único grande evento durante as festividades permite a racionalização dos recursos logísticos (som, palco, iluminação, segurança, limpeza), favorecendo a redução de despesas unitárias por atividade.

II. Benefícios Esperados

A contratação da atração musical *Natanzinho Lima* pode gerar os seguintes benefícios mensuráveis e não mensuráveis:

- **Fomento à economia local**, por meio do aumento do consumo em bares, restaurantes, ambulantes e hospedagens;
- **Valorização da imagem institucional do município**, ao promover um evento de qualidade, com ampla participação popular;
- **Fortalecimento do turismo regional**, com atração de visitantes de outras cidades e estados vizinhos;
- **Geração de oportunidades temporárias de trabalho** e estímulo ao empreendedorismo local;
- **Promoção da cultura e do lazer**, com acesso gratuito a atrações de alto nível, assegurando inclusão social.

III. Conclusão

A contratação em questão visa não apenas o cumprimento de uma programação festiva tradicional, mas representa um investimento estratégico com alto potencial de retorno social, cultural e econômico. Ao aliar qualidade artística, racionalização de recursos e valorização dos ativos públicos e humanos disponíveis, o município de Condado alcança os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Desse modo, a administração pretende proporcionar momentos de diversão a população local e regional, brindando a comunidade de Condado com show de qualidade, em evento que atrai elevado público e fomenta o turismo local e regional, sendo que, numa perspectiva ampla a promoção de eventos, shows artísticos e festividades movimenta a locomotiva econômica e a geração de renda local e, sendo assim, também deve ser ponderada sob a ótica do custo-benefício visto que o município ao divulgar suas tradições culturais acaba por projetar sua imagem na região, especialmente mediante a utilização dos recursos tecnológicos nas redes sociais, com a pretensão de alavancar o seu potencial turístico.

18. Análise de risco

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

19.1. CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo;

19.2. CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados;

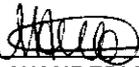
19.3. CONSIDERANDO que a contratação do artista ora em análise é consagrada pela crítica especializada e ainda assim propôs um preço justo a ser desembolsado pela Administração;

19.4. CONSIDERANDO que a Banda Natanzinho Lima atende as características e performances desejadas para atendimento ao evento;

19.5. CONSIDERANDO a existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação.

19.6. Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 06 de junho de 2025.



MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento



JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



30/06/2015
006 Manual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 432/2015.

INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

- I – Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de Janeiro;
- II – Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;
- III – Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;
- IV – Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º – Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 23 de Junho de 2015.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDAO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006

LEI Nº 430/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE ASSIS ARAUJO
 LEI Nº 430/2015 - AMADOR DE AMARAL - PB
 AMADOR

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano Municipal de Educação, visando assegurar a todos os brasileiros o acesso à educação básica de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e com o Plano Nacional de Educação nº 24, de 2014.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação tem como finalidade assegurar a todos os brasileiros o acesso à educação básica de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e com o Plano Nacional de Educação nº 24, de 2014.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, instituído por esta Lei, e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Dr. Paulo Roberto de Souza
 Prefeito Municipal

LEI Nº 432/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE ASSIS ARAUJO
 LEI Nº 432/2015 - AMADOR DE AMARAL - PB

Art. 1º - Esta Lei institui o Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a todos os brasileiros o acesso à educação básica de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e com o Plano Nacional de Educação nº 24, de 2014.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

1 - O Prefeito Municipal;

2 - O Presidente do Conselho Municipal de Educação;

3 - O Secretário Municipal de Educação;

4 - O Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Assis Araujo;

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Dr. Paulo Roberto de Souza
 Prefeito Municipal

LEI Nº 433/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE ASSIS ARAUJO
 LEI Nº 433/2015 - AMADOR DE AMARAL - PB

Art. 1º - Esta Lei institui o Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a todos os brasileiros o acesso à educação básica de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e com o Plano Nacional de Educação nº 24, de 2014.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 11º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 12º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 13º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Dr. Paulo Roberto de Souza
 Prefeito Municipal

LEI Nº 431/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE ASSIS ARAUJO
 LEI Nº 431/2015 - AMADOR DE AMARAL - PB

Art. 1º - Esta Lei institui o Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a todos os brasileiros o acesso à educação básica de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e com o Plano Nacional de Educação nº 24, de 2014.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação é instituído por esta Lei, e terá como membros:

Dr. Paulo Roberto de Souza
 Prefeito Municipal

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Prefeitura Municipal de CONDADO-PB

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **NATANZINHO LIMA** na Cidade Condado-PB no dia 04/07/2025.

Horário do Show: À Definir.

Duração do Show: 1h30min

Valor da Proposta: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias.

Dados Bancários: SANTANDER

Agência: 3132 Conta Corrente: 130136287

PIX: b708cd8b-ddb5-437f-8c03-6cf6f7df0049

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 44.147.523/0001-30

OBSERVAÇÃO:

Composição de Custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021):

MÃO DE OBRA:		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado):
1.1 Custo do artista (distribuição de dividendos)		10%
1.2 Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		18,35%
Total		28,35%
Insumos Diretos e Indiretos:		Percentual (%) do valor estimado:
Diretos	Despesas com Transporte	7,31%
Diretos	Pirotecnica	6,65%
Diretos	Despesas administrativas	13,82%
Diretos	Materiais	23,87%
Indiretos	Imposto	20%
TOTAL		71,65%

OBSERVAÇÃO:

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes 05 (cinco) dias após apresentação.

Despesas por conta do Contratante.

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Hospedagem e Alimentação;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife-PE, 06 de junho de 2025

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
CPF: 941.273.794-72

¹Valores percentuais passíveis de variação.



**NATAN
ZINHO**

INFORMATIVO IMPORTANTE

Validação dos hotéis ocorrerá através da pré-produção do artista;

Todos os apartamentos deverão possuir ar-condicionado, telefone, tv, frigobar, chuveiro elétrico, lençóis e toalhas limpas;

O café da manhã deve estar incluso na hospedagem, e, quando necessário, deverá ser antecipado;

Check in antecipado, deverá ser autorizado, quando necessário;

Não é permitido substituição de cama por: Sofá-cama, beliche ou colchões no chão; Em casos de quartos duplos e triplos, não é permitido utilização de camas agregadas.

A Hospedagem da banda sempre na cidade do evento;

RELAÇÃO HOSPEDAGEM - BANDA

NR	NOME	FUNÇÃO	CPF	TIPO	CHECK-IN	CHECK-OUT	OBSERVAÇÕES
1	NATÁ LIMA	ARTISTA	124.767.685-45	SUÍTE (CASAL)			
2	CHARLES LIMA	EMPRESÁRIO	043.650335-22	SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
3	JULLIO CÉSAR	EMPRESÁRIO		SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
4	MAGNO CADUCA	EMPRESÁRIO		SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
5	KALL	PRODUTOR PESSOAL	065.856.095-65	SINGLE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
6	EDUARDO PEREIRA BENTO	PRODUTOR GERAL	015.906.143.13	SINGLE (CASAL)			
7	PRODUÇÃO	PRODUÇÃO		SINGLE (CASAL)			
8	MOTORISTA	MOTORISTA		DUPLO TWIN			
8	MOTORISTA						
9	TRIPULAÇÃO	TRIPULAÇÃO		SINGLE (CASAL)			HOSPEDAGEM NA CIDADE DO POUSO
10	TRIPULAÇÃO	TRIPULAÇÃO		SINGLE (CASAL)			HOSPEDAGEM NA CIDADE DO POUSO
11	GILSON DOMINGOS	MÚSICOS	059.241.735-26	DUPLO TWIN			
11	LUIZ GUSTAVO SANTOS ALMEIDA						
12	SEGURANÇA	SEGURANÇA		DUPLO TWIN			
12	SEGURANÇA						
13	JUD	MÚSICOS	030.518.995-69	DUPLO TWIN			
13	SARA		030.519.015-63				
14	RENALD CORREIA SANTOS	MÚSICOS / FOTOGRAFO	105.247.755-08	TRIPLO TWIN			
14	JULLIO CEZZAR COSTA FONTES		010.834.985-33				
14	VICTOR COSTA		082.901.385-71				
15	RICARDO ALLAN RIBEIRO	TÉCNICA	011.135.915-52	TRIPLO TWIN			
15	VANDERSON DI SÁ REZENDE		029.671.475-59				
15	CLEIDSON RIBEIRO DE FREITAS		004.874.755-69				
16	PEDRO SANTANA ANDRADE	TÉCNICA	105.247.755-08	TRIPLO TWIN			
16	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES		639.015.553-07				
16	EDUARDO BARBOSA		712.615.904-81				
17	DOUGLAS SILVA ARAÚJO	TÉCNICA	417.202.728-83	TRIPLO TWIN			
17	CLAUDISTON BISPO		025.095.735-35				
17	FELIPE MATEUS PINA VIEIRA		014.155.245-05				
18	ALEXSANDRO OLIVEIRA	MOTORISTA	661.841.005-30	DUPLO TWIN			
18	ACT						
19	DAVID ALISSON RÉGO	MÚSICOS		TRIPLO TWIN			
19	LUCAS SANTOS OLIVEIRA						
19	ALEX ROBERT MONTEIRO						
SINGLE: 05		DUPLO TWIN: 05	TRIPLO: 05	SUITES: 04	TOTAL DE ACOMODAÇÕES: 19		

Lua Fernandes (Pré-produção): (85) 9.9434-3500 (Whatsapp)

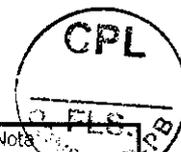
Não é permitido nenhuma mudança no roomlist sem autorização prévia da equipe de produção

CAMAROTE



CPL

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota Fiscal 00000230			
		Data e Hora de Emissão 06/01/2025 16:26:42			
		Código de Verificação GLAU-AUJF			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 36.623.504/0001-05 Inscrição Municipal 851.827-0 Nome/Razão Social OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090 Município: Recife UF PE E-mail diretoria@okpromo.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social CLEMENTE SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 54.373.738/0001-23 Inscrição Municipal --- Endereço: R Humberto de Campos 228 - Cruzeiro - CEP: 65110-000 Tel: (98) 9617-6329 Município: São José de Ribamar UF MA E-mail CLEMENTE.BF@HOTMAIL.COM					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota fiscal referente a apresentação do cantor Natanzinho Lima a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024 na cidade de São Luís-MA, conforme Contrato nº , Processo Administrativo nº , Inexigibilidade nº . DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA BANCO DO BRASIL AG: 3515-7 C/C: 17616-8 CHAVE PIX: 4395d591-a377-4220-9b73-b5d661b3599a Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021) Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.150.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	1.150.000,00	5,00%	57.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço São José de Ribamar - MA - Esta NFS-e não gera crédito - Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS-e 00000219, emitida em 30/12/2024.					



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000410			
		Data e Hora de Emissão 07/03/2025 20:14:00			
		Código de Verificação 2UWN-B1LN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 36.623.504/0001-05	Inscrição Municipal: 851.827-0				
Nome/Razão Social: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA					
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município: Recife	UF: PE	E-mail: diretoria@okpromo.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO					
CPF/CNPJ: 16.417.784/0001-98	Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R ACRE SN - CENTRO - CEP: 47630-000					
Município: Serra do Ramalho	UF: BA	E-mail: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota Fiscal de 100% referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística Do cantor Natanzinho Lima em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIV Vaquejada de Serra do Ramalho - Bahia, no dia 15 de junho de 2025, conforme Contrato nº 033/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Inexigibilidade nº 006/2025.					
DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA BANCO SANTANDER Agência 3132 Conta 130136270 Chave PIX: 2cdd1d7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a					
Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021) Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 600.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	600.000,00	5,00%	30.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço Serra do Ramalho - BA - Esta NFS-e não gera crédito.					

CPL

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota Fiscal 0000051			
		Data e Hora de Emissão 23/04/2025 14:24:25			
		Código de Verificação 9QFW-4HF3			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 36.623.504/0001-05	Inscrição Municipal 851.827-0				
Nome/Razão Social OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA					
Endereço Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município Recife	UF PE	E-mail diretoria@okpromo.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE ITACOATIARA					
CPF/CNPJ 04.241.980/0001-75	Inscrição Municipal ---				
Endereço R DR LUZARDO F DE MELO 2225 - CENTRO - CEP: 69100-000					
Município Itacoatiara	UF AM	E-mail ---			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota Fiscal de 100% referente apresentação de Show Artístico do Artista NATANZINHO LIMA, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, na comemoração ao 151º Aniversário do Município de Itacoatiara/AM, no Centro de Eventos Juracema Holanda, conforme Contrato nº 041/2025 e Processo Administrativo nº 1607/2025-PMI.					
DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA BANCO SANTANDER Agência 3132 Conta 130136270 Chave PIX: 2cdd1d7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a					
Retenção de COFINS R\$ 21.000,00	Retenção de CSLL R\$ 7.000,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 10.500,00	Retenção de PIS R\$ 4.550,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 700.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	700.000,00	5,00%	35.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço Itacoatiara - AM - Esta NFS-e não gera crédito.					

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.147.523/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2021	
NOME EMPRESARIAL NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATANZINHO LIMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO SALA 04 E 06	
CEP 49.025-330	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO YVENSWATILA2019@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 14:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas ("Partes"):

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.623.504/0001-05, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala nº 301, Emp. José Borba Maranhão, CEP nº 50.100-090, bairro Santo Amaro, Recife/PE, devidamente representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO**, doravante designada simplesmente **LICENCIANTE**;

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.147.523/0001-30, sediada na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/Sergipe, doravante designado simplesmente "**LICENCIADA**";

CONSIDERANDO:

QUE a **LICENCIANTE** é uma banda musical renomada nacionalmente, bem como é titular e proprietária da marca '**NATANZINHO LIMA**' registrada perante o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) sob o número 938775545, na classe 41.

QUE a **LICENCIANTE** realiza suas atividades artísticas e comerciais relacionadas ao projeto "**NATANZINHO LIMA**" tanto em apresentações ao vivo quanto na exploração das suas composições musicais nas plataformas digitais de streaming (áudio e vídeo).

QUE a **LICENCIADA** manifesta o interesse em utilizar a marca e logotipo '**NATANZINHO LIMA**' para exercer atividades econômicas relacionadas ao projeto artístico musical, de forma física e online, em território e prazo pactuados nas cláusulas abaixo; e

QUE a **LICENCIANTE** visando à ampliação e à valorização do projeto "**NATANZINHO LIMA**" tem interesse no licenciamento temporário e não exclusivo da marca acima identificada mediante as condições estipuladas neste instrumento.

RESOLVEM celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Marca e Logotipo, que se regerá à luz das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Tem o presente contrato como objeto a licença não exclusiva e temporária, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, da marca e logotipo "**NATANZINHO LIMA**" para aplicação em território e prazo definidos nesta avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES - A **LICENCIADA**, não obstante devidamente autorizada ao uso da marca e logotipo "**NATANZINHO LIMA**" pela **LICENCIANTE**, deverá irrestritamente observar as orientações desta a respeito do implemento dos caracteres e especificações da referida marca, os quais deverão ser reproduzidos fielmente, sobretudo em todas as peças/artes publicitárias e de marketing



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



incluindo nos materiais utilizados para divulgação da atividade econômica exercida pela LICENCIADA, sendo obrigatório que conste, em destaque e de forma visível, a expressão: “**utilização da marca sob licença**”.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LICENCIADA está autorizada a utilizar a marca “NATANZINHO LIMA” exclusivamente para os fins descritos neste contrato, podendo, então, fazer uso em apresentações artísticas ao vivo, assim como nas plataformas digitais de streaming (áudio e vídeo), ou seja, para todos os fins necessários relacionados à exploração comercial do projeto artístico musical da ‘NATANZINHO LIMA’.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - A licença temporária e não exclusiva da marca “NATANZINHO LIMA” tem **prazo certo e determinado de 02 (dois) anos**, contados de 05 de maio de 2025, podendo ser renovado mediante aditivo específico, prévia e devidamente assinado pelas Partes.

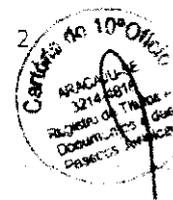
CLÁUSULA QUARTA - GRACIOSIDADE – O Licenciamento da marca “NATANZINHO LIMA” e respectivo logotipo, é firmada de forma graciosa, ficando a LICENCIADA desobrigada ao repasse à LICENCIANTE de qualquer valor específico de contraprestação por decorrência deste licenciamento de marca e logotipo em questão.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA – Deve a LICENCIADA usar e explorar do nome, e marca licenciada com logotipo exclusivamente atrelada à sua atividade de produção de show e serviços de entretenimento no geral, ora exercida pela ‘NATANZINHO LIMA’ no âmbito e nos limites definidos neste instrumento, durante o prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LICENCIADA compromete-se a comunicar, formal e imediatamente, à LICENCIANTE qualquer indício de uso indevido da ‘NATANZINHO LIMA’ de que venha a ter conhecimento, o que poderá ser feito por e-mail, whatsapp ou e-mail.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE – Fica, desde já, registrado que a licença de uso de marca ora pactuada se dá em caráter de **NÃO EXCLUSIVIDADE**. Portanto, a LICENCIANTE está impedida de licenciar a marca para outros ou mesmo utilizá-la enquanto vigor o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E QUEBRA CONTRATUAL - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato dará ensejo à sua imediata rescisão pela parte prejudicada, sem prejuízo da responsabilização da parte infratora pelas perdas e danos indevidamente ensejadas; indenização esta a ser apurada em liquidação judicial, salvo se a parte prejudicada intimar a outra para sanar o defeito em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas da data do recebimento de notificação extrajudicial neste sentido, e dito defeito for, efetivamente, sanado, arcando a parte que lhe tiver dado causa com os prejuízos da infração advindos.



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A demora ou a abstenção no exercício de qualquer direito, por qualquer das partes, decorrente das obrigações ora acordadas, não ensejará ou representará novação ou renúncia de direito, porém, o presente contrato ter-se-á como executado, de pleno direito, uma vez cumpridas todas as obrigações nele previstas, sem prejuízo do cumprimento de obrigações remanescentes contraídas por qualquer das partes com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de quebra contratual por parte da LICENCIADA, ficará esta obrigada ao pagamento de multa no correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conforme Parágrafo único da Cláusula Segunda, pactuam as partes que a indisponibilidade da aplicação do licenciamento, ou não utilização da marca (por qualquer razão que seja, e independente de culpa de qualquer das partes) não será considerada como infração contratual, devendo o contrato manter-se vigente com as demais possibilidades exploráveis disponibilizadas.

CLÁUSULA OITAVA - RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES - A presente licença de uso de marca não confere poderes à LICENCIADA para obrigar-se ou contratar em nome da LICENCIANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LICENCIANTE e a LICENCIADA são partes contratantes e independentes e nada neste contrato está interpretado como criando qualquer vínculo associativo ou trabalhista entre as partes, nem como assunção solidária ou subsidiária por obrigações, ação ou omissão da outra parte. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo trabalhista entre as partes ou seus empregados, prepostos, contratados e/ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada uma das partes deverá responder, na forma da lei, pela relação de emprego, por qualquer responsabilidade de seus próprios empregados e/ou prepostos, bem como pelo pagamento de salários, comissões, prêmios, contribuições sociais e previdenciárias e securitárias dos empregados e/ou prepostos que atuem para a consecução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração do presente Contrato somente far-se-á através de termo aditivo contratual específico e por escrito, facultando-se às alterações de caráter emergencial, previamente estabelecidas de comum acordo entre as partes por qualquer meio ou forma de comunicação conforme previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, por justa causa, pela LICENCIANTE, mediante aviso ou notificação, por escrito, à LICENCIADA e sem prejuízo da cobrança de eventual indenização pelas perdas e danos e lucros cessantes sofridos, tornando-se plenamente válida e eficaz a rescisão no momento do recebimento da notificação.

3



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



CLÁUSULA DÉCIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA. - As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, admitindo-o como válido para todos os fins, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001. Convencionam as Partes que a formalização da avença desta forma é suficiente para a comprovação da autoria, integridade e validade do presente instrumento; incluso à luz do art. 784, III, do CPC.

§ **ÚNICO**- As Partes compreendem e reconhecem, sob penas da lei, que: (i) os signatários do presente instrumento são os procuradores/representantes legais devidamente constituídos com poderes específicos para assumir as obrigações ora contraídas; (ii) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo se opor posteriormente à assinatura por quaisquer fatores que possam entender como um impedimento; (iii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, responsabilizando-se pessoalmente pela utilização indevida por terceiros e, (iv) antes de utilizar a plataforma de assinatura eletrônica, as Partes enviaram às outras Partes os nomes e e-mails dos signatários para recebimento do link para assinatura, o qual é pessoal e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Serrinha/BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões dele decorrentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em única via, que será compartilhada pela plataforma de assinaturas eletrônicas, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas¹ que também o assinam na melhor forma da lei.

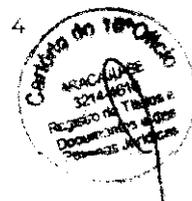
Recife/PE, 05 de maio de 2025

ALESSANDRO LANUSE SANTOS
DE ARAUJO:94127379472

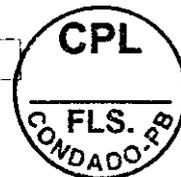
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.05.05 08:44:34 -03'00'

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF nº 36.623.504/0001-05
Representante Legal
LICENCIANTE

¹A assinatura das testemunhas poderá ser dispensada, caso o presente instrumento seja assinado eletronicamente pelas Partes, conforme prevê o §4º do art. 784 do CPC.



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



ALESSANDRO LANUSE
SANTOS DE
ARAUJO:94127379472

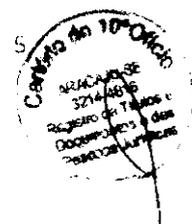
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.05.05 07:06:04 -03'00'

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF nº 44.147.523/0001-30
Representante Legal
LICENCIADA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
RG:
CPF/MF:
Endereço:

2) _____
Nome:
RG:
CPF/MF:
Endereço:





Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

1ª Vara de Família de
Aracaju

09/05/2025 08:10

<https://www.tjse.jus.br/x/CMYNX9>



202529505003409

Guia nº 156250003475
Valor R\$ 200,63



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 565 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos
	no livro <u>BPP7</u> fls. <u>254 e 258</u>
	sob o nº <u>124600</u>
	Protocolado no livro a <u>28</u>
	sob o nº <u>124600</u>
Aracaju <u>01/05/2025</u>	
<u>Deborah</u> Oficial do Registro	

Debora Carvalho da Paixão Santos
Escrivente

**ELOIZY ALMEIDA
DE OLIVEIRA**
PASSOS:0090891
5543

Assinado de forma digital por
ELOIZY ALMEIDA DE OLIVEIRA
PASSOS:00908915543
Dados: 2025.05.09 15:45:35 -03'00'



**QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30**

Pelo presente instrumento, **CHARLES LIMA MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/08/1990, nº do CPF 043.650.335-22, portador da cédula de identidade sob o número 2.330.319-0, expedido pelo o SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida General Euclides Figueiredo, nº 89, Industrial, Aracaju-SE, CEP 49065786; **MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 57.173.492/0001-34, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200919010, com sede Praça Camerino, nº 101, Pavmto01, bairro centro, CEP 49010220, Centro, Aracaju, Sergipe, representada por seu administrador **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, brasileiro, nascido em 15/09/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de habilitação nº 04363287731 Detran/SE e C.P.F. nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueiredo Barreto, 425, Lamarão, Aracaju/SE, CEP: 49088010; **NATÁ LIMA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/2002, cantor, residente e domiciliado a Rua Profª. Maria Auxiliadora Santos dos Anjos, 1155, Apto 707 - Bloco CAJUEIROS, Farolândia, Aracaju-SE, CEP 49031-434, portador da cédula de identidade nº 03.691.484-3 SSP/SE e CPF sob nº 124.767.685-45; **GENILTON VIEIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/08/1978, portador do documento de habilitação nº 02097580508 Detran/SE e C.P.F. nº 779.664.495-72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Medici, 187, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000; **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o NIRE 26203386509, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030; **únicos sócios** da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE de nº 28200755882, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

Cláusula primeira: A sociedade altera o seu endereço para: Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp José Borba Maranhão, Caixa postal 72, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50100090;

Parágrafo único: A sociedade altera seu foro para a Recife, Pernambuco.

Cláusula segunda: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social.

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30

Pelo presente instrumento, **CHARLES LIMA MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/08/1990, nº do CPF 043.650.335-22, portador da cédula de identidade sob o número 2.330.319-0, expedido pelo o SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida General Euclides Figueiredo, nº 89, Industrial, Aracaju-SE, CEP 49065786; **MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 57.173.492/0001-34, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200919010, com sede Praça Camerino, nº 101, Pavto01, bairro centro, CEP 49010220, Centro, Aracaju, Sergipe, representada por seu administrador **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, brasileiro, nascido em 15/09/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de habilitação nº 04363287731 Detran/SE e C.P.F. nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueiredo Barreto, 425, Lamarão, Aracaju/SE, CEP: 49088010; **NATÃ LIMA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/2002, cantor, residente e domiciliado a Rua Profª. Maria Auxiliadora Santos dos Anjos, 1155, Apto 707 - Bloco CAJUEIROS, Farolândia, Aracaju-SE, CEP 49031-434, portador da cédula de identidade nº 03.691.484-3 SSP/SE e CPF sob nº 124.767.685-45; **GENILTON VIEIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/08/1978, portador do documento de habilitação nº 02097580508 Detran/SE e C.P.F. nº 779.664.495-72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Medici, 187, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000; **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o NIRE 26203386509, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030; **únicos sócios** da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp José Borba Maranhão, Caixa postal 72, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50100090, inscrita no CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30, resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usa a expressão **NATANZINHO LIMA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp José Borba Maranhão, Caixa postal 72, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50100090;

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades: **PRODUÇÃO MUSICAL; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUCAO MUSICAL CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral

CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Parágrafo único: As atividades acima mencionadas serão realizadas em locais de terceiros e não haverá circulação de mercadorias.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2021.

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA	4.000	R\$ 40.000,00	40
MDSC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.000	R\$ 20.000,00	20
GENILTON VIEIRA SANTOS	2.000	R\$ 20.000,00	20
NATÁ LIMA NASCIMENTO	1.000	R\$ 10.000,00	10
CHARLES LIMA MOURA	1.000	R\$ 10.000,00	10
Total	10.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, a quem caberá representar a sociedade isoladamente, de forma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou, ainda, quando se tratar de situações específicas (autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos).

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: Competirá aos sócios **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, MDSC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, GENILTON VIEIRA SANTOS e CHARLES LIMA MOURA:**

i) desempenhar, com a maior diligência possível, quantas atividades forem necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades e dos atributos do sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**, na condição de artista, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam, porventura, se desenvolver, seja ativamente, na condição de cantor, , seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para fins de exploração do seu nome e imagem;

ii) negociar e concluir com terceiros, em nome e em representação da empresa, a intervenção dela em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter contratualmente os termos e as condições mais favoráveis ao sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**;

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

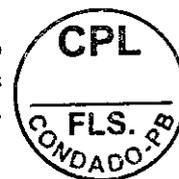
Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





- iii) promover o sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO** em todo o território nacional e, se possível, no exterior, adotando as providências voltadas à maximização de suas participações em eventos musicais de grande vulto que estejam sob a sua "grade" de promoção, buscando, ainda, melhorias, inclusive no tocante à valoração dos "cachês" musicais do artista;
- iv) proceder a contratações e ao assessoramento do artista, para a produção de todo e qualquer gênero de atividade artística que envolva a sua participação, em conjunto com terceiros ou isoladamente;
- v) programar, intermediar, agendar e comercializar show/apresentações do artista, bem como participações em eventos de terceiros ou com terceiros;
- vi) programar entrevistas e reportagens, sempre relacionadas à finalidade e ao objeto deste Contrato;
- vii) divulgar o sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO** em suas ações promocionais, rádios, mídias externas, mídias internas, plataformas digitais, audiovisual, dentre outras;
- viii) disponibilizar e utilizar sua estrutura de divulgação para que sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO** a possa usufruir, também, de tal recurso;
- ix) remeter, ao sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**, periodicamente e/ou sempre que lhe for solicitado, relatório detalhado sobre o andamento das atividades, contratos, perspectivas de negócios, previsão de rendimentos e quaisquer outras informações, porventura, solicitadas;
- x) responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação direta com seus funcionários.

Parágrafo segundo: Competirá ao sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**:

- i) seguir e respeitar as orientações profissionais que lhe forem repassadas pela **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**;
- ii) comparecer e realizar tantos ensaios, programas de divulgação e comerciais de várias espécies, quantos forem necessários, para a realização de cada espetáculo, shows ou eventos artísticos, objetivando o bom andamento dos trabalhos decorrentes da execução do objeto do Contrato;
- iii) executar shows, espetáculos musicais e demais intervenções e apresentações artísticas nos locais, datas e horários contratados, previamente determinados pela agenda;
- iv) zelar pela integridade do nome e pelo conceito desta empresa e da sócia **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA** no meio artístico;
- v) observar todos os termos dos negócios jurídicos firmados, em sua representação, pela **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, desde que devidamente respeitados os limites do Contrato;
- vi) responsabilizar-se pelos danos advindos de seus atos em relação a terceiros, inclusive fãs, ou de quaisquer atos lesivos que venham a ser praticados, durante o cumprimento dos negócios jurídicos firmados pela **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**;

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584

JUCEPE



vii) transferir toda a sua agenda artística, para fins de gestão e controle, à **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, a quem confere poderes exclusivos para firmar contratações, nos exatos termos do objeto do Contrato;

viii) dispor e observar o caráter de exclusividade da relação empresarial artística estabelecida por força deste Contrato;

ix) disponibilizar todos os direitos artísticos, exclusivamente no sentido de dar cumprimento ao objeto do Contrato;

x) respeitar a agenda ajustada pela **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** junto a terceiros, adotando todas as providências necessárias para que se apresente com pontualidade, nos horários e datas contratadas, a fim de cumprir com rigor as obrigações assumidas, fazendo firme e valioso, em todas as cláusulas e condições, todo e qualquer negócio firmado com terceiros, desde que estabelecido em consonância com o objeto do Contrato;

xi) informar à **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com a maior brevidade possível, a ocorrência de qualquer caso fortuito ou de força maior, que impeça o cumprimento de algum negócio firmado, sobretudo, a realização de shows/eventos contratados com terceiros;

xii) cumprir todas as obrigações assumidas e ajustadas pela **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, essencialmente no que diz respeito aos contratos firmados com terceiros, relativos à realização de shows, à participação em programas de rádio, TV, e a demais aparições artísticas;

xiii) cumprir e observar todos os roteiros técnicos preestabelecidos para a realização das atividades artísticas, tais como passagem de som, ensaios, reuniões para direção artística etc. Deverá observar, ainda, as datas e os horários estabelecidos pela **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inclusive, mas não limitado, a datas/horários de *check in* e *check out* de voos, hotéis etc;

xiv) manter inscrição regular na Ordem dos Músicos do Brasil e demais órgãos e entidades, nos termos da legislação brasileira.

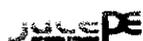
CLÁUSULA VIII - DO QUÓRUM QUALIFICADO PARA DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS

As deliberações referentes aos seguintes assuntos exigirão a aprovação de, no mínimo, 75% do capital social, incluindo obrigatoriamente o voto do sócio titular de 40% (usuário) do capital social:

- a) Alteração do contrato social;
- b) Admissão ou exclusão de sócios;
- c) Alteração no objeto social ou dissolução da sociedade;
- d) Alienação ou oneração de bens da sociedade;
- e) Distribuição de lucros e definição de pró-labore.

As demais decisões que não estejam listadas acima serão tomadas conforme as regras gerais de deliberação previstas na legislação aplicável e neste contrato social.

23/05/2025



Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



CLÁUSULA IX - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular assinam o presente instrumento em uma única via

23/05/2025

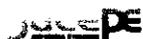
Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe e Pernambuco.

Recife, Pernambuco, 13 de maio de 2025.



Sócios:

GENILTON VIEIRA SANTOS

NATÁ LIMA NASCIMENTO

CHARLES LIMA MOURA

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Repr. p/ Alessandro Lanuse Santos De Araujo

MDSC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Repr. p/ MAGNO DOS SANTOS CADUDA

Administradores:

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Visto do Advogado

Jose Gilcarlos Crispim Bessa

OAB/CE: 36.840

23/05/2025

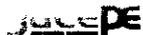
Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03011466599	
04365033522	
12476768545	
28954343368	
77966449572	
94127379472	

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





259202592



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	259202592 - 21/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203592885
 CNPJ 44.147.523/0001-30
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/05/2025
 SOB N: 26203592885

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03011466599 - MAGNO DOS SANTOS CADUDA - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 04365033522 - CHARLES LIMA MOURA - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 12476768545 - NATA LIMA NASCIMENTO - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 77966449572 - GENILTON VIEIRA SANTOS - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL



MAGNO DOS SANTOS CADUDA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/09/1986, natural de Poço Verde/SE, portador da Carteira de Identidade nº 21875227 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueredo Barreto, nº 425, Bairro Lamarão, CEP 49088-010, Aracaju/SE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constitui uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sobre a razão social de **MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, terá sua sede na Praça Camerino, nº 101, Pavimto 01, Bairro: Centro, CEP 49010-220, Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto:

- Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- Holdings de instituições não financeiras;
- Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Parágrafo Primeiro. Objeto este que poderá ser reduzido, modificado ou ampliado, mediante a deliberação dos cotistas.

Parágrafo Segundo. As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, como segue:

MAGNO DOS SANTOS CADUDA, Com 100.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, 100 % do capital social.	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social.....:	R\$ 100.000,00



CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade do único sócio é restrita e limitada ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro. A sociedade terá distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário (art. 1.007, CC/2002).

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social (art. 1.059 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o único sócio **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se 03/09/2024 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O único sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A morte do único sócio não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e não condenado ou encontrar-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, via única.

Laranjeiras - SE, 03 de Setembro de 2024.

MAGNO DOS SANTOS CADUDA
Sócio administrador

ADVOGADO

MARCOS ARAÚJO VALENÇA
CPF.: 342.570.635-72
OAB/SE 7696



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03011466599	MAGNO DOS SANTOS CADUDA
34257063572	MARCOS ARAUJO VALENCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 16:31 SOB Nº 28200919010.
 PROTOCOLO: 240411617 DE 05/09/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412759015. CNPJ DA SEDE: 57173492000134.
 NIRE: 28200919010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2024.
 MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Formalização de demanda. Doc. 89626/25. Data: 10/07/2025 18:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
 Impresso por convidado em 01/10/2025 04:49. Validação: 9875.FC34.48B2.8E69.669B.1DFB.6007.7701.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VIZ
GENILTON VIEIRA SANTOS



DTX EXP. ONIB. CND. PESSOAL
30132134 SSP SE

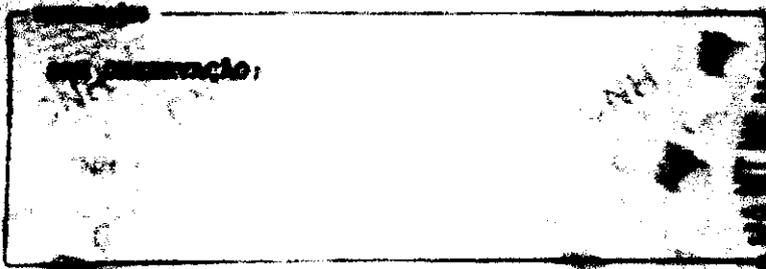
CPF DATA NASCIMENTO
779.664.698-72 07/08/1978

PLAÇÃO
GIVALDO FERREIRA SANTOS
IVANICE VIEIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. MIB
C

NUMERO VALOR VALIDAÇÃO
02097580508 15/05/2032 04/12/1996

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2397008938



Genilton Vieira Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
10/08/2025

1000374438
02097580508

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
SECRETARIA DE ENFERMAGEM

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR
2397008938

DE ACORDO COM A LEI Nº 2.746/2000

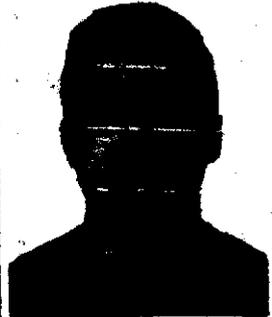
CPL
FLS.
CANDADO, PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES

NOME **NATÁ LIMA NASCIMENTO**

FILIAÇÃO
**OSIELMA DOS SANTOS LIMA NASCIMENTO
EVERTON SOUZA NASCIMENTO**



DATA DE NASCIMENTO **17/11/2002** TIPO/FATD/RH

NATURALIDADE
ITABAIANA / SE

OBSERVAÇÃO
sem observações.

Natá Lima Nascimento
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 08/08/2002

1.00004.160.0003917.76

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPL
FLS.
MUNICÍPIO DE
MONTADO-PB



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.308.319-8 2.311

CARTA DE

ESPECIAL

IDENTIFICACIONAL

CHARLES DE LIMA NEIRO

MARCELO DE LIMA NEIRO

IDENTIFICACIONAL

MARCELO DE LIMA NEIRO

DOC ORIGEM

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 1973



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - T NOME E SOBRENOME: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO** 11 - HABILITAÇÃO: **19/03/1997**

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **19/07/1977, CANGUARETAMA, RN**

4A - DATA EMISSÃO: **23/03/2023** 4B - VALIDADE: **19/03/2033** ACE: **D**

4C - DOC IDENTIDADE / ORIGEMISSÃO / UF: **1436451 SSP RN**

4E - CPF: **941.223.794-72** 5 - Nº REGISTRO: **02451541803** 6 - CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO: **PEDRO ALCANTARA DE ARAUJO**
CREMILDA FRANCISCA DOS SANTOS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

2505285256



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

ACC	50	15	12	D	50	15	12
A				DI			
A1				BE			
B			19/03/2033	CE			
B1				CVE			
C				UF			
CE				DTE			

12 (RENOVAÇÃO)

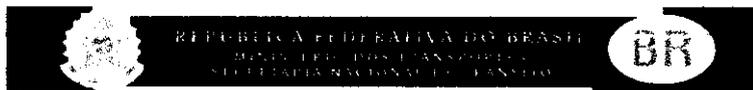
1 - LOCAL: **ARACAJU, SE**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 08836341694
 51.027491331

SERGIPE



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2503770639



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2 - NOME / SOBRENOME: MAGNO DOS SANTOS CADUDA

11 - HABILITAÇÃO: 16/05/2008

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/09/1986, POÇO VERDE, SE

4 - DATA FISSÃO: 10/03/2023

4B - VALIDADE: 06/03/2033

4C - DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 21875227 SSP SE

44 - CPF: 030.114.665-99

5 - Nº REGISTRO: 04363287731

8 - CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

13 - ENDEREÇO: FRANCISCO ARAUJO CADUDA

MARLICE RIBEIRO DOS SANTOS



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		06/03/2033		D1			
A1				BE			
B		06/03/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL: ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 73544068588
 SE027452263

SERGIPE

2503770639

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 925697966

Dados Gerais

Nome: NATÁ LIMA NASCIMENTO
CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545
Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÊS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO BOSQUE) - JABOTIANA
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49095-780
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório**Procurador:**

Nome: marcelo henrique zanoni
CPF: 29746373889
e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB: 229125SP
UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.
CNPJ: 06052821000158


Dados do(s) requerente(s)

Nome: NATÁ LIMA NASCIMENTO
CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545
Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÉS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO BOSQUE) - JABOTIANA
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49095-780
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: NATANZINHO LIMA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

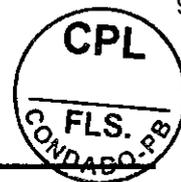
Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Agente artístico, literário e cultural [promotor de evento]
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos de variedades



- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Locutor de eventos
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Produção de shows
- Programas de entretenimento de rádio
- Programas de entretenimento de televisão
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]
- Provimento de música on-line, não baixável
- Provimento de publicações eletrônicas on-line, não baixáveis
- Provimento de vídeos on-line, não baixáveis
- Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de agenciamento de ingressos
- Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários
- Serviços de divertimento
- Serviços de dj
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Sonorização
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- realização de eventos de entretenimento
- serviços de biblioteca de multimídia



Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
1	1	1	Estrelas

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao - NATANZINHO LIMA.pdf
Comp de pgto	Comp de pgto - NATANZINHO LIMA 41.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925697966 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 10/02/2022 às 09:12



PROCURAÇÃO

NATÁ LIMA NASCIMENTO, BRASILEIRO (a), SOLTEIRO, CANTOR, residente a Rua: Jaziel Brito cortês 847, apartamento 106, bloco bosque, Jabotiana, Aracaju, SE CEP: 49095780, portador do RG nº 03.691.484-3, e do CPF nº 124.767.685-45.

Concede pelo presente instrumento particular, poderes amplos, a empresa A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA, empresa brasileira, localizada à Av. Iguaçu, 1412 Água Verde Curitiba/PR CEP 80250-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n. 06.052.821/0001-58, devidamente credenciada sob número de matrícula n. 2091 neste ato, representada pelo seus Procuradores o Sr. MARCELO HENRIQUE ZANONI, brasileiro, advogado, inscrito OAB/SP-229.125, portador da cédula de identidade RG -28.009.531-4 e do CPF 297.463.738-89, para representar a Outorgante perante o INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, a fim de, em nome do outorgante, requerer e obter patentes de invenção, de modelos de utilidades, de desenhos industriais, garantia de propriedade, registro de marcas de indústria, de comércio e de serviços, registros de software, programas de computador, bem assim a anotação de transferência de quaisquer destes títulos. Para esse fim, concede ao mesmo procurador, poderes para preencher todas as formalidades legais, assinar termos, de desenhos, descrições de documentos, depositá-los e, em caso de necessidade, retirá-los, pagar taxas e impostos, receber e dar quitação, apresentar oposições, réplicas, trélicas, e recursos ordinários e extraordinários, inclusive ficando conferidos, poderes "adjudicia" "et-extra", desistir, renunciar e finalmente, praticar todos os atos a bem dos interesses do outorgante, ratificando os atos anteriormente praticados, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações. EM TEMPO: inclusive com poderes para representá-la perante a universidade Federal do Rio de Janeiro e Escola de Belas artes, Biblioteca Nacional, Escritório de Direitos Autorais, órgãos e departamentos subordinados, com poderes para requerer registro de obras literárias, artísticas e científicas.

CURITIBA/PR 21 de Dezembro de 2021

Natá Lima Nascimento

 NATÁ LIMA NASCIMENTO



09/02/2022 17:53

Banco do Brasil

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:53:24
300703007 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PROVINCIA M. D. M. LTDA
AGENCIA: 3007-4 CONTA: 42.323-8

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090294091719446335769173189200000014200

BENEFICIARIO:

INSTITUTO N P I - INPI

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE I

CNPJ: 42.521.088/0001-37

PAGADOR:

NATA LIMA NASCIMENTO

CPF: 124.767.685-45

NR. DOCUMENTO 20.921

NOSSO NUMERO 29409171946335769

CONVENIO 02940917

DATA DE VENCIMENTO 10/03/2022

DATA DO PAGAMENTO 09/02/2022

VALOR DO DOCUMENTO 142,00

VALOR COBRADO 142,00

NR. AUTENTICACAO B.574.FD2.734.609.95A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.147.523/0001-30, sediada na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/Sergipe, representado neste por seu procurador, Sr. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1436451 SSP/RN, inscrito sob o CPF nº 941.273.794-72, residente e domiciliado à Rua Álvaro de Brito, 748, Apartamento 101, Jardins, Aracaju/SE, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas do artista "NATANZINHO LIMA" em território nacional e internacional, na medida que o artista NATÃ LIMA NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 17/11/2002, Cantor, Portador da Cédula de Identidade Nº 03.691.484-3 SE, com Endereço Comercial à Rua Professora Maria Auxiliadora Santos dos Anjos, 1155, Bloco Cajueiros apt 707, Farolandia, Aracaju, SE, cep 49031434, brasil, A tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

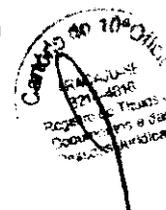
Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento do artista "NATANZINHO LIMA" em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

- I. 10% (dez por cento) do valor total do cachê artístico recebido para o artista "NATANZINHO LIMA" e;
- II. 90% (noventa por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Sem prejuízo do disposto acima, o artista NATANZINHO LIMA declara que sua representante exclusiva comercial é NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da





assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza/CE, 5 de maio de 2025.

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO:94127379472	Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO:94127379472 Dados: 2025.05.05 09:09:42 -03'00'
--	--

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 44.147.523/0001-30

Alessandro Lanuse Santos Araújo

Representante Legal

NATA LIMA NASCIMENTO:1247676 8545	Assinado de forma digital por NATA LIMA NASCIMENTO:12476768545 Dados: 2025.05.05 07:08:06 -03'00'
---	--

NATÁ LIMA NASCIMENTO

CPF nº 029.254.883-80

ANUENTE





Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

09/10/2025 08:18

<https://www.tjse.jus.br/x/4TNED>



202529505003411

Guia nº 156250003414
Valor R\$ 157,64

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 556 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos no livro <u>2007</u> fls. <u>201 e 262</u>
	sob o nº <u>124.602</u>
	Protocolado no livro a <u>28</u>
	sob o nº <u>124.602</u>
	Aracaju <u>09/10/2025</u> <u>DMAS</u> Oficial do Registro



Debora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

ELOIZY ALMEIDA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ELOIZY ALMEIDA DE OLIVEIRA
PASSOS:00908915543 PASSOS:00908915543
5543 Dados: 2025.05.09 15:44:52 -03'00'

NATAN ZINHO

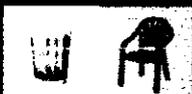


CAMAROTE



belvip

NO12
NO12
NO12



Despontando como uma das grandes revelações do arrocha nacional, o jovem Natã Lima Nascimento, conhecido artisticamente como Natanzinho Lima natural de Itabaiana - SE vive um dos momentos mais incríveis da sua carreira. O artista, de apenas 22 anos, começou a cantar profissionalmente em 2019. Mas sua caminhada na música começou dois anos antes, ainda com 15 anos de idade, despertando a atenção de professores de canto e empresários do ramo. Curiosamente, a primeira apresentação surgiu de uma aposta com um irmão com quem trabalhava em um restaurante. A partir disso, fez participações em eventos com artistas locais e dividiu palco com Davinho, Luanzinho, Kaelzinho entre outros.

O projeto "De Bar em Bar", que já conta com 06 edições, foi um divisor de águas para o cantor. O trabalho conta com a participação do M10, um dos maiores produtores de arrocha do Brasil, que chegou para somar.

Natanzinho ganhou notoriedade ainda maior depois da chegada da Camarote Shows ao projeto, somando as parcerias de Wesley Safadão e Gustavo Lima. Hoje ele acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 82 milhões de visualizações.

Na carreira, o artista já lançou hits com artistas nacionais como Rai Saia Rodada (5 da Manhã, Linda Bela), Gala do Brega (Pense Bem, Faria), Mentira Fotampada e Laranjinha, com Wesley Safadão, A Noite, com Gustavo Lima. Natanzinho recentemente gravou seu mais recente trabalho em Fortaleza-CE. O DVD intitulado "No12" conta com regravações de sucesso do artista, além de faixas inéditas. Além disso, Natanzinho participou do "Arrocha Safadão" recente projeto de Wesley Safadão gravado e disponibilizado nas plataformas de áudio e vídeo. Assim como das edições itinerantes do evento com o mesmo nome, arrastando uma multidão e garantindo recordes de público em seus shows. O "Brega NO12 com Natanzinho" é um festival inédito que promete agitar o Brasil com o melhor do brega e do arrocha! O cantor Natanzinho Lima, uma das maiores referências desse estilo musical, é o protagonista dessa festa que percorrerá diversas cidades do Brasil, levando alegria a todos os fãs desse gênero tão querido. Com um repertório recheado de sucessos, Natanzinho Lima trará todo seu carisma e energia aos palcos, proporcionando uma experiência única para o público.

Além das apresentações do artista, o festival contará com um line up de outros grandes nomes da música brega, arrocha, forró, oferecendo uma programação diversificada e cheia de surpresas. O evento promete ser um ponto de encontro para os amantes da música e da dança, celebrando a paixão e a autenticidade que só o brega pode proporcionar.

O Festival Brega NO12 com Natanzinho Lima promete percorrer o Brasil em 2025 e já conta com 06 edições confirmadas em vários estados brasileiros.

NÚMEROS DIGITAIS

4M

SEGUIDORES
@NATANZINHO/MAOFICIAL

14,3K

SEGUIDORES NA LABEL
@BREGANOTE/COMP.NATANZINHO

586K

INSCRITOS YOUTUBE

505,7K

SEGUIDORES
TIKTOK

9M

OUVINTES
MENSAIS
NO SPOTIFY

**MINISTÉRIO DO TURISMO**

Gabinete da Secretaria Nacional de Política de Turismo
Departamento de Marketing, Eventos e Expansão Digital
Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos
Turismo com Música

Esplanada dos Ministérios Bloco U, Sala 240 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
Telefone: (61) 2023-7140 - www.turismo.gov.br

PARECER
TÉCNICO Nº: 43/2025

PROCESSO Nº: 72031.001426/2025-91

INTERESSADO: Natanzinho Lima

1. HISTÓRICO

- 1.1. BANDA/ARTISTA MUSICAL: Natanzinho Lima
- 1.2. REPRESENTANTE LEGAL: OK Produções e Representações Artísticas LTDA
- 1.3. DATA DO CADASTRO: 05/03/2025

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Em razão da Portaria 3 de 03 de abril de 2017, da Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo que instituiu a Comissão Técnica Examinadora para analisar, avaliar e validar documentações referentes à artistas e bandas, conforme os requisitos previstos no Art. 18 da portaria MTur 40 de 23 de novembro de 2023, bem como as constantes determinações do TCU, em especial relativas ao Acórdão nº 96/2008 – Plenário, procede-se a análise.

2.2. A análise baseia-se na documentação enviada por meio do processo no SEI.

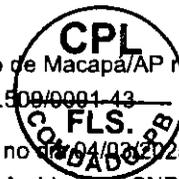
Representação Legal

Foram apresentados o Cartão de CNPJ, o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, de OK Produções e Representações Artísticas LTDA, que tem, em seu quadro societário, as pessoas jurídicas Phoenix Participações e Holding LTDA e Global Participações LTDA, representadas pelos Senhores Alessandro Lanuse Santos de Araújo e Yvens Watila Oliveira da Silva, respectivamente e; o Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, firmado entre as partes, válido até o dia 10 de agosto de 2034, caracterizando a modalidade representação exclusiva.

Consagração

Como comprovação da consagração, foram enviados registros de shows nas cidades de Itabaiana/SE, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Cachoeiro do Itapemirim/ES, Macapá/AP e Pedreiras/MA e; de um release com a trajetória e dados do artista e sua discografia. Registra-se que o artista possui um canal de vídeos no YouTube, com 881 mil inscritos; 9,3 milhões de ouvintes mensais na plataforma de streaming Spotify, página na rede social Instagram, com 4,8 milhões de seguidores. Desta forma, atendendo o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21 e art. 18 da Portaria Ministerial 40/2023, possuindo renome nacional.

Notas Fiscais



- **Notas fiscais nº 125 e 210** de 18/11 e 27/12/2024, referentes à apresentação no Município de Macapá/AP no dia 31/12/2024, em nome da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – CNPJ: 14.535.509/0001-43
- **Nota fiscal nº 366** de 21/02/2025, referente à apresentação no Município de Pedreiras/MA no dia 04/03/2025, em nome da FUP - Fundação Pedreirense de Cultura, Desporto, Lazer, Turismo e Meio-Ambiente – CNPJ: 04.964.239/0001-32.
- **Nota fiscal nº 75** de 14/10/2024, referente à apresentação no Município de São Paulo/SP no dia 11/10/2024, em nome de Os Camaradas Serviços e Eventos LTDA – CNPJ: 27.591.967/0001-41.
- **Nota fiscal nº 77** de 14/10/2024, referente a apresentação no Município de São Paulo/SP no dia 13/10/2024, em nome de Os Camaradas Serviços e Eventos LTDA – CNPJ: 27.591.967/0001-41.

3. RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

3.1. A análise da documentação apresentada fez concluir que o cadastro do artista **Natanzinho Lima** está **APROVADO**, uma vez que foram encaminhados todos os documentos elencados na Portaria MTur nº 40 de 23 de novembro de 2023, além de observar o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21.

3.2. Pelo exposto, esta Comissão de Análise considera que o artista **Natanzinho Lima** cumpriu em sua plenitude os requisitos necessários à aprovação do cadastro, estando **APROVADO** no que concerne esta Comissão.

3.3. A análise se ateve as peças que instruem o processo.

COMISSÃO EXAMINADORA CADASTRO TURISMO COM MUSICA

Referência: Processo nº 72031.001426/2025-91

SEI nº 2469021



19
/ABRIL



NATAN
ZINHO

WS
WESLEY SAFADÃO

REY
VAQUEIRO

Rua Jacofer, 615 - Limão
São Paulo - SP

Venda de Ingressos **ticket 360**



12:36

4G 5

8 ABRIL PRAÇA DE EVENTOS ORLA

UNHA

prime

@symonemorena

@natanzinho

@nadsontferinha

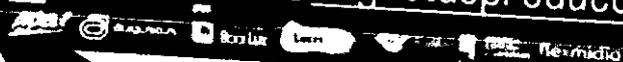
@natanzinho



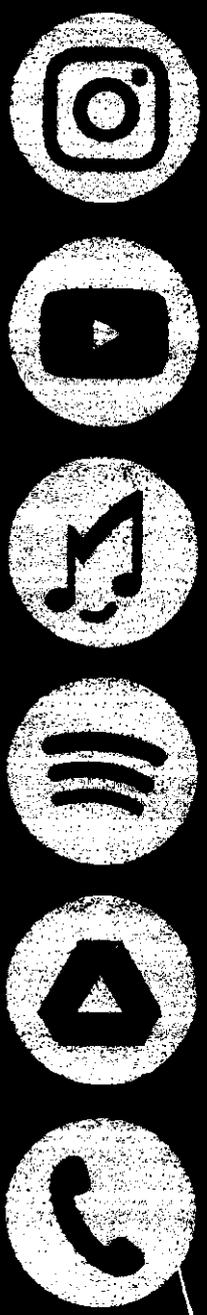
UNHA PINTADA - NADSON FERINHA

SYMONE MORENA - NATANZINHO LIMA

@augustusproducoes



ARACAJU



NATAN ZINHO



CAMAROTE

Ganhabet



CAPA DE CD





FLÁVIO NUNES CORREIA
05/03/2025 22:33:10
Processo Novo
72031.001426/2025-91

Usuário Externo (signatário):

Data e Horário:

Tipo de Peticionamento:

Número do Processo:

Interessados:

FLÁVIO NUNES CORREIA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Turismo com Música: Formulário Cadastro de Bandas 2460538
- **Documentos Essenciais:**
 - CNPJ 2460539
 - Consagração do artista/banda musical 2460540
 - Consagração do artista/banda musical 2460541
 - Consagração do artista/banda musical 2460542
 - Consagração do artista/banda musical 2460543
 - Consagração do artista/banda musical 2460544
 - Consagração do artista/banda musical 2460545
 - Consagração do artista/banda musical 2460546
 - Consagração do artista/banda musical 2460547
 - Contrato 2460548
 - Contrato 2460549
 - Documento 2460550
 - Documento 2460551
 - Nota Fiscal 2460552
 - Nota Fiscal 2460553
 - Nota Fiscal 2460554
 - Nota Fiscal 2460555
 - Portfólio 2460556
 - Portfólio 2460557
 - Portfólio 2460558
 - Portfólio 2460559
- **Documentos Complementares:**
 - INPI da Marca 2460560





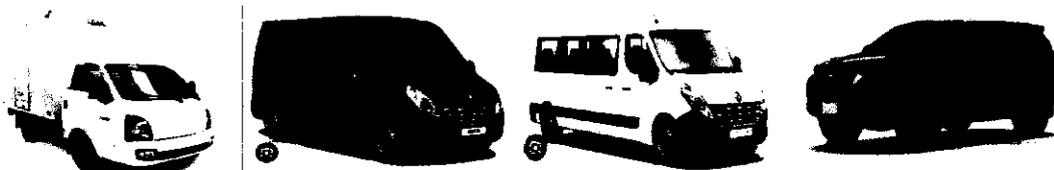
RIDER DE TRANSPORTE

PREZADOS CONTRATANTES, ESTE RIDER EXPLICA COM DETALHES TODAS AS NOSSAS NECESSIDADES COM O TRANSPORTE LOCAL. PEDIMOS QUE LEIAM COM ATENÇÃO E SIGAM CORRETAMENTE O QUE SE PEDE NESTE RIDER. INFORMAMOS QUE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A SER FEITA DEVE SER AUTORIZADO PELA PRODUÇÃO.

TRANSLADO LOCAL DA BANDA

NECESSIDADES:

- 02 (DUAS) VANS DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES OU 01 (UMA) VAN DE NO MÍNIMO 20 LUGARES E 01 (UM) CAMINHÃO BÁU PEQUENO 01 (UM) CARRO EXECUTIVO CAMINHONETE (SUV).
- A EMPRESA CONTRADA DEVE FORNECER OS MOTORISTAS QUE FICARÃO SOB ORIENTAÇÃO DO PRODUTOR GERAL.



ESPECIFICAÇÕES DAS VANS:

- AR-CONDICIONADO.
- INSUFILM.
- BANCOS ACOLCHOADOS.
- CORTINAS.

ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO:

- O CAMINHÃOZINHO DEVE SER TIPO BÁU, COM PORTAS COM CADEADOS PARA EVITAR FURTOS.
- CASO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONHA DE REBOQUE BÁU, DEVE SER SUBSTITUÍDO POR VEÍCULOS TIPO CARGO.
- (TIPO VAN DE CARGA, OU QUALQUER OUTRO DO TIPO DE CAMINHÃO BÁU FECHADO NÃO PODE SER ABERTO).

ESPECIFICAÇÕES DA CAMINHONETE OU SUV:

- AR-CONDICIONADO.
- INSUFILM.



- BANCOS ACOLCHOADOS.
- DE 5 OU 7 LUGARES.

OBSERVAÇÕES:

- A CAMINHONETE DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO ARTISTA NOS HORÁRIOS ALINHADOS ANTECIPADAMENTE COM O PRODUTOR GERAL OU O ARTÍSTICO.
- UMA DAS VANS FICARÁ Á DISPOSIÇÃO DA BANDA, E A OUTRA VAN COM O CAMINHÃO FICARÁ Á DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO E EQUIPE TÉCNICA.
- AS VANS A CAMINHONETE E O CAMINHÃO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE LEGALIZADOS SEGUINDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DOS ORGÃOS DE TRÂNSITO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO LOCAL, PARA QUE NÃO HAJA TRANSTORNOS COMO MULTAS E APEENÇÃO DOS VEÍCULOS EM PLENA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- AS VANS A CAMINHONETE O CAMINHÃO DEVERA ESTAR BEM ABASTECIDOS ANTES D ESTAREM Á DISPOÇÃO DA EQUIPE E ARTISTA.
- AS VANS E O CAMINHÃO COM MATERIAL DA BANDA, FARÃO O TRANSLADO DENTRO DAS CIDADES, LEVANDO BANDA E PRODUÇÃO DO HOEL PARA O LOCAL DO SHO, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO FICANDO O PRODUTOR GERAL, RESPONSÁVEL DE PASSAR A EMPRESA CONTRATADA TODA A LOGÍSTICA A SER FEITA COM AS VANS.
- AS VANS, CAMINHONETE E CAMINHÃO BÁU DEVERÃO ESTAR Á DISPOSIÇÃO DA EQUIPE ASSIM QUE DERMOS ENTRADA NA CIDADE, E MESMO QUE SURJA AO LONGO DO DIA NOVOS ROTEIROS A SEREM FEITOS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS TRANSPRES DEVERA SEGUIR A ORIENTAÇÃO DO PRODUTOR.



QUALQUER DUVIDA ENTRAR EM CONTATO:

JONH PRODUTOR GERAL: (79) 9 9904-4776

EDUARDO PRODUTOR: (85) 9 9921-0536

CAIO SANTANA PRODUTOR ARTÍSTICO: (79) 9 9842-5759

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE RIDER DEVERÃO SER CUMPRIDAS RIGOROSAMENTE. QUAISQUER ALTERAÇÕES EM ITENS RELACIONADOS AO RIDER, DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO

PRODUTOR GERAL OU TÉCNICO P.A RESPONSÁVEL.

ATENÇÃO:

Este ride faz parte do contrato da BANDA NATANZINHO LIMA, nele constam todas as necessidades técnicas para que o mesmo possa se apresentar a sua audiência. O cumprimento de todas as exigências deste ride irá assegurar ao CONTRATANTE, a BANDA e ao PÚBLICO uma performance do mais alto nível, o que deve ser objetivo de todos os envolvidos neste evento.

Nenhuma alteração deste ride, por menor que pareça na visão do CONTRATANTE ou FORNECEDORES, deverá ser feita sem a autorização da PRODUÇÃO da BANDA NATANZINHO LIMA, e dos técnicos responsáveis. Todas as questões deverão ser encaminhadas às partes responsáveis por cada área de atuação.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Manter o palco limpo, livre de cases e quaisquer equipamentos desnecessários, assim como pessoas que não estejam trabalhando diretamente na montagem e/ou produção do show;
- O palco deve estar **ATERRADO**;

PEDIMOS O MÁXIMO DE ATENÇÃO PARA ESTE ITEM:



- O fornecimento de energia elétrica é de suma importância para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização. Procure locar Grupos Geradores de uma empresa de grande porte, que possa fornecer assistência rápida, evitando assim, problemas no dia do evento.
- **Necessitamos de 2 (dois) Grupos Geradores Silenciosos: Um de 180kva (mínimo) para o som e outro de 250kva (mínimo) para a iluminação. Nunca contrate apenas um grupo gerador, mesmo que ele tenha o dobro da capacidade que pedimos. Não permitiremos que estes forneçam energia para outros fins. Por medida de segurança, os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados 2h antes do evento começar. Se Caso over passagem de Som a produção da banda e produção do evento entraram em acordo.**
- **A Empresa de Sonorização do evento deve dispor de equipamentos EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, principalmente: alto-falantes, amplificadores, cabos, microfones e pedestais.**
- **Pede-se dois assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de equipamentos, cabeamento e microfonação. Um técnico responsável pelo monitor e outro pelo P.A., para assistência aos técnicos da banda durante a passagem de som e show.**
- **O sistema deve encontrar-se em perfeito funcionamento ATÉ 3 ANTES DO EVENTO, horário previsto para o início da passagem de som. As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre, com os cabos de áudio e energia (AC) posicionados de forma ordenada. Ao**



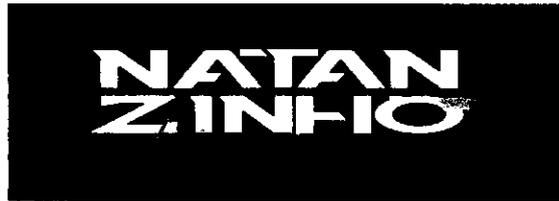
fim do show o palco deve estar novamente iluminado, para desmontagem e retirada de equipamentos da banda.

- Só aceitaremos CONSOLE DIGITAL e é de suma importância que o equipamento esteja calibrado, atualizado (Último Firmware), revisado, com faders e knobs em perfeito funcionamento. Equipamentos sem estas características podem não só arruinar a apresentação da banda como deixar o nome da empresa de sonorização mal visto.

AO SER CONSTATADO PROBLEMAS EM QUALQUER EQUIPAMENTO RELACIONADO NESTA LISTA, O MESMO SERÁ REPROVADO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO POR SIMILAR OU SUPERIOR.

- O sistema de PA deve atender ao ambiente para o qual foi requisitado com uma sobra de 40% de potência, garantindo um nível de headroom seguro para a apresentação e para o equipamento. Deve haver cobertura consistente em todo o recinto, com resposta de frequência de 35 a 18 KHz, fornecendo SPL de 115 db na posição de FOH, sem distorção e com 3db de headroom.
- ~~Têm-se preferência por sistemas de configuração Line Array, com processamento e gerenciamento dedicado. O sistema deve ser disponibilizado já com o alinhamento efetuado, o qual será conferido antes do início da passagem de som.~~

Em palcos com grande boca de cena, faz-se necessário o uso de um (front fill) que deve ter via de processamento e equalização independente, alimentado por uma matriz ou auxiliar da mesa de PA.



FOH (Front of House)

01 Mixer de P.A. com 32 OU 48 canais Digital: Avid Venue D-show Profile (Mix rack, SC48 3DSP), Yamaha M7CL, PM5D RH, CL3, CL5, QL5, SoundCraft Vi3000, Vi1, Vi2, Vi6, Digico SD8, AVANTS.

- 01 Sistema de comunicação Intercom PA-Monitor – (Com luz de chamada) **INDISPENSÁVEL**

IMPORTANTE: Não serão aceitos consoles digitais sem as funções DCA/VCA, e que não tenham a opção de salvar integralmente as opções de Gain/HA na própria cena.

- Preferencialmente os consoles devem ser os listados. Qualquer outra opção diferente das oferecidas, deve ser consultada previamente para eventual aceitação ou descarte. EM HIPÓTESE ALGUMA UTILIZAMOS MESAS DIGITAIS DE PEQUENO PORTE.

ATENÇÃO AO MULTICABO: NECESSÁRIAS 32 OU 48 VIAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO!!

Caso haja alguma dúvida em relação as necessidades do P.A., favor entrar em contato com o técnico responsável.

Por gentileza, enviar o ride da empresa de som para a produção da banda





MONITOR

- 01 Mixer Digital com 32 OU 48 Canais e 16 auxiliares.
- SOMENTE CONSOLES DIGITAIS. Não serão aceitos mixers sem a opção de salvar Gain/HA na própria cena. Preferência: **(PM5D-RH, M7CL, CL3, CL5, QL3, QL5) Avid (Venue Profile Mix**

Rack ou SC 48 com mínimo de 16 outs),

- ***Side Fill estéreo. Preferência por utilização de caixas NEXO, EAW, LSAudio, TGR, KF750, com no mínimo duas caixas de alta e dois subs.***
- 08 Monitores, tais como **Clair 12AM, Meyer MJF212, d&b M2, EAW, SM400.**
- 01 Sub na configuração 02x18", com amplificação e crossover em 100hz (Key Board).
- Sistema de fones com fio, com 12 vias disponíveis, completo (Amplificação, cabeamento, fones) para eventual utilização.
- Sistema de fones sem fio, com 7 unidades disponíveis. e os transmissores sem fio deveram ser da fabricante **SHURE, modelo PSM900 ou PSM1000 , SENNHEISER EW300 G3, G4.**
- Microfones sem fio, 2 unidades disponíveis.
Os microfones deveram ser de fabricante **Shure e modelo URD4+ ou Superior, com capsulasSM58A preferencialmente.**



OBS.: Possuímos sistema de fones e microfones próprio, mas é necessário um sistema para stand by, para eventuais contratempos ou na impossibilidade de utilizar o sistema próprio, em virtude de problemas de logística (transporte, dois shows no mesmo dia, etc). Itens, fabricantes e modelos imprescindíveis.

- 06 régua de AC com cinco tomadas em formato 2P+T, padrão NEMA 1516, ligado o pino de aterramento em comum ao **SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA**, com tensão estabilizada em 115 VAC/500 w/60Hz por ponto, conforme disposto no mapa de palco.

- **Microfones, pedestais, direct boxes, conforme disposto no input list.**
- **Sistema de Intercom, com sinalização luminosa funcionando simultâneo com o Intercom do P.A.**

- Luminária para mesa, luz de serviço para desmontagem do equipamento.

Amplificador para Baixo, na config 1x18" + 4x10" de 400w, ou na config. 8x10"

AMPEG SVT OU GK. (Amplificador de Guitarra. FENDER TWIN REVERB, Marshall JCM.)



INPUT LIST NATANZIHO LIMA

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	PEDESTAL	OBS.
-------	-------------	-----------	----------	------



01	KICK	DIRET BOX		
02	SNARE	DIRET BOX		
03	HI-HAT	DIRET BOX		
04	SNARE ROOM	DIRET BOX		
05	TOM 1	DIRET BOX		
06	TOM 2	DIRET BOX		
07	TOM 3	DIRET BOX		
08	TOM 4	DIRET BOX		
09	TOM 5	DIRET BOX		
10	TOM 6	DIRET BOX		
11	PRATOS	DIRET BOX		
12	CONGAS	DIRET BOX		
13	BONGOS	DIRET BOX		
14	CLAVE	DIRET BOX		
15	VINHETA	DIRET BOX		
16	VINHETA	DIRET BOX		
17	KEY L	DIRET BOX		
18	KEY R	DIRET BOX		
19	KEY 1	DIRET BOX		
20	KEY 2	DIRET BOX		
21	BASS	DIRET BOX		
22	SAX	SHURE BETA 98H/C		Radial/ Countryman
23	BECK 1	BANDA		
24	BECK 2	BANDA		
25	NATAN	BANDA		
26	INT / PRODUTOR	BANDA	LONGO	
27	INT / KEY	BANDA	LONGO	
28	INT / NATAN	BANDA	LONGO	
29	VOX / STANDY BY	EMPRESA / SOM		
30	LOCUTOR	EMPRESA / SOM		
31	Cd (L)			Somente PA
32	Cd (R)			Somente PA



Mixer de P.A. ACIMA DE 48 canais Digital.

ATENÇÃO AO MULTICABO: NECESSÁRIAS 48 VIAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO!!

SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA

VIAS DE MONITOR

VIA	NOME	TIPO	MODOS
01	KEY	Fone	Mono
02	BAIXO	Fone	Mono
03	GUITARRA	Fone	Mono
04	SAX	Fone	Mono
05	IN EAR- NATAN	IN EAR	Mono
06	IN EAR- PRODUTOR	IN EAR	Mono
07	IN EAR – BECK 1	IN EAR	Mono
08	IN EAR – BACK 2	IN EAR	Mono
09	SPOT / VOZ	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 4 monitores na mesma via
10	SUB		Mono
11	SPOT / KEY	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 2 monitor na mesma via
12	SPOT/ SAX	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 1 monitor na mesma via
L/R	SIDE L SIDE R	Line +sub (cluster em função do palco)	Configuração : 3 altas +subs por lado Ou 2 KF 850 + 2 SB 850 por lado



OBS: SE CASO OUBER PASSARELA É PRECISO DE MAIS 2 MONITORES NA PASSARELA É ISSO É INDISPENSÁVEL OU QUALQUER TIPO DE MUDANÇA ENTRAR ENCONTATO COM OS TÉCNICOS DA BANDA.

OBSERVAÇÕES GERAIS

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE RIDER DEVERÃO SER CUMPRIDAS RIGOROSAMENTE. QUAISQUER ALTERAÇÕES EM ITENS RELACIONADOS AO RIDER, DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR E/ OU TÉCNICO RESPONSÁVEL.

CONTATOS DA PRODUÇÃO

TÉCNICO DE ÁUDIO P.A. :

PEZÃO MIX

Fone: (79) 9 9671-9220 (Watts)

E-mail:

TÉCNICO DE ÁUDIO MONITOR :

BOCA MIX

Fone: (79) 9 8846-1718 (watts/ligações)

PRODUÇÃO GERAL :

Jonh led

Fone: (79) 9 9904-4776 (wattss/ligações)



NATAN ZINHO

RIDER TÉCNICO DE LUZ E LED TOUR 2024

O fornecimento de energia elétrica é muito importante para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização e iluminação.

Necessitamos de duas tensões no palco uma 220v para iluminação e outra 110v para os periféricos e instrumentos da banda.

Por medida de segurança ambas as energias têm que estar aterradas.

01	LINHA SEPARADA PARA O PAINEL DE LED
01	LINHA DO FUNDO 9 METROS
01	LINHA DO MEIO 9 METROS
01	LINHA DA FRENTE 9 METROS
01	LINHA LATERAL 2 DE 2 METROS CADA
06	6 PÉS DE Q30 COM 6 METROS DE ALTURA, SAPATA, PAU DE CARGA, CINTA DE CARGA, TALHA

OBS: Todas as linhas devem ser de Q50, caso vá colocar a passada por cima da lateral, deverá está travada com cinta catraca.



OBS: TODO O GRID DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO CONTRA VAZAMENTO DE ENERGIA.

16	BEAM 9R OU SUPERIOR
12	BEAM 9R OU SUPERIOR NAS ARARAS
24	PAR LED 5W OU SUPERIOR RGBW+A NO TETO
12	PAR LED 5W OU SUPERIOR RGBW+A NAS ARARAS
16	STROBO RGB OU P-5 NO TETO
06	STROBO RGB OU P-5 NAS ARARAS
12	MAC AURA NOS TUBOS DE AÇO
06	COB 300W CASO TENHA PASSARELA COLOCAR TAMBÉM NA PASSARELA
05	MINI BRUT DE LED OU LÂMPADA 4
02	FOG COM EXAUSTOR 1 CADA LADO DO FUNDO PRA MELHOR COBERTURA
01	CONSOLE

OBS: TODO O SISTEMA DEVERAR ESTAR TOTALMENTE ATERRADO.

	RESOLUÇÃO DO PAINEL P6
	TAMANHO 6 METROS X 3 METROS
	TAMANHOS DAS TIRAS 4 TIRAS 2 POR LADO DE 0,50 X 100 CM
02	PROCESSADORA PARA MAPEAMENTO DE TODO O PAINEL
01	NOTEBOOK DE BACKUP PARA AS OUTRAS BANDAS QUE FOREM UTILIZAR O REFERENTE MATERIAL

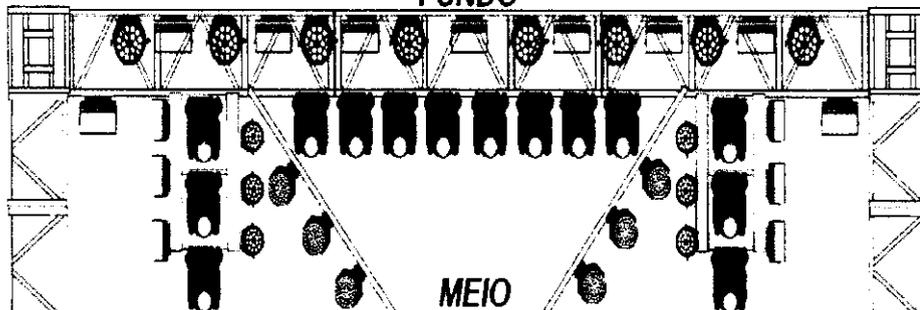
OBS: QUALQUER ALTERAÇÃO TERÁ QUE SER PREVIAMENTE SOLICITADO AO TÉCNICO RESPÓNSAVEL.



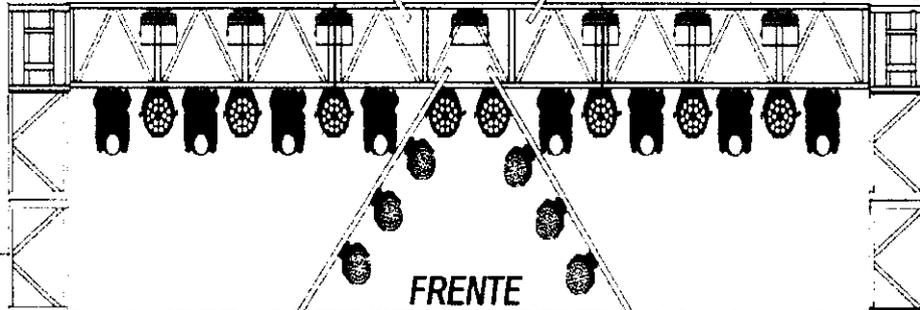
PAINEL DE LED



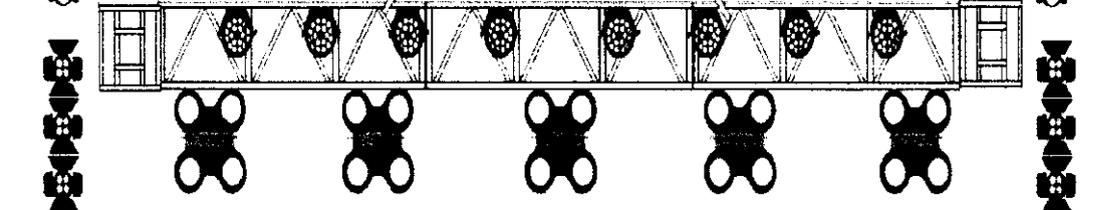
FUNDO



MEIO



FRENTE



TÉCNICO : MANGELÃO BLACK

79 9 9175-6228

ESPECIFICAÇÕES

-  **BEAM 9R**
-  **PAR LED RGBW 12W**
-  **STROBO RGB OU P-5**
-  **MAC AURA**
-  **COB 300W**
-  **BRUT LED OU LAMP**
-  **TRUSS Q50 TRELIÇA**
-  **TRUSS Q30 PÉ**
-  **ARARA**
-  **TUBO DE AÇO GALVANIZADO PRETO**

TÉCNICO : MANGELÃO BLACK

79 9 9175-6228

PRODUTOR : JONH LED

79 9 9904-4776

EMAIL:

mauricioiluminadoroficial@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



Condado-PB, 09 de junho de 2025.

ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação da atração musical “Natanzinho Lima”, através da empresa **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 72, Santo Amaro - Recife - PE, para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2025, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

A presente contratação da Banda Natanzinho Lima contribuirá com o fomento das ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

O São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os municípios, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contatação de artistas de renomes nacionais toma-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos municípios jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Conforme estudo técnico preliminar em anexo, a escolha da pessoa jurídica executora dos serviços se dar por se tratar de empresa com exclusividade da atração musical, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros do artigo 74, II, Lei 14.133/21, inclusive o grupo musical tem nome de reconhecimento nacional.

Natanzinho Lima, nome artístico de Natã Lima Nascimento, é um cantor brasileiro natural de Itabaiana, Sergipe, que vem se destacando no cenário da música nordestina, especialmente nos gêneros arrocha, brega, forró e piseiro.

Início da Trajetória:

- Desde criança, Natanzinho demonstrava interesse pela música, cantando no chuveiro e encantado com artistas na televisão.
- Seu talento começou a se destacar aos 15 anos, quando já se apresentava em eventos locais e compunha suas próprias músicas, influenciado pelos ritmos nordestinos tradicionais.
- O ponto de virada ocorreu aos 16 anos, quando um vídeo dele cantando em uma sala de aula viralizou, impulsionando sua carreira.
- Antes de se dedicar integralmente à música, trabalhou como garçom, e sua primeira apresentação pública mais marcante foi resultado de uma aposta com seu irmão, que o desafiou a cantar com uma banda no local onde trabalhavam.

Ascensão e Consolidação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



- Natanzinho iniciou sua carreira profissional em 2019, mas logo teve que se reinventar durante a pandemia de Covid-19, utilizando a internet para divulgar seu trabalho e conquistar fãs.
- O projeto “De Bar em Bar”, com cinco edições até o momento, foi um marco importante, impulsionando sua carreira e aumentando sua notoriedade no cenário do arrocha.
- Ele tem parcerias com grandes nomes da música brasileira, como Wesley Safadão, Gustavo Lima e Raí Saia Rodada, com quem lançou sucessos como "5 da Manhã", "Linda Bela", "Mentira Estampada na Cara" e "Pilantra e Meio".
- Sua música "Mentira Estampada na Cara" ganhou destaque internacional após o ator Will Smith dançar a faixa durante sua visita ao Brasil, o que ampliou significativamente a visibilidade de Natanzinho no mundo.

Reconhecimento e Popularidade:

- Natanzinho Lima acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 1 bilhão de streams nas plataformas digitais como Spotify e Apple Music.
- Ele é destaque nos charts Artistas 25 e Hot 100 da Billboard Brasil, confirmando seu sucesso comercial e popularidade crescente.
- Participou de programas de grande audiência, como o "Caldeirão com Mion" da TV Globo, onde se apresentou ao lado de Wesley Safadão e recebeu elogios do apresentador Marcos Mion.
- Em 2024, gravou seu primeiro DVD em Fortaleza, consolidando ainda mais sua carreira.

Estilo e Influências:

- Sua música é marcada pela mistura de arrocha, brega, forró e piseiro, ritmos que influenciaram sua infância e adolescência no Nordeste brasileiro.
- Natanzinho é conhecido por sua energia e carisma nos palcos, criando uma forte conexão com o público jovem.

Agenda e Presença Atual:

- Em 2025, Natanzinho mantém uma agenda intensa de shows por diversas cidades do Brasil, especialmente no Nordeste e Sudeste, participando de grandes eventos e festivais tradicionais.

Em resumo, Natanzinho Lima é um artista que, desde jovem, superou desafios e aproveitou oportunidades para se destacar no cenário musical brasileiro, especialmente na música nordestina contemporânea. Sua trajetória é marcada por talento, perseverança, parcerias estratégicas e reconhecimento nacional e internacional, consolidando-o como um dos principais nomes do arrocha e do brega na atualidade.

Sua consagração comprova-se através das notas fiscais, *release*, agenda de shows, noticiário, banners e seguidores em suas redes sociais, anexo nos autos. Com isso, torna-se consagrado em todo território brasileiro.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Os custos dos serviços serão de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O Show terá duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), com repertório variado.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a administração, porque estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos (Notas Fiscais e Contratos), nos termos do § 4º do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o evento com o grupo musical "Natanzinho Lima" no dia 04/07/2025, durante as festividades do São Pedro do município de Condado, enquadra-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

Atenciosamente,


MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeito legais, que o valor ofertado pela pessoa jurídica NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, que corresponde a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para realização de show artístico pela atração musical “Natanzinho Lima”, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, está compatível com os preços praticados no mercado para este tipo de evento em praça pública, objeto desta contratação, conforme notas fiscais de shows realizados anteriormente, nos termos do § 4º do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

Condado - PB, 09 de junho de 2025.


MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

1.1. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2. Processo Administrativo

2.1. Número do processo: 060625/2025-05

3. Objeto

3.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO	Secretária de Cultura
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

6.1. Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2025, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

6.2. A presente contratação da Banda Natanzinho Lima contribuirá com o fomento as ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

6.3.0 São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

6.4.0 evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

6.5. Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contratação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

6.6. Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

7.1.0 município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, todavia, o evento

8. Requisitos da contratação

8.1. Da natureza dos serviços

8.1.1.0 presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



8.2. Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2.2. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

8.3. Prazo de vigência da contratação

8.3.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/08/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Dos requisitos para aceitação da proposta

8.4.1. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do São Pedro 2025. O valor da futura contratação R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços, estão incluídas todas as despesas como custos do cachê do artista, dos músicos da banda, da logística do evento e das demais despesas específicas, além das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4.1.1. Comprovação de consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical foi condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, comprovado através 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;

8.4.1.2. Para comprovação de consagração artística foram demonstradas release da banda, agenda de shows, estatísticas da banda nas mídias sociais, publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



8.4.1.3. As notas fiscais e/ou contratos constaram como objeto de contratação, a apresentação musical da Banda Natanzinho Lima;

8.4.1.4. As notas fiscais e/ou contratos apresentadas foram recentes, de até 12 meses. Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não foram aceitas como comprovação de valor para contratação;

8.4.1.5. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;

8.4.1.6. Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Condado, sem qualquer ônus;

8.4.1.7. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 01h:30min (uma hora e trinta minutos);

8.4.1.8. A estrutura oferecida pela Contratante será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão, sendo de responsabilidade da Contratante a assistência técnica;

8.4.1.9. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista adequar-se à estrutura oferecida.

8.5. Dos requisitos da habilitação

8.5.1. Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no Termo de Referência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

9.1. A apresentação da Banda Natanzinho Lima no evento São Pedro, ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos).

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

10.1. Atualmente, existem em atividade vários artistas do gênero Arrocha consagrados em todo o país. Basta um clique em realização de pesquisa na rede mundial de computadores que identificamos vários artistas de renome nacional do gênero. Entretanto, apesar de existir no mercado nacional vários artistas musicais com possibilidade de atender o evento, é importante salientar que a escolha da Banda Natanzinho Lima foi embasada na sua consagração pela crítica especializada e opinião pública local, o que torna uma escolha adequada considerando a referência artística da Banda no segmento Arrocha, para realização de um grande show diante da relevância e tradição do Evento no município.

A análise de mercado indicou que a presença desta Banda Musical aumentará a atratividade do Evento Junino, impactando positivamente na presença de turistas.

10.2. Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da Banda "Natanzinho Lima", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas) e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

10.3. Justificativa da consagração do profissional do setor artístico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Natanzinho Lima, nome artístico de Natã Lima Nascimento, é um cantor brasileiro natural de Itabaiana, Sergipe, que vem se destacando no cenário da música nordestina, especialmente nos gêneros arrocha, brega, forró e piseiro.

Início da Trajetória:

- Desde criança, Natanzinho demonstrava interesse pela música, cantando no chuveiro e encantado com artistas na televisão.
- Seu talento começou a se destacar aos 15 anos, quando já se apresentava em eventos locais e compunha suas próprias músicas, influenciado pelos ritmos nordestinos tradicionais.
- O ponto de virada ocorreu aos 16 anos, quando um vídeo dele cantando em uma sala de aula viralizou, impulsionando sua carreira.
- Antes de se dedicar integralmente à música, trabalhou como garçom, e sua primeira apresentação pública mais marcante foi resultado de uma aposta com seu irmão, que o desafiou a cantar com uma banda no local onde trabalhavam.

Ascensão e Consolidação:

- Natanzinho iniciou sua carreira profissional em 2019, mas logo teve que se reinventar durante a pandemia de Covid-19, utilizando a internet para divulgar seu trabalho e conquistar fãs.
- O projeto "De Bar em Bar", com cinco edições até o momento, foi um marco importante, impulsionando sua carreira e aumentando sua notoriedade no cenário do arrocha.
- Ele tem parcerias com grandes nomes da música brasileira, como Wesley Safadão, Gustavo Lima e Raí Saia Rodada, com quem lançou sucessos como "5 da Manhã", "Linda Bela", "Mentira Estampada na Cara" e "Pilantra e Meio".
- Sua música "Mentira Estampada na Cara" ganhou destaque internacional após o ator Will Smith dançar a faixa durante sua visita ao Brasil, o que ampliou significativamente a visibilidade de Natanzinho no mundo.

Reconhecimento e Popularidade:

- Natanzinho Lima acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 1 bilhão de streams nas plataformas digitais como Spotify e Apple Music.
- Ele é destaque nos charts Artistas 25 e Hot 100 da Billboard Brasil, confirmando seu sucesso comercial e popularidade crescente.
- Participou de programas de grande audiência, como o "Caldeirão com Mion" da TV Globo, onde se apresentou ao lado de Wesley Safadão e recebeu elogios do apresentador Marcos Mion.
- Em 2024, gravou seu primeiro DVD em Fortaleza, consolidando ainda mais sua carreira.

Estilo e Influências:

- Sua música é marcada pela mistura de arrocha, brega, forró e piseiro, ritmos que influenciaram sua infância e adolescência no Nordeste brasileiro.
- Natanzinho é conhecido por sua energia e carisma nos palcos, criando uma forte conexão com o público jovem.

Agenda e Presença Atual:

- Em 2025, Natanzinho mantém uma agenda intensa de shows por diversas cidades do Brasil, especialmente no Nordeste e Sudeste, participando de grandes eventos e festivais tradicionais.

Em resumo, Natanzinho Lima é um artista que, desde jovem, superou desafios e aproveitou oportunidades para se destacar no cenário musical brasileiro, especialmente na música nordestina contemporânea. Sua trajetória é marcada por talento, perseverança, parcerias estratégicas e reconhecimento nacional e internacional, consolidando-o como um dos principais nomes do arrocha e do brega na atualidade.

10.4. Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



10.4.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista: Banda Natanzinho Lima, através da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 72, Santo Amaro - Recife - PE, neste ato representado por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRANSE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, empresário exclusivo da Banda Natanzinho Lima.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

11.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
Custo do artista (distribuição de dividendos)	60.000,00
Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	110.100,00
Despesas com Transporte	43.860,00
Pirotecnia	39.900,00
Despesas administrativas	82.920,00
Materiais	143.220,00
Imposto	120.000,00
TOTAL:	600.000,00

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

12.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da Banda Natanzinho Lima, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

12.2. A referida contratação visa atender o São Pedro 2025. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

12.3. Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

13.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

No presente caso, o parcelamento não será adotado visto que inviável o fracionamento do objeto a ser contratado (apresentação artística/show musical).

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo elas: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem da estrutura do evento, bem como contratação de locação de banheiros químicos, mediante realização de licitação para realização das festividades do São Pedro no município de Condado.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

15.1. Com base no presente estudo, deverá a autoridade competente analisar e, caso concorde com todos os termos, encaminhe para a Secretaria de Finanças da Prefeitura indicar a dotação orçamentária para que então retorne ao setor de contratação que, mediante prévio parecer jurídico, procederá com a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação ou outra modalidade que eventualmente possa ser indicada pela assessoria.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

I. Identificação de Possíveis Impactos Ambientais

A realização do show musical pode acarretar os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de resíduos sólidos urbanos** (copos descartáveis, embalagens, restos de alimentos, entre outros);
- **Consumo elevado de energia elétrica** para iluminação, sonorização e outros equipamentos de apoio;
- **Poluição sonora** em níveis elevados, embora temporária;
- **Risco de degradação do espaço público utilizado**, como praças, ruas ou terrenos adaptados para o evento;
- **Emissões atmosféricas indiretas** associadas ao deslocamento de público e da equipe técnica.

II. Medidas Mitigadoras

Com vistas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais identificados, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

a) Gestão de Resíduos Sólidos

- Implantação de pontos de coleta seletiva, com sinalização adequada, para separação de recicláveis e orgânicos;
- Contratação ou parceria com cooperativas locais de catadores, para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos, com reforço na limpeza urbana durante e após o evento.

b) Consumo Consciente de Energia e Recursos

- Preferência por iluminação LED de baixo consumo;
- Planejamento logístico para evitar uso desnecessário de geradores, priorizando conexão à rede elétrica local, se tecnicamente viável.

c) Poluição Sonora

- Monitoramento dos níveis de som conforme normas da ABNT (NBR 10151), especialmente em áreas residenciais próximas;
- Definição de horários para encerramento das apresentações, evitando perturbação da ordem pública e da fauna local;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- Planejamento do palco e caixas de som de modo a direcionar o som e minimizar reverberações indesejadas.

d) Preservação do Espaço Público

- Montagem e desmontagem de estruturas com acompanhamento técnico, visando evitar danos permanentes ao solo, calçadas ou vegetação;
- Recuperação de áreas afetadas, com limpeza e, se necessário, reparos na infraestrutura pública após o evento.

III. Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes da realização de um show musical sejam limitados em escala e duração, é fundamental adotar medidas preventivas e corretivas que assegurem o cumprimento da legislação ambiental e promovam a sustentabilidade do evento. As ações propostas visam reduzir os efeitos negativos sobre o meio ambiente e demonstram o comprometimento da administração pública com práticas sustentáveis e responsáveis, em conformidade com os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos.

17. Resultados pretendidos

I. Economicidade

A contratação da atração musical *Natanzinho Lima* busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo retorno social e econômico compatível com o investimento. Considerando a relevância da banda no cenário regional e nacional, sua apresentação é capaz de atrair um público expressivo, gerando impactos positivos diretos e indiretos que justificam o custo do contrato.

A centralização de esforços em um único grande evento durante as festividades permite a racionalização dos recursos logísticos (som, palco, iluminação, segurança, limpeza), favorecendo a redução de despesas unitárias por atividade.

II. Benefícios Esperados

A contratação da atração musical *Natanzinho Lima* pode gerar os seguintes benefícios mensuráveis e não mensuráveis:

- **Fomento à economia local**, por meio do aumento do consumo em bares, restaurantes, ambulantes e hospedagens;
- **Valorização da imagem institucional do município**, ao promover um evento de qualidade, com ampla participação popular;
- **Fortalecimento do turismo regional**, com atração de visitantes de outras cidades e estados vizinhos;
- **Geração de oportunidades temporárias de trabalho** e estímulo ao empreendedorismo local;
- **Promoção da cultura e do lazer**, com acesso gratuito a atrações de alto nível, assegurando inclusão social.

III. Conclusão

A contratação em questão visa não apenas o cumprimento de uma programação festiva tradicional, mas representa um investimento estratégico com alto potencial de retorno social, cultural e econômico. Ao aliar qualidade artística, racionalização de recursos e valorização dos ativos públicos e humanos disponíveis, o município de Condado alcança os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Desse modo, a administração pretende proporcionar momentos de diversão a população local e regional, brindando a comunidade de Condado com show de qualidade, em evento que atrai elevado público e fomenta o turismo local e regional, sendo que, numa perspectiva ampla a promoção de eventos, shows artísticos e festividades movimenta a locomotiva econômica e a geração de renda local e, sendo assim, também deve ser ponderada sob a ótica do custo-benefício visto que o município ao divulgar suas tradições culturais acaba por projetar sua imagem na região, especialmente mediante a utilização dos recursos tecnológicos nas redes sociais, com a pretensão de alavancar o seu potencial turístico.

18. Análise de risco

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

19.1. CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo;

19.2. CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados;

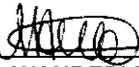
19.3. CONSIDERANDO que a contratação do artista ora em análise é consagrada pela crítica especializada e ainda assim propôs um preço justo a ser desembolsado pela Administração;

19.4. CONSIDERANDO que a Banda Natanzinho Lima atende as características e performances desejadas para atendimento ao evento;

19.5. CONSIDERANDO a existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação.

19.6. Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 06 de junho de 2025.



MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento



JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



30/06/2015
006 Manual

LEI Nº 432/2015.

INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

- I – Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de Janeiro;
- II – Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;
- III – Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;
- IV – Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º – Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 23 de Junho de 2015.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDAO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado - PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006

LEI Nº 430/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - ESTADO DO CAROLINA ASSIS ALMEIDA
LEI Nº 430/2015 - AMADOR DE MENEZES - CONDAO - PB
AMADOR

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano Municipal de Educação, visando assegurar o acesso de todos os cidadãos ao ensino fundamental de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação tem como objetivo assegurar a todos os cidadãos o acesso ao ensino fundamental de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação é aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Deputado Municipal:
Amador de Menezes

LEI Nº 432/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - ESTADO DO CAROLINA ASSIS ALMEIDA
LEI Nº 432/2015 - AMADOR DE MENEZES - CONDAO - PB
AMADOR

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano Municipal de Educação, visando assegurar o acesso de todos os cidadãos ao ensino fundamental de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação tem como objetivo assegurar a todos os cidadãos o acesso ao ensino fundamental de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação é aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 5º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 6º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 7º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 8º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 9º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 10º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Deputado Municipal:
Amador de Menezes

LEI Nº 433/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - ESTADO DO CAROLINA ASSIS ALMEIDA
LEI Nº 433/2015 - AMADOR DE MENEZES - CONDAO - PB
AMADOR

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Plano Municipal de Educação, visando assegurar o acesso de todos os cidadãos ao ensino fundamental de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação tem como objetivo assegurar a todos os cidadãos o acesso ao ensino fundamental de qualidade, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 3º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 4º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 5º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 6º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 7º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 8º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 9º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 10º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 11º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 12º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Art. 13º - O Plano Municipal de Educação é elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.009/2014, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012, e a Lei nº 12.796/2013, ambas de 2012.

Deputado Municipal:
Amador de Menezes



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Prefeitura Municipal de CONDADO-PB

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **NATANZINHO LIMA** na Cidade Condado-PB no dia 04/07/2025.

Horário do Show: À Definir.

Duração do Show: 1h30min

Valor da Proposta: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias.

Dados Bancários: SANTANDER

Agência: 3132 Conta Corrente: 130136287

PIX: b708cd8b-ddb5-437f-8c03-6cf6f7df0049

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.147.523/0001-30

OBSERVAÇÃO:

Composição de Custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021):

MÃO DE OBRA:		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado):
1.1 Custo do artista (distribuição de dividendos)		10%
1.2 Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		18,35%
Total		28,35%
Insumos Diretos e Indiretos:		Percentual (%) do valor estimado:
Diretos	Despesas com Transporte	7,31%
Diretos	Pirotecnia	6,65%
Diretos	Despesas administrativas	13,82%
Diretos	Materiais	23,87%
Indiretos	Imposto	20%
TOTAL		71,65%

OBSERVAÇÃO:

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes 05 (cinco) dias após apresentação.

Despesas por conta do Contratante.

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Hospedagem e Alimentação;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife-PE, 06 de junho de 2025

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 CNPJ: 44.147.523/0001-30
 ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
 CPF: 941.273.794-72

¹Valores percentuais passíveis de variação.



**NATAN
ZINHO**

INFORMATIVO IMPORTANTE

Validação dos hotéis ocorrerá através da pré-produção do artista;

Todos os apartamentos deverão possuir ar-condicionado, telefone, tv, frigobar, chuveiro elétrico, lençóis e toalhas limpas;

O café da manhã deve estar incluso na hospedagem, e, quando necessário, deverá ser antecipado;

Check in antecipado, deverá ser autorizado, quando necessário;

Não é permitido substituição de cama por: Sofá-cama, beliche ou colchões no chão; Em casos de quartos duplos e triplos, não é permitido utilização de camas agregadas.

A Hospedagem da banda sempre na cidade do evento;

RELAÇÃO HOSPEDAGEM - BANDA

NR	NOME	FUNÇÃO	CPF	TIPO	CHECK-IN	CHECK-OUT	OBSERVAÇÕES
1	NATÁ LIMA	ARTISTA	124.767.685-45	SUÍTE (CASAL)			
2	CHARLES LIMA	EMPRESÁRIO	043.650335-22	SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
3	JULIO CÉSAR	EMPRESÁRIO		SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
4	MAGNO CADUCA	EMPRESÁRIO		SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
5	KALL	PRODUTOR PESSOAL	065.856.095-65	SINGLE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
6	EDUARDO PEREIRA BENTO	PRODUTOR GERAL	015.906.143.13	SINGLE (CASAL)			
7	PRODUÇÃO	PRODUÇÃO		SINGLE (CASAL)			
8	MOTORISTA	MOTORISTA		DUPLO TWIN			
8	MOTORISTA						
9	TRIPULAÇÃO	TRIPULAÇÃO		SINGLE (CASAL)			HOSPEDAGEM NA CIDADE DO POUSO
10	TRIPULAÇÃO	TRIPULAÇÃO		SINGLE (CASAL)			HOSPEDAGEM NA CIDADE DO POUSO
11	GILSON DOMINGOS	MÚSICOS	059.241.735-26	DUPLO TWIN			
11	LUIZ GUSTAVO SANTOS ALMEIDA						
12	SEGURANÇA	SEGURANÇA		DUPLO TWIN			
12	SEGURANÇA						
13	JUD	MÚSICOS	030.518.995-69	DUPLO TWIN			
13	SARA		030.519.015-63				
14	RENALD CORREIA SANTOS	MÚSICOS / FOTOGRAFO	105.247.755-08	TRIPLO TWIN			
14	JULLIO CEZZAR COSTA FONTES		010.834.985-33				
14	VICTOR COSTA		082.901.385-71				
15	RICARDO ALLAN RIBEIRO	TÉCNICA	011.135.915-52	TRIPLO TWIN			
15	VANDERSON DI SÁ REZENDE		029.671.475-59				
15	CLEIDSON RIBEIRO DE FREITAS		004.874.755-69				
16	PEDRO SANTANA ANDRADE	TÉCNICA	105.247.755-08	TRIPLO TWIN			
16	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES		639.015.553-07				
16	EDUARDO BARBOSA		712.615.904-81				
17	DOUGLAS SILVA ARAÚJO	TÉCNICA	417.202.728-83	TRIPLO TWIN			
17	CLAUDISTON BISPO		025.095.735-35				
17	FELIPE MATEUS PINA VIEIRA		014.155.245-05				
18	ALEXSANDRO OLIVEIRA	MOTORISTA	661.841.005-30	DUPLO TWIN			
18	ACT						
19	DAVID ALISSON RÉGO	MÚSICOS		TRIPLO TWIN			
19	LUCAS SANTOS OLIVEIRA						
19	ALEX ROBERT MONTEIRO						
SINGLE: 05		DUPLO TWIN: 05	TRIPLO: 05	SUITES: 04	TOTAL DE ACOMODAÇÕES: 19		

Lua Fernandes (Pré-produção): (85) 9.9434-3500 (Whatsapp)

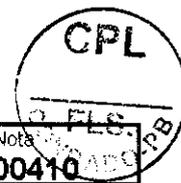
Não é permitido nenhuma mudança no roomlist sem autorização prévia da equipe de produção

CAMAROTE



CPL

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota Fiscal 00000230			
		Data e Hora de Emissão 06/01/2025 16:26:42			
		Código de Verificação GLAU-AUJF			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 36.623.504/0001-05 Inscrição Municipal 851.827-0 Nome/Razão Social OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090 Município: Recife UF PE E-mail diretoria@okpromo.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social CLEMENTE SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 54.373.738/0001-23 Inscrição Municipal --- Endereço: R Humberto de Campos 228 - Cruzeiro - CEP: 65110-000 Tel: (98) 9617-6329 Município: São José de Ribamar UF MA E-mail CLEMENTE.BF@HOTMAIL.COM					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota fiscal referente a apresentação do cantor Natanzinho Lima a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024 na cidade de São Luís-MA, conforme Contrato nº , Processo Administrativo nº , Inexigibilidade nº . DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA BANCO DO BRASIL AG: 3515-7 C/C: 17616-8 CHAVE PIX: 4395d591-a377-4220-9b73-b5d661b3599a Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021) Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.150.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	1.150.000,00	5,00%	57.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço São José de Ribamar - MA - Esta NFS-e não gera crédito - Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS-e 00000219, emitida em 30/12/2024.					

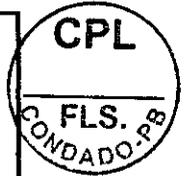


 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000410			
		Data e Hora de Emissão 07/03/2025 20:14:00			
		Código de Verificação 2UWN-B1LN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 36.623.504/0001-05	Inscrição Municipal: 851.827-0				
Nome/Razão Social: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA					
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município: Recife	UF: PE	E-mail: diretoria@okpromo.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO					
CPF/CNPJ: 16.417.784/0001-98	Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R ACRE SN - CENTRO - CEP: 47630-000					
Município: Serra do Ramalho	UF: BA	E-mail: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota Fiscal de 100% referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística Do cantor Natanzinho Lima em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIV Vaquejada de Serra do Ramalho - Bahia, no dia 15 de junho de 2025, conforme Contrato nº 033/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Inexigibilidade nº 006/2025.					
DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA BANCO SANTANDER Agência 3132 Conta 130136270 Chave PIX: 2cdd1d7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a					
Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021) Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 600.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	600.000,00	5,00%	30.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço Serra do Ramalho - BA - Esta NFS-e não gera crédito.					

CPL

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota Fiscal 0000051			
		Data e Hora de Emissão 23/04/2025 14:24:25			
		Código de Verificação 9QFW-4HF3			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 36.623.504/0001-06 Inscrição Municipal 851.827-0 Nome/Razão Social OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090 Município Recife UF PE E-mail diretoria@okpromo.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE ITACOATIARA CPF/CNPJ 04.241.980/0001-75 Inscrição Municipal --- Endereço R DR LUZARDO F DE MELO 2225 - CENTRO - CEP: 69100-000 Município Itacoatiara UF AM E-mail ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota Fiscal de 100% referente apresentação de Show Artístico do Artista NATANZINHO LIMA, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, na comemoração ao 151º Aniversário do Município de Itacoatiara/AM, no Centro de Eventos Juracema Holanda, conforme Contrato nº 041/2025 e Processo Administrativo nº 1607/2025-PMI.					
DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BANCO SANTANDER Agência 3132 Conta 130136270 Chave PIX: 2cdd1d7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a					
Retenção de COFINS R\$ 21.000,00	Retenção de CSLL R\$ 7.000,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 10.500,00	Retenção de PIS R\$ 4.550,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 700.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	700.000,00	5,00%	35.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço Itacoatiara - AM - Esta NFS-e não gera crédito.					

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.147.523/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2021
NOME EMPRESARIAL NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATANZINHO LIMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO SALA 04 E 06
CEP 49.025-330	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO YVENSWATILA2019@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9999-9999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 14:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas ("Partes"):

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.623.504/0001-05, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala nº 301, Emp. José Borba Maranhão, CEP nº 50.100-090, bairro Santo Amaro, Recife/PE, devidamente representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO**, doravante designada simplesmente **LICENCIANTE**;

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.147.523/0001-30, sediada na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/Sergipe, doravante designado simplesmente "**LICENCIADA**";

CONSIDERANDO:

QUE a **LICENCIANTE** é uma banda musical renomada nacionalmente, bem como é titular e proprietária da marca '**NATANZINHO LIMA**' registrada perante o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) sob o número 938775545, na classe 41.

QUE a **LICENCIANTE** realiza suas atividades artísticas e comerciais relacionadas ao projeto "**NATANZINHO LIMA**" tanto em apresentações ao vivo quanto na exploração das suas composições musicais nas plataformas digitais de streaming (áudio e vídeo).

QUE a **LICENCIADA** manifesta o interesse em utilizar a marca e logotipo '**NATANZINHO LIMA**' para exercer atividades econômicas relacionadas ao projeto artístico musical, de forma física e online, em território e prazo pactuados nas cláusulas abaixo; e

QUE a **LICENCIANTE** visando à ampliação e à valorização do projeto "**NATANZINHO LIMA**" tem interesse no licenciamento temporário e não exclusivo da marca acima identificada mediante as condições estipuladas neste instrumento.

RESOLVEM celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Marca e Logotipo, que se regerá à luz das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Tem o presente contrato como objeto a licença não exclusiva e temporária, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, da marca e logotipo "**NATANZINHO LIMA**" para aplicação em território e prazo definidos nesta avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES - A **LICENCIADA**, não obstante devidamente autorizada ao uso da marca e logotipo "**NATANZINHO LIMA**" pela **LICENCIANTE**, deverá irrestritamente observar as orientações desta a respeito do implemento dos caracteres e especificações da referida marca, os quais deverão ser reproduzidos fielmente, sobretudo em todas as peças/artes publicitárias e de *marketing*



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



incluindo nos materiais utilizados para divulgação da atividade econômica exercida pela LICENCIADA, sendo obrigatório que conste, em destaque e de forma visível, a expressão: “**utilização da marca sob licença**”.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LICENCIADA está autorizada a utilizar a marca “NATANZINHO LIMA” exclusivamente para os fins descritos neste contrato, podendo, então, fazer uso em apresentações artísticas ao vivo, assim como nas plataformas digitais de streaming (áudio e vídeo), ou seja, para todos os fins necessários relacionados à exploração comercial do projeto artístico musical da ‘NATANZINHO LIMA’.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - A licença temporária e não exclusiva da marca “NATANZINHO LIMA” tem **prazo certo e determinado de 02 (dois) anos**, contados de 05 de maio de 2025, podendo ser renovado mediante aditivo específico, prévia e devidamente assinado pelas Partes.

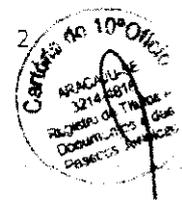
CLÁUSULA QUARTA - GRACIOSIDADE – O Licenciamento da marca “NATANZINHO LIMA” e respectivo logotipo, é firmada de forma graciosa, ficando a LICENCIADA desobrigada ao repasse à LICENCIANTE de qualquer valor específico de contraprestação por decorrência deste licenciamento de marca e logotipo em questão.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA – Deve a LICENCIADA usar e explorar do nome, e marca licenciada com logotipo exclusivamente atrelada à sua atividade de produção de show e serviços de entretenimento no geral, ora exercida pela ‘NATANZINHO LIMA’ no âmbito e nos limites definidos neste instrumento, durante o prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LICENCIADA compromete-se a comunicar, formal e imediatamente, à LICENCIANTE qualquer indício de uso indevido da ‘NATANZINHO LIMA’ de que venha a ter conhecimento, o que poderá ser feito por e-mail, whatsapp ou e-mail.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE – Fica, desde já, registrado que a licença de uso de marca ora pactuada se dá em caráter de **NÃO EXCLUSIVIDADE**. Portanto, a LICENCIANTE está impedida de licenciar a marca para outros ou mesmo utilizá-la enquanto vigor o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E QUEBRA CONTRATUAL - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato dará ensejo à sua imediata rescisão pela parte prejudicada, sem prejuízo da responsabilização da parte infratora pelas perdas e danos indevidamente ensejadas; indenização esta a ser apurada em liquidação judicial, salvo se a parte prejudicada intimar a outra para sanar o defeito em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas da data do recebimento de notificação extrajudicial neste sentido, e dito defeito for, efetivamente, sanado, arcando a parte que lhe tiver dado causa com os prejuízos da infração advindos.



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A demora ou a abstenção no exercício de qualquer direito, por qualquer das partes, decorrente das obrigações ora acordadas, não ensejará ou representará novação ou renúncia de direito, porém, o presente contrato ter-se-á como executado, de pleno direito, uma vez cumpridas todas as obrigações nele previstas, sem prejuízo do cumprimento de obrigações remanescentes contraídas por qualquer das partes com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de quebra contratual por parte da LICENCIADA, ficará esta obrigada ao pagamento de multa no correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conforme Parágrafo único da Cláusula Segunda, pactuam as partes que a indisponibilidade da aplicação do licenciamento, ou não utilização da marca (por qualquer razão que seja, e independente de culpa de qualquer das partes) não será considerada como infração contratual, devendo o contrato manter-se vigente com as demais possibilidades exploráveis disponibilizadas.

CLÁUSULA OITAVA – RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES – A presente licença de uso de marca não confere poderes à LICENCIADA para obrigar-se ou contratar em nome da LICENCIANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LICENCIANTE e a LICENCIADA são partes contratantes e independentes e nada neste contrato está interpretado como criando qualquer vínculo associativo ou trabalhista entre as partes, nem como assunção solidária ou subsidiária por obrigações, ação ou omissão da outra parte. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo trabalhista entre as partes ou seus empregados, prepostos, contratados e/ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada uma das partes deverá responder, na forma da lei, pela relação de emprego, por qualquer responsabilidade de seus próprios empregados e/ou prepostos, bem como pelo pagamento de salários, comissões, prêmios, contribuições sociais e previdenciárias e securitárias dos empregados e/ou prepostos que atuem para a consecução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração do presente Contrato somente far-se-á através de termo aditivo contratual específico e por escrito, facultando-se às alterações de caráter emergencial, previamente estabelecidas de comum acordo entre as partes por qualquer meio ou forma de comunicação conforme previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, por justa causa, pela LICENCIANTE, mediante aviso ou notificação, por escrito, à LICENCIADA e sem prejuízo da cobrança de eventual indenização pelas perdas e danos e lucros cessantes sofridos, tornando-se plenamente válida e eficaz a rescisão no momento do recebimento da notificação.

3



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO

CLÁUSULA DÉCIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA. - As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, admitindo-o como válido para todos os fins, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001. Convencionam as Partes que a formalização da avença desta forma é suficiente para a comprovação da autoria, integridade e validade do presente instrumento; incluso à luz do art. 784, III, do CPC.

§ **ÚNICO**- As Partes compreendem e reconhecem, sob penas da lei, que: (i) os signatários do presente instrumento são os procuradores/representantes legais devidamente constituídos com poderes específicos para assumir as obrigações ora contraídas; (ii) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo se opor posteriormente à assinatura por quaisquer fatores que possam entender como um impedimento; (iii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, responsabilizando-se pessoalmente pela utilização indevida por terceiros e, (iv) antes de utilizar a plataforma de assinatura eletrônica, as Partes enviaram às outras Partes os nomes e e-mails dos signatários para recebimento do link para assinatura, o qual é pessoal e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Serrinha/BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões dele decorrentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em única via, que será compartilhada pela plataforma de assinaturas eletrônicas, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas¹ que também o assinam na melhor forma da lei.

Recife/PE, 05 de maio de 2025

ALESSANDRO LANUSE SANTOS
DE ARAUJO:94127379472

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.05.05 08:44:34 -03'00'

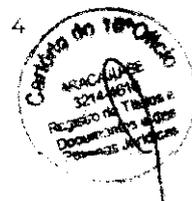
OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/MF nº 36.623.504/0001-05

Representante Legal

LICENCIANTE

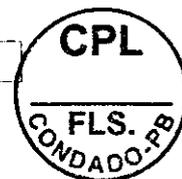
¹A assinatura das testemunhas poderá ser dispensada, caso o presente instrumento seja assinado eletronicamente pelas Partes, conforme prevê o §4º do art. 784 do CPC.



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO

ALESSANDRO LANUSE
SANTOS DE
ARAUJO:94127379472

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.05.05 07:06:04 -03'00'



NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/MF nº 44.147.523/0001-30

Representante Legal

LICENCIADA

TESTEMUNHAS

1) _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Endereço:

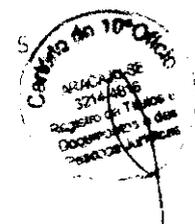
2) _____

Nome:

RG:

CPF/MF:

Endereço:





Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

1ª Vara de Comarca de
Aracaju

09/05/2025 08:10

<https://www.tjse.jus.br/x/CMYNX9>



202529505003409

Guia nº 156250003475
Valor R\$ 200,63



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 565 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos
	no livro <u>BPP7</u> fls. <u>284 e 288</u>
	sob o nº <u>124600</u>
	Protocolado no livro a <u>28</u>
	sob o nº <u>124600</u>
Aracaju <u>01/05/2025</u>	
<u>Deborah</u> Oficial do Registro	

Deborah Carvalho da Paixão Santos
Escrivente

**ELOIZY ALMEIDA
DE OLIVEIRA**
PASSOS:0090891
5543

Assinado de forma digital por
ELOIZY ALMEIDA DE OLIVEIRA
PASSOS:00908915543
Dados: 2025.05.09 15:45:35 -03'00'



**QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30**

Pelo presente instrumento, **CHARLES LIMA MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/08/1990, nº do CPF 043.650.335-22, portador da cédula de identidade sob o número 2.330.319-0, expedido pelo o SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida General Euclides Figueiredo, nº 89, Industrial, Aracaju-SE, CEP 49065786; **MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 57.173.492/0001-34, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200919010, com sede Praça Camerino, nº 101, Pavmto01, bairro centro, CEP 49010220, Centro, Aracaju, Sergipe, representada por seu administrador MAGNO DOS SANTOS CADUDA, brasileiro, nascido em 15/09/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de habilitação nº 04363287731 Detran/SE e C.P.F. nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueiredo Barreto, 425, Lamarão, Aracaju/SE, CEP: 49088010; **NATÁ LIMA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/2002, cantor, residente e domiciliado a Rua Profª. Maria Auxiliadora Santos dos Anjos, 1155, Apto 707 - Bloco CAJUEIROS, Farolândia, Aracaju-SE, CEP 49031-434, portador da cédula de identidade nº 03.691.484-3 SSP/SE e CPF sob nº 124.767.685-45; **GENILTON VIEIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/08/1978, portador do documento de habilitação nº 02097580508 Detran/SE e C.P.F. nº 779.664.495-72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Medici, 187, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000; **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o NIRE 26203386509, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, representada por seu administrador ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030; **únicos sócios** da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE de nº 28200755882, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

Cláusula primeira: A sociedade altera o seu endereço para: Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp José Borba Maranhão, Caixa postal 72, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50100090;

Parágrafo único: A sociedade altera seu foro para a Recife, Pernambuco.

Cláusula segunda: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social.

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30

Pelo presente instrumento, **CHARLES LIMA MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/08/1990, nº do CPF 043.650.335-22, portador da cédula de identidade sob o número 2.330.319-0, expedido pelo o SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida General Euclides Figueiredo, nº 89, Industrial, Aracaju-SE, CEP 49065786; **MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 57.173.492/0001-34, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200919010, com sede Praça Camerino, nº 101, Pavto01, bairro centro, CEP 49010220, Centro, Aracaju, Sergipe, representada por seu administrador **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, brasileiro, nascido em 15/09/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de habilitação nº 04363287731 Detran/SE e C.P.F. nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueiredo Barreto, 425, Lamarão, Aracaju/SE, CEP: 49088010; **NATÃ LIMA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/2002, cantor, residente e domiciliado a Rua Profª. Maria Auxiliadora Santos dos Anjos, 1155, Apto 707 - Bloco CAJUEIROS, Farolândia, Aracaju-SE, CEP 49031-434, portador da cédula de identidade nº 03.691.484-3 SSP/SE e CPF sob nº 124.767.685-45; **GENILTON VIEIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/08/1978, portador do documento de habilitação nº 02097580508 Detran/SE e C.P.F. nº 779.664.495-72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Medici, 187, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000; **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o NIRE 26203386509, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030; **únicos sócios** da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp José Borba Maranhão, Caixa postal 72, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50100090, inscrita no CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30, resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usa a expressão **NATANZINHO LIMA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp José Borba Maranhão, Caixa postal 72, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50100090;

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades: **PRODUÇÃO MUSICAL; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUCAO MUSICAL CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral

CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Parágrafo único: As atividades acima mencionadas serão realizadas em locais de terceiros e não haverá circulação de mercadorias.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2021.

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584

JUCEPE



CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	4.000	R\$ 40.000,00	40
MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.000	R\$ 20.000,00	20
GENILTON VIEIRA SANTOS	2.000	R\$ 20.000,00	20
NATÁ LIMA NASCIMENTO	1.000	R\$ 10.000,00	10
CHARLES LIMA MOURA	1.000	R\$ 10.000,00	10
Total	10.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, a quem caberá representar a sociedade isoladamente, de forma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou, ainda, quando se tratar de situações específicas (autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos).

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: Competirá aos sócios **OK PRODUÇOES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, GENILTON VIEIRA SANTOS e CHARLES LIMA MOURA:**

i) desempenhar, com a maior diligência possível, quantas atividades forem necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades e dos atributos do sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**, na condição de artista, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam, porventura, se desenvolver, seja ativamente, na condição de cantor, seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para fins de exploração do seu nome e imagem;

ii) negociar e concluir com terceiros, em nome e em representação da empresa, a intervenção dela em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter contratualmente os termos e as condições mais favoráveis ao sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**;

23/05/2025

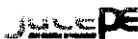
Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





- iii) promover o sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO** em todo o território nacional e, se possível, no exterior, adotando as providências voltadas à maximização de suas participações em eventos musicais de grande vulto que estejam sob a sua "grade" de promoção, buscando, ainda, melhorias, inclusive no tocante à valoração dos "cachês" musicais do artista;
- iv) proceder a contratações e ao assessoramento do artista, para a produção de todo e qualquer gênero de atividade artística que envolva a sua participação, em conjunto com terceiros ou isoladamente;
- v) programar, intermediar, agendar e comercializar show/apresentações do artista, bem como participações em eventos de terceiros ou com terceiros;
- vi) programar entrevistas e reportagens, sempre relacionadas à finalidade e ao objeto deste Contrato;
- vii) divulgar o sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO** em suas ações promocionais, rádios, mídias externas, mídias internas, plataformas digitais, audiovisual, dentre outras;
- viii) disponibilizar e utilizar sua estrutura de divulgação para que sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO** a possa usufruir, também, de tal recurso;
- ix) remeter, ao sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**, periodicamente e/ou sempre que lhe for solicitado, relatório detalhado sobre o andamento das atividades, contratos, perspectivas de negócios, previsão de rendimentos e quaisquer outras informações, porventura, solicitadas;
- x) responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação direta com seus funcionários.

Parágrafo segundo: Competirá ao sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**:

- i) seguir e respeitar as orientações profissionais que lhe forem repassadas pela **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**;
- ii) comparecer e realizar tantos ensaios, programas de divulgação e comerciais de várias espécies, quantos forem necessários, para a realização de cada espetáculo, shows ou eventos artísticos, objetivando o bom andamento dos trabalhos decorrentes da execução do objeto do Contrato;
- iii) executar shows, espetáculos musicais e demais intervenções e apresentações artísticas nos locais, datas e horários contratados, previamente determinados pela agenda;
- iv) zelar pela integridade do nome e pelo conceito desta empresa e da sócia **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA** no meio artístico;
- v) observar todos os termos dos negócios jurídicos firmados, em sua representação, pela **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, desde que devidamente respeitados os limites do Contrato;
- vi) responsabilizar-se pelos danos advindos de seus atos em relação a terceiros, inclusive fãs, ou de quaisquer atos lesivos que venham a ser praticados, durante o cumprimento dos negócios jurídicos firmados pela **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**;

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584

JUCEPE



vii) transferir toda a sua agenda artística, para fins de gestão e controle, à **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, a quem confere poderes exclusivos para firmar contratações, nos exatos termos do objeto do Contrato;

viii) dispor e observar o caráter de exclusividade da relação empresarial artística estabelecida por força deste Contrato;

ix) disponibilizar todos os direitos artísticos, exclusivamente no sentido de dar cumprimento ao objeto do Contrato;

x) respeitar a agenda ajustada pela **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** junto a terceiros, adotando todas as providências necessárias para que se apresente com pontualidade, nos horários e datas contratadas, a fim de cumprir com rigor as obrigações assumidas, fazendo firme e valioso, em todas as cláusulas e condições, todo e qualquer negócio firmado com terceiros, desde que estabelecido em consonância com o objeto do Contrato;

xi) informar à **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com a maior brevidade possível, a ocorrência de qualquer caso fortuito ou de força maior, que impeça o cumprimento de algum negócio firmado, sobretudo, a realização de shows/eventos contratados com terceiros;

xii) cumprir todas as obrigações assumidas e ajustadas pela **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, essencialmente no que diz respeito aos contratos firmados com terceiros, relativos à realização de shows, à participação em programas de rádio, TV, e a demais aparições artísticas;

xiii) cumprir e observar todos os roteiros técnicos preestabelecidos para a realização das atividades artísticas, tais como passagem de som, ensaios, reuniões para direção artística etc. Deverá observar, ainda, as datas e os horários estabelecidos pela **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inclusive, mas não limitado, a datas/horários de *check in* e *check out* de voos, hotéis etc;

xiv) manter inscrição regular na Ordem dos Músicos do Brasil e demais órgãos e entidades, nos termos da legislação brasileira.

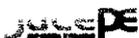
CLÁUSULA VIII - DO QUÓRUM QUALIFICADO PARA DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS

As deliberações referentes aos seguintes assuntos exigirão a aprovação de, no mínimo, 75% do capital social, incluindo obrigatoriamente o voto do sócio titular de 40% (usuário) do capital social:

- a) Alteração do contrato social;
- b) Admissão ou exclusão de sócios;
- c) Alteração no objeto social ou dissolução da sociedade;
- d) Alienação ou oneração de bens da sociedade;
- e) Distribuição de lucros e definição de pró-labore.

As demais decisões que não estejam listadas acima serão tomadas conforme as regras gerais de deliberação previstas na legislação aplicável e neste contrato social.

23/05/2025



Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



CLÁUSULA IX - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular assinam o presente instrumento em uma única via

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe e Pernambuco.

Recife, Pernambuco, 13 de maio de 2025.



Sócios:

GENILTON VIEIRA SANTOS

NATÁ LIMA NASCIMENTO

CHARLES LIMA MOURA

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Repr. p/ Alessandro Lanuse Santos De Araujo

MDSC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Repr. p/ MAGNO DOS SANTOS CADUDA

Administradores:

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Visto do Advogado

Jose Gilcarlos Crispim Bessa

OAB/CE: 36.840

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03011466599	
04365033522	
12476768545	
28954343368	
77966449572	
94127379472	

23/05/2025

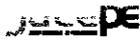
Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





259202592



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	259202592 - 21/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203592885
 CNPJ 44.147.523/0001-30
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/05/2025
 SOB N: 26203592885

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03011466599 - MAGNO DOS SANTOS CADUDA - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 04365033522 - CHARLES LIMA MOURA - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 12476768545 - NATA LIMA NASCIMENTO - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 77966449572 - GENILTON VIEIRA SANTOS - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

23/05/2025

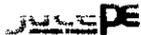
Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL



MAGNO DOS SANTOS CADUDA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/09/1986, natural de Poço Verde/SE, portador da Carteira de Identidade nº 21875227 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueredo Barreto, nº 425, Bairro Lamarão, CEP 49088-010, Aracaju/SE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constitui uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sobre a razão social de **MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, terá sua sede na Praça Camerino, nº 101, Pavimto 01, Bairro: Centro, CEP 49010-220, Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto:

- Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- Holdings de instituições não financeiras;
- Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Parágrafo Primeiro. Objeto este que poderá ser reduzido, modificado ou ampliado, mediante a deliberação dos cotistas.

Parágrafo Segundo. As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, como segue:

MAGNO DOS SANTOS CADUDA, Com 100.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, 100 % do capital social.	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social.....:	R\$ 100.000,00



CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade do único sócio é restrita e limitada ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro. A sociedade terá distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário (art. 1.007, CC/2002).

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social (art. 1.059 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o único sócio **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se 03/09/2024 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O único sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente.

CLÁUSULA OITAVA

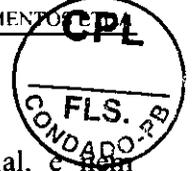
O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A morte do único sócio não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e não condenado ou encontrar-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, via única.

Laranjeiras - SE, 03 de Setembro de 2024.

MAGNO DOS SANTOS CADUDA
Sócio administrador

ADVOGADO

MARCOS ARAÚJO VALENÇA
CPF.: 342.570.635-72
OAB/SE 7696



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03011466599	MAGNO DOS SANTOS CADUDA
34257063572	MARCOS ARAUJO VALENCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 16:31 SOB Nº 28200919010.
PROTOCOLO: 240411617 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412759015. CNPJ DA SEDE: 57173492000134.
NIRE: 28200919010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2024.
MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Justificativa de preço. Doc. 89626/25. Data: 10/07/2025 18:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:49. Validação: 9875.FC34.48B2.8E69.669B.1DFB.6007.7701.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIORETA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VIZI
GENILTON VIEIRA SANTOS



DEC. EXP.º OND. CND. FISSORAL
30132134 SSP SE

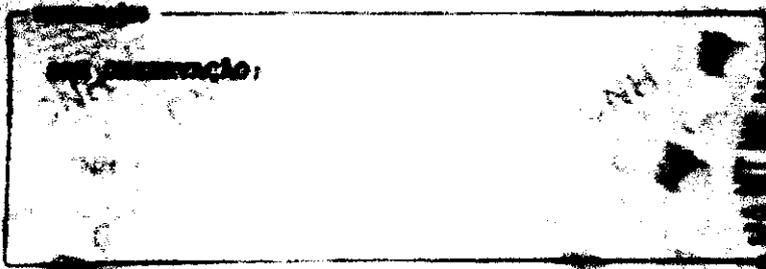
CPF DATA NASCIMENTO
779 664.698-72 07/08/1978

PLAÇÃO
GIVALDO FERREIRA SANTOS
IVANICE VIEIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HEB
C

PROB.º VALOR.º HABILITAÇÃO
02097580508 15/05/2032 04/12/1996

VALIDADA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2397008938



Genilton Vieira Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
10/08/2025

10000374438
02097580508

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE TRANSPORTES

SERGIPE

PROBANDO PLASTIFICAR
2397008938

DE ACALAD AITRA CES GOVANTIN INTRIN

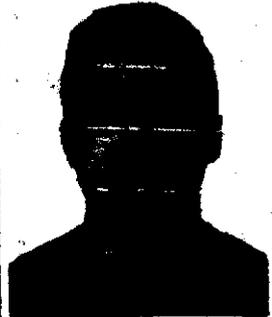
CPL
FLS.
CANDADO, PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES

NOME NATÁ LIMA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
**OSIELMA DOS SANTOS LIMA NASCIMENTO
EVERTON SOUZA NASCIMENTO**



DATA DE NASCIMENTO **17/11/2002** TIPO/FATD/RH

NATURALIDADE
ITABAIANA / SE

OBSERVAÇÃO
Sem Observações.

Nata Lima Nascimento
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

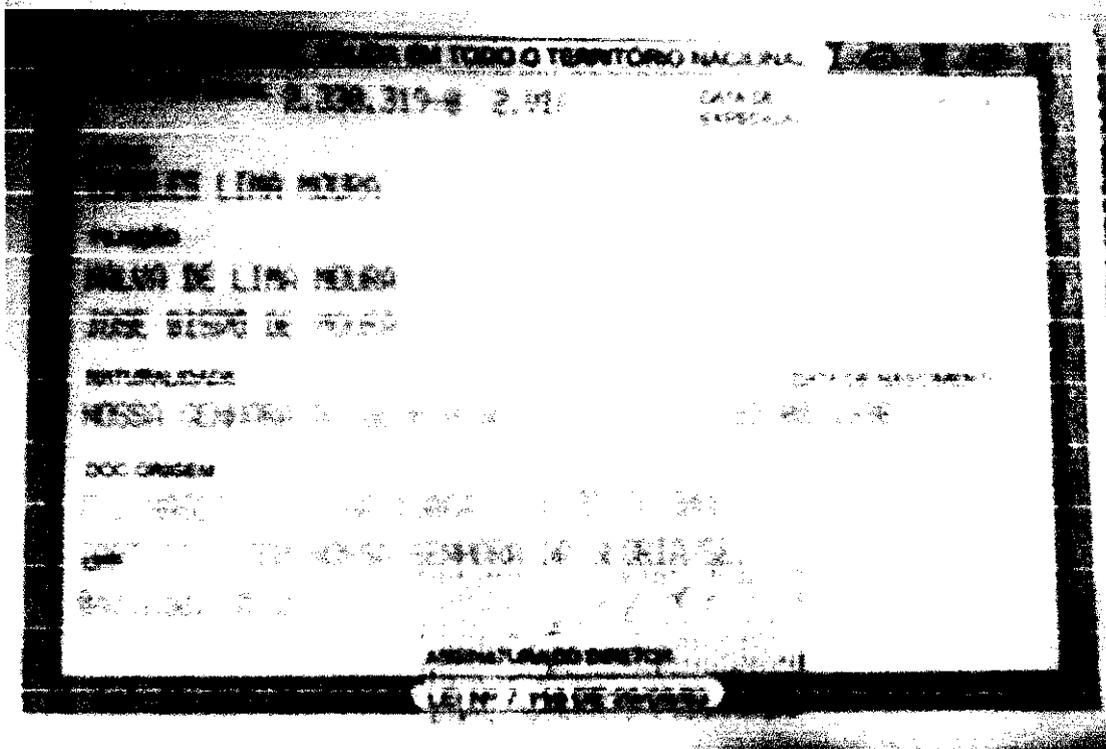
2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 08/08/2002

1.00004.160.0003917.76

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - T NOME E SOBRENOME: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO** 11 - HABILITAÇÃO: **19/03/1997**

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **19/07/1977, CANGUARETAMA, RN**

4A - DATA EMISSÃO: **23/03/2023** 4B - VALIDADE: **19/03/2033** ACE: **D**

4C - DOC IDENTIDADE / ORIGEMISSUOR / UF: **1436451 SSP RN**

4E - CPF: **941.223.794-72** 5 - Nº REGISTRO: **02451541803** 6 - CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO: **PEDRO ALCANTARA DE ARAUJO**
CREMILDA FRANCISCA DOS SANTOS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

2505285256



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

ACC	50	15	12	D	50	15	12
A				DI			
A1				BE			
B			19/01/2033	CE			
B1				CVE			
C				UF			
C1				DTE			

12 (RENOVAÇÃO)

[Empty box for renewal date]

1 - LOCAL: **ARACAJU, SE**

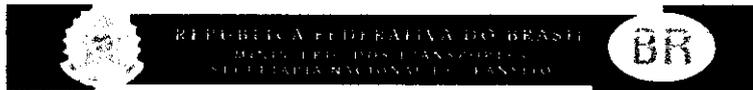
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
 08836341694
 51.027491331

SERGIPE

2505285256



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2503770639



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2 - NOME (E SOBRENOME): MAGNO DOS SANTOS CADUDA

11 - HABILITAÇÃO: 16/05/2008

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/09/1986, POÇO VERDE, SE

4 - DATA FISSÃO: 10/03/2023

4B - VALIDADE: 06/03/2033

4C - DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 21875227 SSP SE

44 - CPF: 030.114.665-99

5 - Nº REGISTRO: 04363287731

8 - CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

13 - ENDEREÇO: FRANCISCO ARAUJO CADUDA

MARLICE RIBEIRO DOS SANTOS



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		06/03/2033		D1			
A1				BE			
B		06/03/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL: ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
 73544068588
 SE027452263

SERGIPE

2503770639

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 925697966

Dados Gerais

Nome: NATÁ LIMA NASCIMENTO

CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545

Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÊS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO
BOSQUE) - JABOTIANA

Cidade: Aracaju

Estado: SE

CEP: 49095-780

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: marcelo henrique zanoni

CPF: 29746373889

e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br

Nº API:

Nº OAB: 229125SP

UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

CNPJ: 06052821000158


Dados do(s) requerente(s)

Nome: NATÃ LIMA NASCIMENTO
CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545
Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÉS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO BOSQUE) - JABOTIANA
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49095-780
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: NATANZINHO LIMA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Agente artístico, literário e cultural [promotor de evento]
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos de variedades



- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Locutor de eventos
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Produção de shows
- Programas de entretenimento de rádio
- Programas de entretenimento de televisão
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]
- Provimento de música on-line, não baixável
- Provimento de publicações eletrônicas on-line, não baixáveis
- Provimento de vídeos on-line, não baixáveis
- Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de agenciamento de ingressos
- Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários
- Serviços de divertimento
- Serviços de dj
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Sonorização
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- realização de eventos de entretenimento
- serviços de biblioteca de multimídia



Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
1	1	1	Estrelas

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao - NATANZINHO LIMA.pdf
Comp de pgto	Comp de pgto - NATANZINHO LIMA 41.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925697966 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 10/02/2022 às 09:12



PROCURAÇÃO

NATÁ LIMA NASCIMENTO, BRASILEIRO (a), SOLTEIRO, CANTOR, residente a Rua: Jaziel Brito cortês 847, apartamento 106, bloco bosque, Jabotiana, Aracaju, SE CEP: 49095780, portador do RG nº 03.691.484-3, e do CPF nº 124.767.685-45.

Concede pelo presente instrumento particular, poderes amplos, a empresa A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA, empresa brasileira, localizada à Av. Iguaçu, 1412 Água Verde Curitiba/PR CEP 80250-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n. 06.052.821/0001-58, devidamente credenciada sob número de matrícula n. 2091 neste ato, representada pelo seus Procuradores o Sr. MARCELO HENRIQUE ZANONI, brasileiro, advogado, inscrito OAB/SP-229.125, portador da cédula de identidade RG -28.009.531-4 e do CPF 297.463.738-89, para representar a Outorgante perante o INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, a fim de, em nome do outorgante, requerer e obter patentes de invenção, de modelos de utilidades, de desenhos industriais, garantia de propriedade, registro de marcas de indústria, de comércio e de serviços, registros de software, programas de computador, bem assim a anotação de transferência de quaisquer destes títulos. Para esse fim, concede ao mesmo procurador, poderes para preencher todas as formalidades legais, assinar termos, de desenhos, descrições de documentos, depositá-los e, em caso de necessidade, retirá-los, pagar taxas e impostos, receber e dar quitação, apresentar oposições, réplicas, trélicas, e recursos ordinários e extraordinários, inclusive ficando conferidos, poderes "adjudicia" "et-extra", desistir, renunciar e finalmente, praticar todos os atos a bem dos interesses do outorgante, ratificando os atos anteriormente praticados, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações. EM TEMPO: inclusive com poderes para representá-la perante a universidade Federal do Rio de Janeiro e Escola de Belas artes, Biblioteca Nacional, Escritório de Direitos Autorais, órgãos e departamentos subordinados, com poderes para requerer registro de obras literárias, artísticas e científicas.

CURITIBA/PR 21 de Dezembro de 2021

Natá Lima Nascimento

 NATÁ LIMA NASCIMENTO



09/02/2022 17:53

Banco do Brasil

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:53:24
300703007 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PROVINCIA M. D. M. LTDA
AGENCIA: 3007-4 CONTA: 42.323-8

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090294091719446335769173189200000014200

BENEFICIARIO:

INSTITUTO N P I - INPI

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE I

CNPJ: 42.521.088/0001-37

PAGADOR:

NATA LIMA NASCIMENTO

CPF: 124.767.685-45

NR. DOCUMENTO 20.921

NOSSO NUMERO 29409171946335769

CONVENIO 02940917

DATA DE VENCIMENTO 10/03/2022

DATA DO PAGAMENTO 09/02/2022

VALOR DO DOCUMENTO 142,00

VALOR COBRADO 142,00

NR. AUTENTICACAO B.574.FD2.734.609.95A

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.147.523/0001-30, sediada na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/Sergipe, representado neste por seu procurador, Sr. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1436451 SSP/RN, inscrito sob o CPF nº 941.273.794-72, residente e domiciliado à Rua Álvaro de Brito, 748, Apartamento 101, Jardins, Aracaju/SE, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas do artista "NATANZINHO LIMA" em território nacional e internacional, na medida que o artista NATÃ LIMA NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 17/11/2002, Cantor, Portador da Cédula de Identidade Nº 03.691.484-3 SE, com Endereço Comercial à Rua Professora Maria Auxiliadora Santos dos Anjos, 1155, Bloco Cajueiros apt 707, Farolandia, Aracaju, SE, cep 49031434, brasil, A tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento do artista "NATANZINHO LIMA" em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

- I. 10% (dez por cento) do valor total do cachê artístico recebido para o artista "NATANZINHO LIMA" e;
- II. 90% (noventa por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Sem prejuízo do disposto acima, o artista NATANZINHO LIMA declara que sua representante exclusiva comercial é NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da





assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza/CE, 5 de maio de 2025.

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO:94127379472	Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO:94127379472 Dados: 2025.05.05 09:09:42 -03'00'
--	--

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 44.147.523/0001-30

Alessandro Lanuse Santos Araújo

Representante Legal

NATA LIMA NASCIMENTO:1247676 8545	Assinado de forma digital por NATA LIMA NASCIMENTO:12476768545 Dados: 2025.05.05 07:08:06 -03'00'
---	--

NATÁ LIMA NASCIMENTO

CPF nº 029.254.883-80

ANUENTE





Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

09/10/2025 08:18

<https://www.tjse.jus.br/x/4TNED>



202529505003411

Guia nº 156250003414
Valor R\$ 157,64

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 556 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos no livro <u>2007</u> fls. <u>201 e 262</u>
	sob o nº <u>124.602</u>
	Protocolado no livro a <u>28</u>
	sob o nº <u>124.602</u>
	Aracaju <u>09/10/2025</u> <u>DMAS</u> Oficial do Registro



Debora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

ELOIZY ALMEIDA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ELOIZY ALMEIDA DE OLIVEIRA
PASSOS:00908915543 PASSOS:00908915543
5543 Dados: 2025.05.09 15:44:52 -03'00'

NATAN ZINHO

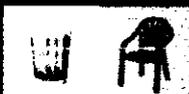


CAMAROTE



belvip

NO12
NO12
NO12



Despontando como uma das grandes revelações do arrocha nacional, o jovem Natã Lima Nascimento, conhecido artisticamente como Natanzinho Lima natural de Itabaiana - SE vive um dos momentos mais incríveis da sua carreira. O artista, de apenas 22 anos, começou a cantar profissionalmente em 2019. Mas sua caminhada na música começou dois anos antes, ainda com 15 anos de idade, despertando a atenção de professores de canto e empresários do ramo. Curiosamente, a primeira apresentação surgiu de uma aposta com um irmão com quem trabalhava em um restaurante. A partir disso, fez participações em eventos com artistas locais e dividiu palco com Davinho, Luanzinho, Kaelzinho entre outros.

O projeto "De Bar em Bar", que já conta com 06 edições, foi um divisor de águas para o cantor. O trabalho conta com a participação do M10, um dos maiores produtores de arrocha do Brasil, que chegou para somar.

Natanzinho ganhou notoriedade ainda maior depois da chegada da Camarote Shows ao projeto, somando as parcerias de Wesley Safadão e Gustavo Lima. Hoje ele acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 82 milhões de visualizações.

Na carreira, o artista já lançou hits com artistas nacionais como Rai Saia Rodada (5 da Manhã, Linda Bela), Gala do Brega (Pense Bem, Faria), Mentira Fotampada e Laranjinha, com Wesley Safadão, A Noite, com Gustavo Lima. Natanzinho recentemente gravou seu mais recente trabalho em Fortaleza-CE. O DVD intitulado "No12" conta com regravações de sucesso do artista, além de faixas inéditas. Além disso, Natanzinho participou do "Arrocha Safadão" recente projeto de Wesley Safadão gravado e disponibilizado nas plataformas de áudio e vídeo. Assim como das edições itinerantes do evento com o mesmo nome, arrastando uma multidão e garantindo recordes de público em seus shows. O "Brega NO12 com Natanzinho" é um festival inédito que promete agitar o Brasil com o melhor do brega e do arrocha! O cantor Natanzinho Lima, uma das maiores referências desse estilo musical, é o protagonista dessa festa que percorrerá diversas cidades do Brasil, levando alegria a todos os fãs desse gênero tão querido. Com um repertório recheado de sucessos, Natanzinho Lima trará todo seu carisma e energia aos palcos, proporcionando uma experiência única para o público.

Além das apresentações do artista, o festival contará com um line up de outros grandes nomes da música brega, arrocha, forró, oferecendo uma programação diversificada e cheia de surpresas. O evento promete ser um ponto de encontro para os amantes da música e da dança, celebrando a paixão e a autenticidade que só o brega pode proporcionar.

O Festival Brega NO12 com Natanzinho Lima promete percorrer o Brasil em 2025 e já conta com 06 edições confirmadas em vários estados brasileiros.

NÚMEROS DIGITAIS

4M

SEGUIDORES
@NATANZINHOLIMAOFICIAL

14,3K

SEGUIDORES NA LABEL
@BREGANOTE.COM.NATANZINHO

586K

INSCRITOS YOUTUBE

505,7K

SEGUIDORES
TIKTOK

9M

OUVINTES
MENSAIS
NO SPOTIFY

**MINISTÉRIO DO TURISMO**

Gabinete da Secretaria Nacional de Política de Turismo
Departamento de Marketing, Eventos e Expansão Digital
Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos
Turismo com Música

Esplanada dos Ministérios Bloco U, Sala 240 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
Telefone: (61) 2023-7140 - www.turismo.gov.br

PARECER
TÉCNICO Nº: 43/2025

PROCESSO Nº: 72031.001426/2025-91

INTERESSADO: Natanzinho Lima

1. HISTÓRICO

- 1.1. BANDA/ARTISTA MUSICAL: Natanzinho Lima
- 1.2. REPRESENTANTE LEGAL: OK Produções e Representações Artísticas LTDA
- 1.3. DATA DO CADASTRO: 05/03/2025

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Em razão da Portaria 3 de 03 de abril de 2017, da Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo que instituiu a Comissão Técnica Examinadora para analisar, avaliar e validar documentações referentes à artistas e bandas, conforme os requisitos previstos no Art. 18 da portaria MTur 40 de 23 de novembro de 2023, bem como as constantes determinações do TCU, em especial relativas ao Acórdão nº 96/2008 – Plenário, procede-se a análise.

2.2. A análise baseia-se na documentação enviada por meio do processo no SEI.

Representação Legal

Foram apresentados o Cartão de CNPJ, o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, de OK Produções e Representações Artísticas LTDA, que tem, em seu quadro societário, as pessoas jurídicas Phoenix Participações e Holding LTDA e Global Participações LTDA, representadas pelos Senhores Alessandro Lanuse Santos de Araújo e Yvens Watila Oliveira da Silva, respectivamente e; o Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, firmado entre as partes, válido até o dia 10 de agosto de 2034, caracterizando a modalidade representação exclusiva.

Consagração

Como comprovação da consagração, foram enviados registros de shows nas cidades de Itabaiana/SE, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Cachoeiro do Itapemirim/ES, Macapá/AP e Pedreiras/MA e; de um release com a trajetória e dados do artista e sua discografia. Registra-se que o artista possui um canal de vídeos no YouTube, com 881 mil inscritos; 9,3 milhões de ouvintes mensais na plataforma de streaming Spotify, página na rede social Instagram, com 4,8 milhões de seguidores. Desta forma, atendendo o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21 e art. 18 da Portaria Ministerial 40/2023, possuindo renome nacional.

Notas Fiscais

- **Notas fiscais nº 125 e 210** de 18/11 e 27/12/2024, referentes à apresentação no Município de Macapá/AP no dia 31/12/2024, em nome da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – CNPJ: 14.535.509/0001-43
- **Nota fiscal nº 366** de 21/02/2025, referente à apresentação no Município de Pedreiras/MA no dia 04/03/2025, em nome da FUP - Fundação Pedreirense de Cultura, Desporto, Lazer, Turismo e Meio-Ambiente – CNPJ: 04.964.239/0001-32.
- **Nota fiscal nº 75** de 14/10/2024, referente à apresentação no Município de São Paulo/SP no dia 11/10/2024, em nome de Os Camaradas Serviços e Eventos LTDA – CNPJ: 27.591.967/0001-41.
- **Nota fiscal nº 77** de 14/10/2024, referente a apresentação no Município de São Paulo/SP no dia 13/10/2024, em nome de Os Camaradas Serviços e Eventos LTDA – CNPJ: 27.591.967/0001-41.



3. RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

3.1. A análise da documentação apresentada fez concluir que o cadastro do artista **Natanzinho Lima** está **APROVADO**, uma vez que foram encaminhados todos os documentos elencados na Portaria MTur nº 40 de 23 de novembro de 2023, além de observar o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21.

3.2. Pelo exposto, esta Comissão de Análise considera que o artista **Natanzinho Lima** cumpriu em sua plenitude os requisitos necessários à aprovação do cadastro, estando **APROVADO** no que concerne esta Comissão.

3.3. A análise se ateve as peças que instruem o processo.

COMISSÃO EXAMINADORA CADASTRO TURISMO COM MUSICA

Referência: Processo nº 72031.001426/2025-91

SEI nº 2469021



19
/ABRIL



NATAN
ZINCO

WS
WESLEY SAFADÃO

RÉY
VAQUEIRO

Rua Jacofer, 615 - Limão
São Paulo - SP

Venda de Ingressos **360**
ticket.com.br



12:36

4G 5

8 ABRIL PRAÇA EVENTOS ORLA

UNHA

prime

@symonemorena

@natanzinho

@nadsontencha

@natanzinho



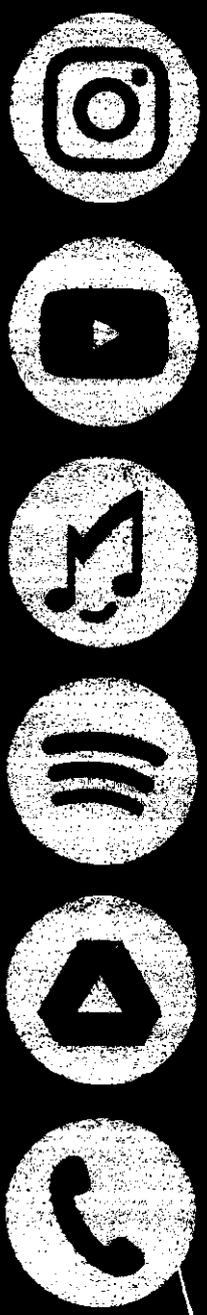
UNHA PINTADA - NADSON FERINHA

SYMONE MORENA - NATANZINHO LIMA

@augustusproducoes



ARACAJU



NATAN ZINHO



CAMAROTE

Ganhabet



CAPA DE CD





FLÁVIO NUNES CORREIA
 05/03/2025 22:33:10
 Processo Novo
 72031.001426/2025-91

Usuário Externo (signatário):

Data e Horário:

Tipo de Peticionamento:

Número do Processo:

Interessados:

FLÁVIO NUNES CORREIA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Turismo com Música: Formulário Cadastro de Bandas 2460538
- **Documentos Essenciais:**
 - CNPJ 2460539
 - Consagração do artista/banda musical 2460540
 - Consagração do artista/banda musical 2460541
 - Consagração do artista/banda musical 2460542
 - Consagração do artista/banda musical 2460543
 - Consagração do artista/banda musical 2460544
 - Consagração do artista/banda musical 2460545
 - Consagração do artista/banda musical 2460546
 - Consagração do artista/banda musical 2460547
 - Contrato 2460548
 - Contrato 2460549
 - Documento 2460550
 - Documento 2460551
 - Nota Fiscal 2460552
 - Nota Fiscal 2460553
 - Nota Fiscal 2460554
 - Nota Fiscal 2460555
 - Portfólio 2460556
 - Portfólio 2460557
 - Portfólio 2460558
 - Portfólio 2460559
- **Documentos Complementares:**
 - INPI da Marca 2460560





RIDER DE TRANSPORTE

PREZADOS CONTRATANTES, ESTE RIDER EXPLICA COM DETALHES TODAS AS NOSSAS NECESSIDADES COM O TRANSPORTE LOCAL. PEDIMOS QUE LEIAM COM ATENÇÃO E SIGAM CORRETAMENTE O QUE SE PEDE NESTE RIDER. INFORMAMOS QUE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A SER FEITA DEVE SER AUTORIZADO PELA PRODUÇÃO.

TRANSLADO LOCAL DA BANDA

NECESSIDADES:

- 02 (DUAS) VANS DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES OU 01 (UMA) VAN DE NO MÍNIMO 20 LUGARES E 01 (UM) CAMINHÃO BÁU PEQUENO 01 (UM) CARRO EXECUTIVO CAMINHONETE (SUV).
- A EMPRESA CONTRADA DEVE FORNECER OS MOTORISTAS QUE FICARÃO SOB ORIENTAÇÃO DO PRODUTOR GERAL.



ESPECIFICAÇÕES DAS VANS:

- AR-CONDICIONADO.
- INSUFILM.
- BANCOS ACOLCHOADOS.
- CORTINAS.

ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO:

- O CAMINHÃOZINHO DEVE SER TIPO BÁU, COM PORTAS COM CADEADOS PARA EVITAR FURTOS.
- CASO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONHA DE REBOQUE BÁU, DEVE SER SUBSTITUÍDO POR VEÍCULOS TIPO CARGO.
- (TIPO VAN DE CARGA, OU QUALQUER OUTRO DO TIPO DE CAMINHÃO BÁU FECHADO NÃO PODE SER ABERTO).

ESPECIFICAÇÕES DA CAMINHONETE OU SUV:

- AR-CONDICIONADO.
- INSUFILM.



- BANCOS ACOLCHOADOS.
- DE 5 OU 7 LUGARES.

OBSERVAÇÕES:

- A CAMINHONETE DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO ARTISTA NOS HORÁRIOS ALINHADOS ANTECIPADAMENTE COM O PRODUTOR GERAL OU O ARTÍSTICO.
- UMA DAS VANS FICARÁ Á DISPOSIÇÃO DA BANDA, E A OUTRA VAN COM O CAMINHÃO FICARÁ Á DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO E EQUIPE TÉCNICA.
- AS VANS A CAMINHONETE E O CAMINHÃO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE LEGALIZADOS SEGUINDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DOS ORGÃOS DE TRÂNSITO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO LOCAL, PARA QUE NÃO HAJA TRANSTORNOS COMO MULTAS E APEENÇÃO DOS VEÍCULOS EM PLENA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- AS VANS A CAMINHONETE O CAMINHÃO DEVERA ESTAR BEM ABASTECIDOS ANTES D ESTAREM Á DISPOÇÃO DA EQUIPE E ARTISTA.
- AS VANS E O CAMINHÃO COM MATERIAL DA BANDA, FARÃO O TRANSLADO DENTRO DAS CIDADES, LEVANDO BANDA E PRODUÇÃO DO HOEL PARA O LOCAL DO SHO, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO FICANDO O PRODUTOR GERAL, RESPONSÁVEL DE PASSAR A EMPRESA CONTRATADA TODA A LOGÍSTICA A SER FEITA COM AS VANS.
- AS VANS, CAMINHONETE E CAMINHÃO BÁU DEVERÃO ESTAR Á DISPOSIÇÃO DA EQUIPE ASSIM QUE DERMOS ENTRADA NA CIDADE, E MESMO QUE SURJA AO LONGO DO DIA NOVOS ROTEIROS A SEREM FEITOS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS TRANSPRES DEVERA SEGUIR A ORIENTAÇÃO DO PRODUTOR.



QUALQUER DUVIDA ENTRAR EM CONTATO:

JONH PRODUTOR GERAL: (79) 9 9904-4776

EDUARDO PRODUTOR: (85) 9 9921-0536

CAIO SANTANA PRODUTOR ARTÍSTICO: (79) 9 9842-5759



INFORMAÇÕES GERAIS:

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE RIDER DEVERÃO SER CUMPRIDAS RIGOROSAMENTE. QUAISQUER ALTERAÇÕES EM ITENS RELACIONADOS AO RIDER, DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO

PRODUTOR GERAL OU TÉCNICO P.A RESPONSÁVEL.

ATENÇÃO:

Este ride faz parte do contrato da **BANDA NATANZINHO LIMA**, nele constam todas as necessidades técnicas para que o mesmo possa se apresentar a sua audiência. O cumprimento de todas as exigências deste ride irá assegurar ao **CONTRATANTE**, a **BANDA** e ao **PÚBLICO** uma performance do mais alto nível, o que deve ser objetivo de todos os envolvidos neste evento.

Nenhuma alteração deste ride, por menor que pareça na visão do **CONTRATANTE** ou **FORNECEDORES**, deverá ser feita sem a autorização da **PRODUÇÃO** da **BANDA NATANZINHO LIMA**, e dos técnicos responsáveis. Todas as questões deverão ser encaminhadas às partes responsáveis por cada área de atuação.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Manter o palco limpo, livre de cases e quaisquer equipamentos desnecessários, assim como pessoas que não estejam trabalhando diretamente na montagem e/ou produção do show;
- O palco deve estar **ATERRADO**;

PEDIMOS O MÁXIMO DE ATENÇÃO PARA ESTE ITEM:



- O fornecimento de energia elétrica é de suma importância para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização. Procure locar Grupos Geradores de uma empresa de grande porte, que possa fornecer assistência rápida, evitando assim, problemas no dia do evento.
- **Necessitamos de 2 (dois) Grupos Geradores Silenciosos: Um de 180kva (mínimo) para o som e outro de 250kva (mínimo) para a iluminação. Nunca contrate apenas um grupo gerador, mesmo que ele tenha o dobro da capacidade que pedimos. Não permitiremos que estes forneçam energia para outros fins. Por medida de segurança, os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados 2h antes do evento começar. Se Caso over passagem de Som a produção da banda e produção do evento entraram em acordo.**
- **A Empresa de Sonorização do evento deve dispor de equipamentos EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, principalmente: alto-falantes, amplificadores, cabos, microfones e pedestais.**
- **Pede-se dois assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de equipamentos, cabeamento e microfonação. Um técnico responsável pelo monitor e outro pelo P.A., para assistência aos técnicos da banda durante a passagem de som e show.**
- **O sistema deve encontrar-se em perfeito funcionamento ATÉ 3 ANTES DO EVENTO, horário previsto para o início da passagem de som. As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre, com os cabos de áudio e energia (AC) posicionados de forma ordenada. Ao**



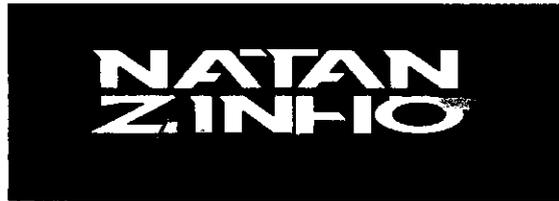
fim do show o palco deve estar novamente iluminado, para desmontagem e retirada de equipamentos da banda.

- Só aceitaremos CONSOLE DIGITAL e é de suma importância que o equipamento esteja calibrado, atualizado (Último Firmware), revisado, com faders e knobs em perfeito funcionamento. Equipamentos sem estas características podem não só arruinar a apresentação da banda como deixar o nome da empresa de sonorização mal visto.

AO SER CONSTATADO PROBLEMAS EM QUALQUER EQUIPAMENTO RELACIONADO NESTA LISTA, O MESMO SERÁ REPROVADO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO POR SIMILAR OU SUPERIOR.

- O sistema de PA deve atender ao ambiente para o qual foi requisitado com uma sobra de 40% de potência, garantindo um nível de headroom seguro para a apresentação e para o equipamento. Deve haver cobertura consistente em todo o recinto, com resposta de frequência de 35 a 18 KHz, fornecendo SPL de 115 db na posição de FOH, sem distorção e com 3db de headroom.
- ~~Têm-se preferência por sistemas de configuração Line Array, com processamento e gerenciamento dedicado. O sistema deve ser disponibilizado já com o alinhamento efetuado, o qual será conferido antes do início da passagem de som.~~

Em palcos com grande boca de cena, faz-se necessário o uso de um (front fill) que deve ter via de processamento e equalização independente, alimentado por uma matriz ou auxiliar da mesa de PA.



FOH (Front of House)

01 Mixer de P.A. com 32 OU 48 canais Digital: Avid Venue D-show Profile (Mix rack, SC48 3DSP), Yamaha M7CL, PM5D RH, CL3, CL5, QL5, SoundCraft Vi3000, Vi1, Vi2, Vi6, Digico SD8, AVANTS.

- 01 Sistema de comunicação Intercom PA-Monitor – (Com luz de chamada) **INDISPENSÁVEL**

IMPORTANTE: Não serão aceitos consoles digitais sem as funções DCA/VCA, e que não tenham a opção de salvar integralmente as opções de Gain/HA na própria cena.

- Preferencialmente os consoles devem ser os listados. Qualquer outra opção diferente das oferecidas, deve ser consultada previamente para eventual aceitação ou descarte. EM HIPÓTESE ALGUMA UTILIZAMOS MESAS DIGITAIS DE PEQUENO PORTE.

ATENÇÃO AO MULTICABO: NECESSÁRIAS 32 OU 48 VIAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO!!

Caso haja alguma dúvida em relação as necessidades do P.A., favor entrar em contato com o técnico responsável.

Por gentileza, enviar o ride da empresa de som para a produção da banda





MONITOR

- 01 Mixer Digital com 32 OU 48 Canais e 16 auxiliares.
- SOMENTE CONSOLES DIGITAIS. Não serão aceitos mixers sem a opção de salvar Gain/HA na própria cena. Preferência: **(PM5D-RH, M7CL, CL3, CL5, QL3, QL5) Avid (Venue Profile Mix**

Rack ou SC 48 com mínimo de 16 outs),

- ***Side Fill estéreo. Preferência por utilização de caixas NEXO, EAW, LSAudio, TGR, KF750, com no mínimo duas caixas de alta e dois subs.***
- 08 Monitores, tais como **Clair 12AM, Meyer MJF212, d&b M2, EAW, SM400.**
- 01 Sub na configuração 02x18", com amplificação e crossover em 100hz (Key Board).
- Sistema de fones com fio, com 12 vias disponíveis, completo (Amplificação, cabeamento, fones) para eventual utilização.
- Sistema de fones sem fio, com 7 unidades disponíveis. e os transmissores sem fio deveram ser da fabricante **SHURE, modelo PSM900 ou PSM1000 , SENNHEISER EW300 G3, G4.**
- Microfones sem fio, 2 unidades disponíveis.
Os microfones deveram ser de fabricante **Shure e modelo URD4+ ou Superior, com capsulasSM58A preferencialmente.**



OBS.: Possuímos sistema de fones e microfones próprio, mas é necessário um sistema para stand by, para eventuais contratempos ou na impossibilidade de utilizar o sistema próprio, em virtude de problemas de logística (transporte, dois shows no mesmo dia, etc). Itens, fabricantes e modelos imprescindíveis.

- 06 régua de AC com cinco tomadas em formato 2P+T, padrão NEMA 1516, ligado o pino de aterramento em comum ao **SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA**, com tensão estabilizada em 115 VAC/500 w/60Hz por ponto, conforme disposto no mapa de palco.

- **Microfones, pedestais, direct boxes, conforme disposto no input list.**
- **Sistema de Intercom, com sinalização luminosa funcionando simultâneo com o Intercom do P.A.**
- **Luminária para mesa, luz de serviço para desmontagem do equipamento.**

Amplificador para Baixo, na config 1x18" + 4x10" de 400w, ou na config. 8x10"

AMPEG SVT OU GK. (Amplificador de Guitarra. FENDER TWIN REVERB, Marshall JCM.)



INPUT LIST NATANZIHO LIMA

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	PEDESTAL	OBS.
-------	-------------	-----------	----------	------



01	KICK	DIRET BOX		
02	SNARE	DIRET BOX		
03	HI-HAT	DIRET BOX		
04	SNARE ROOM	DIRET BOX		
05	TOM 1	DIRET BOX		
06	TOM 2	DIRET BOX		
07	TOM 3	DIRET BOX		
08	TOM 4	DIRET BOX		
09	TOM 5	DIRET BOX		
10	TOM 6	DIRET BOX		
11	PRATOS	DIRET BOX		
12	CONGAS	DIRET BOX		
13	BONGOS	DIRET BOX		
14	CLAVE	DIRET BOX		
15	VINHETA	DIRET BOX		
16	VINHETA	DIRET BOX		
17	KEY L	DIRET BOX		
18	KEY R	DIRET BOX		
19	KEY 1	DIRET BOX		
20	KEY 2	DIRET BOX		
21	BASS	DIRET BOX		
22	SAX	SHURE BETA 98H/C		Radial/ Countryman
23	BECK 1	BANDA		
24	BECK 2	BANDA		
25	NATAN	BANDA		
26	INT / PRODUTOR	BANDA	LONGO	
27	INT / KEY	BANDA	LONGO	
28	INT / NATAN	BANDA	LONGO	
29	VOX / STANDY BY	EMPRESA / SOM		
30	LOCUTOR	EMPRESA / SOM		
31	Cd (L)			Somente PA
32	Cd (R)			Somente PA



Mixer de P.A. ACIMA DE 48 canais Digital.

ATENÇÃO AO MULTICABO: NECESSÁRIAS 48 VIAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO!!

SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA

VIAS DE MONITOR

VIA	NOME	TIPO	MODOS
01	KEY	Fone	Mono
02	BAIXO	Fone	Mono
03	GUITARRA	Fone	Mono
04	SAX	Fone	Mono
05	IN EAR- NATAN	IN EAR	Mono
06	IN EAR- PRODUTOR	IN EAR	Mono
07	IN EAR – BECK 1	IN EAR	Mono
08	IN EAR – BACK 2	IN EAR	Mono
09	SPOT / VOZ	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 4 monitores na mesma via
10	SUB		Mono
11	SPOT / KEY	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 2 monitor na mesma via
12	SPOT/ SAX	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 1 monitor na mesma via
L/R	SIDE L SIDE R	Line +sub (cluster em função do palco)	Configuração : 3 altas +subs por lado Ou 2 KF 850 + 2 SB 850 por lado



OBS: SE CASO OUVER PASSARELA É PRECISO DE MAIS 2 MONITORES NA PASSARELA É ISSO É INDISPENSÁVEL OU QUALQUER TIPO DE MUDANÇA ENTRAR ENCONTATO COM OS TÉCNICOS DA BANDA.

OBSERVAÇÕES GERAIS

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE RIDER DEVERÃO SER CUMPRIDAS RIGOROSAMENTE. QUAISQUER ALTERAÇÕES EM ITENS RELACIONADOS AO RIDER, DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR E/ OU TÉCNICO RESPONSÁVEL.

CONTATOS DA PRODUÇÃO

TÉCNICO DE ÁUDIO P.A. :

PEZÃO MIX

Fone: (79) 9 9671-9220 (Watts)

E-mail:

TÉCNICO DE ÁUDIO MONITOR :

BOCA MIX

Fone: (79) 9 8846-1718 (watts/ligações)

PRODUÇÃO GERAL :

Jonh led

Fone: (79) 9 9904-4776 (wattss/ligações)



NATAN ZINHO

RIDER TÉCNICO DE LUZ E LED TOUR 2024

O fornecimento de energia elétrica é muito importante para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização e iluminação.

Necessitamos de duas tensões no palco uma 220v para iluminação e outra 110v para os periféricos e instrumentos da banda.

Por medida de segurança ambas as energias têm que estar aterradas.

01	LINHA SEPARADA PARA O PAINEL DE LED
01	LINHA DO FUNDO 9 METROS
01	LINHA DO MEIO 9 METROS
01	LINHA DA FRENTE 9 METROS
01	LINHA LATERAL 2 DE 2 METROS CADA
06	6 PÉS DE Q30 COM 6 METROS DE ALTURA, SAPATA, PAU DE CARGA, CINTA DE CARGA, TALHA

OBS: Todas as linhas devem ser de Q50, caso vá colocar a passada por cima da lateral, deverá está travada com cinta catraca.



OBS: TODO O GRID DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO CONTRA VAZAMENTO DE ENERGIA.

16	BEAM 9R OU SUPERIOR
12	BEAM 9R OU SUPERIOR NAS ARARAS
24	PAR LED 5W OU SUPERIOR RGBW+A NO TETO
12	PAR LED 5W OU SUPERIOR RGBW+A NAS ARARAS
16	STROBO RGB OU P-5 NO TETO
06	STROBO RGB OU P-5 NAS ARARAS
12	MAC AURA NOS TUBOS DE AÇO
06	COB 300W CASO TENHA PASSARELA COLOCAR TAMBÉM NA PASSARELA
05	MINI BRUT DE LED OU LÂMPADA 4
02	FOG COM EXAUSTOR 1 CADA LADO DO FUNDO PRA MELHOR COBERTURA
01	CONSOLE

OBS: TODO O SISTEMA DEVERAR ESTAR TOTALMENTE ATERRADO.

	RESOLUÇÃO DO PAINEL P6
	TAMANHO 6 METROS X 3 METROS
	TAMANHOS DAS TIRAS 4 TIRAS 2 POR LADO DE 0,50 X 100 CM
02	PROCESSADORA PARA MAPEAMENTO DE TODO O PAINEL
01	NOTEBOOK DE BACKUP PARA AS OUTRAS BANDAS QUE FOREM UTILIZAR O REFERENTE MATERIAL

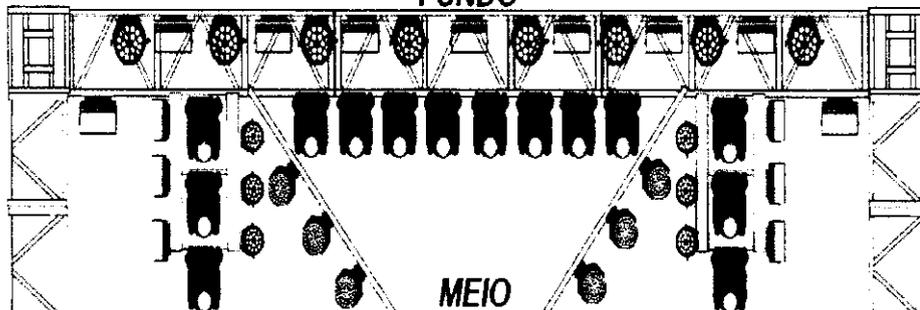
OBS: QUALQUER ALTERAÇÃO TERÁ QUE SER PREVIAMENTE SOLICITADO AO TÉCNICO RESPÓNSAVEL.



PAINEL DE LED



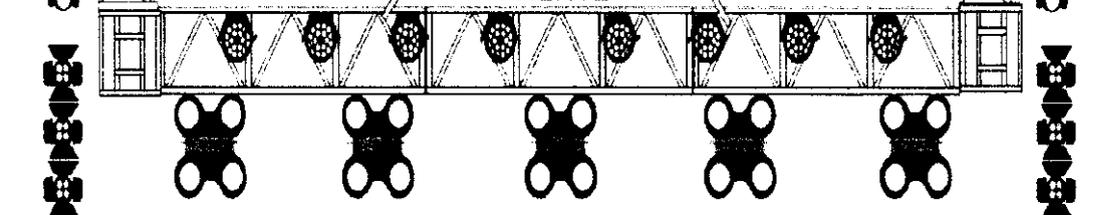
FUNDO



MEIO



FRENTE



TÉCNICO :MANGELÃO BLACK

79 9 9175-6228

ESPECIFICAÇÕES

-  **BEAM 9R**
-  **PAR LED RGBW 12W**
-  **STROBO RGB OUP-5**
-  **MAC AURA**
-  **COB 300W**
-  **BRUT LED OU LAMP**
-  **TRUSS Q50 TRELIÇA**
-  **TRUSS Q30 PÉ**
-  **ARARA**
-  **TUBO DE AÇO GALVANIZADO PRETO**

TÉCNICO :MANGELÃO BLACK

79 9 9175-6228

PRODUTOR : JONH LED

79 9 9904-4776

EMAIL:

mauricioiluminadoroficial@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



Condado-PB, 09 de junho de 2025.

ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório para contratação da atração musical “Natanzinho Lima”, através da empresa **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 72, Santo Amaro - Recife - PE, para apresentação de show musical, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2025, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

A presente contratação da Banda Natanzinho Lima contribuirá com o fomento das ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

O São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contatação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Conforme estudo técnico preliminar em anexo, a escolha da pessoa jurídica executora dos serviços se dar por se tratar de empresa com exclusividade da atração musical, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros do artigo 74, II, Lei 14.133/21, inclusive o grupo musical tem nome de reconhecimento nacional.

Natanzinho Lima, nome artístico de Natã Lima Nascimento, é um cantor brasileiro natural de Itabaiana, Sergipe, que vem se destacando no cenário da música nordestina, especialmente nos gêneros arrocha, brega, forró e piseiro.

Início da Trajetória:

- Desde criança, Natanzinho demonstrava interesse pela música, cantando no chuveiro e encantado com artistas na televisão.
- Seu talento começou a se destacar aos 15 anos, quando já se apresentava em eventos locais e compunha suas próprias músicas, influenciado pelos ritmos nordestinos tradicionais.
- O ponto de virada ocorreu aos 16 anos, quando um vídeo dele cantando em uma sala de aula viralizou, impulsionando sua carreira.
- Antes de se dedicar integralmente à música, trabalhou como garçom, e sua primeira apresentação pública mais marcante foi resultado de uma aposta com seu irmão, que o desafiou a cantar com uma banda no local onde trabalhavam.

Ascensão e Consolidação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



- Natanzinho iniciou sua carreira profissional em 2019, mas logo teve que se reinventar durante a pandemia de Covid-19, utilizando a internet para divulgar seu trabalho e conquistar fãs.
- O projeto “De Bar em Bar”, com cinco edições até o momento, foi um marco importante, impulsionando sua carreira e aumentando sua notoriedade no cenário do arrocha.
- Ele tem parcerias com grandes nomes da música brasileira, como Wesley Safadão, Gustavo Lima e Raí Saia Rodada, com quem lançou sucessos como "5 da Manhã", "Linda Bela", "Mentira Estampada na Cara" e "Pilantra e Meio".
- Sua música "Mentira Estampada na Cara" ganhou destaque internacional após o ator Will Smith dançar a faixa durante sua visita ao Brasil, o que ampliou significativamente a visibilidade de Natanzinho no mundo.

Reconhecimento e Popularidade:

- Natanzinho Lima acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 1 bilhão de streams nas plataformas digitais como Spotify e Apple Music.
- Ele é destaque nos charts Artistas 25 e Hot 100 da Billboard Brasil, confirmando seu sucesso comercial e popularidade crescente.
- Participou de programas de grande audiência, como o "Caldeirão com Mion" da TV Globo, onde se apresentou ao lado de Wesley Safadão e recebeu elogios do apresentador Marcos Mion.
- Em 2024, gravou seu primeiro DVD em Fortaleza, consolidando ainda mais sua carreira.

Estilo e Influências:

- Sua música é marcada pela mistura de arrocha, brega, forró e piseiro, ritmos que influenciaram sua infância e adolescência no Nordeste brasileiro.
- Natanzinho é conhecido por sua energia e carisma nos palcos, criando uma forte conexão com o público jovem.

Agenda e Presença Atual:

- Em 2025, Natanzinho mantém uma agenda intensa de shows por diversas cidades do Brasil, especialmente no Nordeste e Sudeste, participando de grandes eventos e festivais tradicionais.

Em resumo, Natanzinho Lima é um artista que, desde jovem, superou desafios e aproveitou oportunidades para se destacar no cenário musical brasileiro, especialmente na música nordestina contemporânea. Sua trajetória é marcada por talento, perseverança, parcerias estratégicas e reconhecimento nacional e internacional, consolidando-o como um dos principais nomes do arrocha e do brega na atualidade.

Sua consagração comprova-se através das notas fiscais, *release*, agenda de shows, noticiário, banners e seguidores em suas redes sociais, anexo nos autos. Com isso, torna-se consagrado em todo território brasileiro.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Os custos dos serviços serão de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O Show terá duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos), com repertório variado.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a administração, porque estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos (Notas Fiscais e Contratos), nos termos do § 4º do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epigrafe para promover o evento com o grupo musical "Natanzinho Lima" no dia 04/07/2025, durante as festividades do São Pedro do município de Condado, enquadra-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação.

Atenciosamente,


MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeito legais, que o valor ofertado pela pessoa jurídica NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, que corresponde a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para realização de show artístico pela atração musical “Natanzinho Lima”, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, está compatível com os preços praticados no mercado para este tipo de evento em praça pública, objeto desta contratação, conforme notas fiscais de shows realizados anteriormente, nos termos do § 4º do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

Condado - PB, 09 de junho de 2025.


MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Introdução

1.1. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2. Processo Administrativo

2.1. Número do processo: 060625/2025-05

3. Objeto

3.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

4. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO

5. Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO	Secretária de Cultura
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

6.1. Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2025, evento cultural que é consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

6.2. A presente contratação da Banda Natanzinho Lima contribuirá com o fomento as ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

6.3.0 São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

6.4.0 evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

6.5. Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contratação de artistas de renomes nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

6.6. Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

7.1.0 município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, todavia, o evento

8. Requisitos da contratação

8.1. Da natureza dos serviços

8.1.1.0 presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



8.2. Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2.2. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

8.3. Prazo de vigência da contratação

8.3.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/08/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Dos requisitos para aceitação da proposta

8.4.1. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do São Pedro 2025. O valor da futura contratação R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços, estão incluídas todas as despesas como custos do cachê do artista, dos músicos da banda, da logística do evento e das demais despesas específicas, além das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4.1.1. Comprovação de consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical foi condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, comprovado através 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;

8.4.1.2. Para comprovação de consagração artística foram demonstradas release da banda, agenda de shows, estatísticas da banda nas mídias sociais, publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



8.4.1.3. As notas fiscais e/ou contratos constaram como objeto de contratação, a apresentação musical da Banda Natanzinho Lima;

8.4.1.4. As notas fiscais e/ou contratos apresentadas foram recentes, de até 12 meses. Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não foram aceitas como comprovação de valor para contratação;

8.4.1.5. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;

8.4.1.6. Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Condado, sem qualquer ônus;

8.4.1.7. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 01h:30min (uma hora e trinta minutos);

8.4.1.8. A estrutura oferecida pela Contratante será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão, sendo de responsabilidade da Contratante a assistência técnica;

8.4.1.9. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista adequar-se à estrutura oferecida.

8.5. Dos requisitos da habilitação

8.5.1. Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no Termo de Referência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

9.1. A apresentação da Banda Natanzinho Lima no evento São Pedro, ocorrerá no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos).

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

10.1. Atualmente, existem em atividade vários artistas do gênero Arrocha consagrados em todo o país. Basta um clique em realização de pesquisa na rede mundial de computadores que identificamos vários artistas de renome nacional do gênero. Entretanto, apesar de existir no mercado nacional vários artistas musicais com possibilidade de atender o evento, é importante salientar que a escolha da Banda Natanzinho Lima foi embasada na sua consagração pela crítica especializada e opinião pública local, o que torna uma escolha adequada considerando a referência artística da Banda no segmento Arrocha, para realização de um grande show diante da relevância e tradição do Evento no município.

A análise de mercado indicou que a presença desta Banda Musical aumentará a atratividade do Evento Junino, impactando positivamente na presença de turistas.

10.2. Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da Banda "Natanzinho Lima", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas) e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

10.3. Justificativa da consagração do profissional do setor artístico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Natanzinho Lima, nome artístico de Natã Lima Nascimento, é um cantor brasileiro natural de Itabaiana, Sergipe, que vem se destacando no cenário da música nordestina, especialmente nos gêneros arrocha, brega, forró e piseiro.

Início da Trajetória:

- Desde criança, Natanzinho demonstrava interesse pela música, cantando no chuveiro e encantado com artistas na televisão.
- Seu talento começou a se destacar aos 15 anos, quando já se apresentava em eventos locais e compunha suas próprias músicas, influenciado pelos ritmos nordestinos tradicionais.
- O ponto de virada ocorreu aos 16 anos, quando um vídeo dele cantando em uma sala de aula viralizou, impulsionando sua carreira.
- Antes de se dedicar integralmente à música, trabalhou como garçom, e sua primeira apresentação pública mais marcante foi resultado de uma aposta com seu irmão, que o desafiou a cantar com uma banda no local onde trabalhavam.

Ascensão e Consolidação:

- Natanzinho iniciou sua carreira profissional em 2019, mas logo teve que se reinventar durante a pandemia de Covid-19, utilizando a internet para divulgar seu trabalho e conquistar fãs.
- O projeto "De Bar em Bar", com cinco edições até o momento, foi um marco importante, impulsionando sua carreira e aumentando sua notoriedade no cenário do arrocha.
- Ele tem parcerias com grandes nomes da música brasileira, como Wesley Safadão, Gustavo Lima e Raí Saia Rodada, com quem lançou sucessos como "5 da Manhã", "Linda Bela", "Mentira Estampada na Cara" e "Pilantra e Meio".
- Sua música "Mentira Estampada na Cara" ganhou destaque internacional após o ator Will Smith dançar a faixa durante sua visita ao Brasil, o que ampliou significativamente a visibilidade de Natanzinho no mundo.

Reconhecimento e Popularidade:

- Natanzinho Lima acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 1 bilhão de streams nas plataformas digitais como Spotify e Apple Music.
- Ele é destaque nos charts Artistas 25 e Hot 100 da Billboard Brasil, confirmando seu sucesso comercial e popularidade crescente.
- Participou de programas de grande audiência, como o "Caldeirão com Mion" da TV Globo, onde se apresentou ao lado de Wesley Safadão e recebeu elogios do apresentador Marcos Mion.
- Em 2024, gravou seu primeiro DVD em Fortaleza, consolidando ainda mais sua carreira.

Estilo e Influências:

- Sua música é marcada pela mistura de arrocha, brega, forró e piseiro, ritmos que influenciaram sua infância e adolescência no Nordeste brasileiro.
- Natanzinho é conhecido por sua energia e carisma nos palcos, criando uma forte conexão com o público jovem.

Agenda e Presença Atual:

- Em 2025, Natanzinho mantém uma agenda intensa de shows por diversas cidades do Brasil, especialmente no Nordeste e Sudeste, participando de grandes eventos e festivais tradicionais.

Em resumo, Natanzinho Lima é um artista que, desde jovem, superou desafios e aproveitou oportunidades para se destacar no cenário musical brasileiro, especialmente na música nordestina contemporânea. Sua trajetória é marcada por talento, perseverança, parcerias estratégicas e reconhecimento nacional e internacional, consolidando-o como um dos principais nomes do arrocha e do brega na atualidade.

10.4. Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



10.4.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista: Banda Natanzinho Lima, através da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 72, Santo Amaro - Recife - PE, neste ato representado por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRANSE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, empresário exclusivo da Banda Natanzinho Lima.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

11.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
Custo do artista (distribuição de dividendos)	60.000,00
Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	110.100,00
Despesas com Transporte	43.860,00
Pirotecnia	39.900,00
Despesas administrativas	82.920,00
Materiais	143.220,00
Imposto	120.000,00
TOTAL:	600.000,00

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

12.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da Banda Natanzinho Lima, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

12.2. A referida contratação visa atender o São Pedro 2025. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

12.3. Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

13.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

No presente caso, o parcelamento não será adotado visto que inviável o fracionamento do objeto a ser contratado (apresentação artística/show musical).

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo elas: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem da estrutura do evento, bem como contratação de locação de banheiros químicos, mediante realização de licitação para realização das festividades do São Pedro no município de Condado.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

15.1. Com base no presente estudo, deverá a autoridade competente analisar e, caso concorde com todos os termos, encaminhe para a Secretaria de Finanças da Prefeitura indicar a dotação orçamentária para que então retorne ao setor de contratação que, mediante prévio parecer jurídico, procederá com a elaboração de processo de inexigibilidade de licitação ou outra modalidade que eventualmente possa ser indicada pela assessoria.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

I. Identificação de Possíveis Impactos Ambientais

A realização do show musical pode acarretar os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de resíduos sólidos urbanos** (copos descartáveis, embalagens, restos de alimentos, entre outros);
- **Consumo elevado de energia elétrica** para iluminação, sonorização e outros equipamentos de apoio;
- **Poluição sonora** em níveis elevados, embora temporária;
- **Risco de degradação do espaço público utilizado**, como praças, ruas ou terrenos adaptados para o evento;
- **Emissões atmosféricas indiretas** associadas ao deslocamento de público e da equipe técnica.

II. Medidas Mitigadoras

Com vistas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais identificados, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

a) Gestão de Resíduos Sólidos

- Implantação de pontos de coleta seletiva, com sinalização adequada, para separação de recicláveis e orgânicos;
- Contratação ou parceria com cooperativas locais de catadores, para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos, com reforço na limpeza urbana durante e após o evento.

b) Consumo Consciente de Energia e Recursos

- Preferência por iluminação LED de baixo consumo;
- Planejamento logístico para evitar uso desnecessário de geradores, priorizando conexão à rede elétrica local, se tecnicamente viável.

c) Poluição Sonora

- Monitoramento dos níveis de som conforme normas da ABNT (NBR 10151), especialmente em áreas residenciais próximas;
- Definição de horários para encerramento das apresentações, evitando perturbação da ordem pública e da fauna local;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- Planejamento do palco e caixas de som de modo a direcionar o som e minimizar reverberações indesejadas.

d) Preservação do Espaço Público

- Montagem e desmontagem de estruturas com acompanhamento técnico, visando evitar danos permanentes ao solo, calçadas ou vegetação;
- Recuperação de áreas afetadas, com limpeza e, se necessário, reparos na infraestrutura pública após o evento.

III. Conclusão

Embora os impactos ambientais decorrentes da realização de um show musical sejam limitados em escala e duração, é fundamental adotar medidas preventivas e corretivas que assegurem o cumprimento da legislação ambiental e promovam a sustentabilidade do evento. As ações propostas visam reduzir os efeitos negativos sobre o meio ambiente e demonstram o comprometimento da administração pública com práticas sustentáveis e responsáveis, em conformidade com os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos.

17. Resultados pretendidos

I. Economicidade

A contratação da atração musical *Natanzinho Lima* busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo retorno social e econômico compatível com o investimento. Considerando a relevância da banda no cenário regional e nacional, sua apresentação é capaz de atrair um público expressivo, gerando impactos positivos diretos e indiretos que justificam o custo do contrato.

A centralização de esforços em um único grande evento durante as festividades permite a racionalização dos recursos logísticos (som, palco, iluminação, segurança, limpeza), favorecendo a redução de despesas unitárias por atividade.

II. Benefícios Esperados

A contratação da atração musical *Natanzinho Lima* pode gerar os seguintes benefícios mensuráveis e não mensuráveis:

- **Fomento à economia local**, por meio do aumento do consumo em bares, restaurantes, ambulantes e hospedagens;
- **Valorização da imagem institucional do município**, ao promover um evento de qualidade, com ampla participação popular;
- **Fortalecimento do turismo regional**, com atração de visitantes de outras cidades e estados vizinhos;
- **Geração de oportunidades temporárias de trabalho** e estímulo ao empreendedorismo local;
- **Promoção da cultura e do lazer**, com acesso gratuito a atrações de alto nível, assegurando inclusão social.

III. Conclusão

A contratação em questão visa não apenas o cumprimento de uma programação festiva tradicional, mas representa um investimento estratégico com alto potencial de retorno social, cultural e econômico. Ao aliar qualidade artística, racionalização de recursos e valorização dos ativos públicos e humanos disponíveis, o município de Condado alcança os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Desse modo, a administração pretende proporcionar momentos de diversão a população local e regional, brindando a comunidade de Condado com show de qualidade, em evento que atrai elevado público e fomenta o turismo local e regional, sendo que, numa perspectiva ampla a promoção de eventos, shows artísticos e festividades movimenta a locomotiva econômica e a geração de renda local e, sendo assim, também deve ser ponderada sob a ótica do custo-benefício visto que o município ao divulgar suas tradições culturais acaba por projetar sua imagem na região, especialmente mediante a utilização dos recursos tecnológicos nas redes sociais, com a pretensão de alavancar o seu potencial turístico.

18. Análise de risco

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

19.1. CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo;

19.2. CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados;

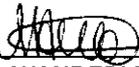
19.3. CONSIDERANDO que a contratação do artista ora em análise é consagrada pela crítica especializada e ainda assim propôs um preço justo a ser desembolsado pela Administração;

19.4. CONSIDERANDO que a Banda Natanzinho Lima atende as características e performances desejadas para atendimento ao evento;

19.5. CONSIDERANDO a existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação.

19.6. Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 06 de junho de 2025.



MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura



LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento



JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



30 06 2015
006 Manual



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 432/2015.

INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

- I – Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de Janeiro;
- II – Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;
- III – Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;
- IV – Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º – Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 23 de Junho de 2015.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDAO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 30 de Junho de 2015. - Edição Mensal nº. 006

LEI Nº 430/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE CONDAO - PB
AMADOR

Art. 1º - Esta Lei institui o Conselho Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover, coordenar e controlar as ações de assistência social no Município de Condado - PB, visando ao bem-estar da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é constituído por representantes de instituições de assistência social, de entidades da sociedade civil, de profissionais da área e de membros da comunidade em geral.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social tem como atribuições:

1. analisar e emitir pareceres sobre projetos de políticas públicas de assistência social;
2. acompanhar a execução das ações de assistência social;
3. promover a articulação e a integração das ações de assistência social;
4. avaliar o desempenho das instituições de assistência social;
5. promover a capacitação dos profissionais da área;
6. promover a participação da comunidade nas ações de assistência social;
7. promover a pesquisa e a avaliação das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social;
8. promover a divulgação das informações sobre as ações de assistência social;
9. promover a cooperação com o Poder Judiciário e o Poder Executivo para a implementação das ações de assistência social;
10. promover a cooperação com o Poder Judiciário e o Poder Executivo para a implementação das ações de assistência social;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social é instalado em 30 de junho de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Municipal: Kalliany M. L. D. Santos

LEI Nº 432/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE CONDAO - PB
AMADOR

Art. 1º - Esta Lei institui o Conselho Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover, coordenar e controlar as ações de assistência social no Município de Condado - PB, visando ao bem-estar da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é constituído por representantes de instituições de assistência social, de entidades da sociedade civil, de profissionais da área e de membros da comunidade em geral.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social tem como atribuições:

1. analisar e emitir pareceres sobre projetos de políticas públicas de assistência social;
2. acompanhar a execução das ações de assistência social;
3. promover a articulação e a integração das ações de assistência social;
4. avaliar o desempenho das instituições de assistência social;
5. promover a capacitação dos profissionais da área;
6. promover a participação da comunidade nas ações de assistência social;
7. promover a pesquisa e a avaliação das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social;
8. promover a divulgação das informações sobre as ações de assistência social;
9. promover a cooperação com o Poder Judiciário e o Poder Executivo para a implementação das ações de assistência social;
10. promover a cooperação com o Poder Judiciário e o Poder Executivo para a implementação das ações de assistência social;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social é instalado em 30 de junho de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Municipal: Kalliany M. L. D. Santos

LEI Nº 431/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE CONDAO - PB
AMADOR

Art. 1º - Esta Lei institui o Conselho Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover, coordenar e controlar as ações de assistência social no Município de Condado - PB, visando ao bem-estar da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é constituído por representantes de instituições de assistência social, de entidades da sociedade civil, de profissionais da área e de membros da comunidade em geral.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social tem como atribuições:

1. analisar e emitir pareceres sobre projetos de políticas públicas de assistência social;
2. acompanhar a execução das ações de assistência social;
3. promover a articulação e a integração das ações de assistência social;
4. avaliar o desempenho das instituições de assistência social;
5. promover a capacitação dos profissionais da área;
6. promover a participação da comunidade nas ações de assistência social;
7. promover a pesquisa e a avaliação das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social;
8. promover a divulgação das informações sobre as ações de assistência social;
9. promover a cooperação com o Poder Judiciário e o Poder Executivo para a implementação das ações de assistência social;
10. promover a cooperação com o Poder Judiciário e o Poder Executivo para a implementação das ações de assistência social;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social é instalado em 30 de junho de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Municipal: Kalliany M. L. D. Santos

LEI Nº 433/2015.

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE CONDAO - PB
AMADOR

Art. 1º - Esta Lei institui o Conselho Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover, coordenar e controlar as ações de assistência social no Município de Condado - PB, visando ao bem-estar da população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é constituído por representantes de instituições de assistência social, de entidades da sociedade civil, de profissionais da área e de membros da comunidade em geral.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social tem como atribuições:

1. analisar e emitir pareceres sobre projetos de políticas públicas de assistência social;
2. acompanhar a execução das ações de assistência social;
3. promover a articulação e a integração das ações de assistência social;
4. avaliar o desempenho das instituições de assistência social;
5. promover a capacitação dos profissionais da área;
6. promover a participação da comunidade nas ações de assistência social;
7. promover a pesquisa e a avaliação das necessidades da população em situação de vulnerabilidade social;
8. promover a divulgação das informações sobre as ações de assistência social;
9. promover a cooperação com o Poder Judiciário e o Poder Executivo para a implementação das ações de assistência social;
10. promover a cooperação com o Poder Judiciário e o Poder Executivo para a implementação das ações de assistência social;

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social é instalado em 30 de junho de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Municipal: Kalliany M. L. D. Santos

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 83-34381009 Email: prefeitura.condadopb@hotmail.com



PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A Prefeitura Municipal de CONDADO-PB

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **NATANZINHO LIMA** na Cidade Condado-PB no dia 04/07/2025.

Horário do Show: À Definir.

Duração do Show: 1h30min

Valor da Proposta: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias.

Dados Bancários: SANTANDER

Agência: 3132 Conta Corrente: 130136287

PIX: b708cd8b-ddb5-437f-8c03-6cf6f7df0049

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 44.147.523/0001-30

OBSERVAÇÃO:

Composição de Custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística (art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021):

MÃO DE OBRA:		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado):
1.1 Custo do artista (distribuição de dividendos)		10%
1.2 Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		18,35%
Total		28,35%
Insumos Diretos e Indiretos:		Percentual (%) do valor estimado:
Diretos	Despesas com Transporte	7,31%
Diretos	Pirotecnia	6,65%
Diretos	Despesas administrativas	13,82%
Diretos	Materiais	23,87%
Indiretos	Imposto	20%
TOTAL		71,65%

OBSERVAÇÃO:

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e os 50% restantes 05 (cinco) dias após apresentação.

Despesas por conta do Contratante.

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) Hospedagem e Alimentação;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Recife-PE, 06 de junho de 2025

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 CNPJ: 44.147.523/0001-30
 ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO
 CPF: 941.273.794-72

¹Valores percentuais passíveis de variação.



**NATAN
ZINHO**

INFORMATIVO IMPORTANTE

Validação dos hotéis ocorrerá através da pré-produção do artista;

Todos os apartamentos deverão possuir ar-condicionado, telefone, tv, frigobar, chuveiro elétrico, lençóis e toalhas limpas;

O café da manhã deve estar incluso na hospedagem, e, quando necessário, deverá ser antecipado;

Check in antecipado, deverá ser autorizado, quando necessário;

Não é permitido substituição de cama por: Sofá-cama, beliche ou colchões no chão; Em casos de quartos duplos e triplos, não é permitido utilização de camas agregadas.

A Hospedagem da banda sempre na cidade do evento;

RELAÇÃO HOSPEDAGEM - BANDA

NR	NOME	FUNÇÃO	CPF	TIPO	CHECK-IN	CHECK-OUT	OBSERVAÇÕES
1	NATÁ LIMA	ARTISTA	124.767.685-45	SUÍTE (CASAL)			
2	CHARLES LIMA	EMPRESÁRIO	043.650335-22	SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
3	JULLIO CÉSAR	EMPRESÁRIO		SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
4	MAGNO CADUCA	EMPRESÁRIO		SUÍTE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
5	KALL	PRODUTOR PESSOAL	065.856.095-65	SINGLE (CASAL)			MESMO ANDAR DO ARTISTA
6	EDUARDO PEREIRA BENTO	PRODUTOR GERAL	015.906.143.13	SINGLE (CASAL)			
7	PRODUÇÃO	PRODUÇÃO		SINGLE (CASAL)			
8	MOTORISTA	MOTORISTA		DUPLO TWIN			
8	MOTORISTA						
9	TRIPULAÇÃO	TRIPULAÇÃO		SINGLE (CASAL)			HOSPEDAGEM NA CIDADE DO POUSO
10	TRIPULAÇÃO	TRIPULAÇÃO		SINGLE (CASAL)			HOSPEDAGEM NA CIDADE DO POUSO
11	GILSON DOMINGOS	MÚSICOS	059.241.735-26	DUPLO TWIN			
11	LUIZ GUSTAVO SANTOS ALMEIDA						
12	SEGURANÇA	SEGURANÇA		DUPLO TWIN			
12	SEGURANÇA						
13	JUD	MÚSICOS	030.518.995-69	DUPLO TWIN			
13	SARA		030.519.015-63				
14	RENALD CORREIA SANTOS	MÚSICOS / FOTOGRAFO	105.247.755-08	TRIPLO TWIN			
14	JULLIO CEZZAR COSTA FONTES		010.834.985-33				
14	VICTOR COSTA		082.901.385-71				
15	RICARDO ALLAN RIBEIRO	TÉCNICA	011.135.915-52	TRIPLO TWIN			
15	VANDERSON DI SÁ REZENDE		029.671.475-59				
15	CLEIDSON RIBEIRO DE FREITAS		004.874.755-69				
16	PEDRO SANTANA ANDRADE	TÉCNICA	105.247.755-08	TRIPLO TWIN			
16	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES		639.015.553-07				
16	EDUARDO BARBOSA		712.615.904-81				
17	DOUGLAS SILVA ARAÚJO	TÉCNICA	417.202.728-83	TRIPLO TWIN			
17	CLAUDISTON BISPO		025.095.735-35				
17	FELIPE MATEUS PINA VIEIRA		014.155.245-05				
18	ALEXSANDRO OLIVEIRA	MOTORISTA	661.841.005-30	DUPLO TWIN			
18	ACT						
19	DAVID ALISSON RÉGO	MÚSICOS		TRIPLO TWIN			
19	LUCAS SANTOS OLIVEIRA						
19	ALEX ROBERT MONTEIRO						
		SINGLE: 05	DUPLO TWIN: 05	TRIPLO: 05	SUITES: 04	TOTAL DE ACOMODAÇÕES: 19	

Lua Fernandes (Pré-produção): (85) 9.9434-3500 (Whatsapp)

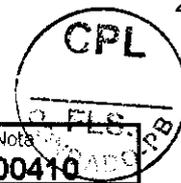
Não é permitido nenhuma mudança no roomlist sem autorização prévia da equipe de produção

CAMAROTE



CPL

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota Fiscal 00000230			
		Data e Hora de Emissão 06/01/2025 16:26:42			
		Código de Verificação GLAU-AUJF			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 36.623.504/0001-05 Inscrição Municipal 851.827-0 Nome/Razão Social OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090 Município: Recife UF PE E-mail diretoria@okpromo.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social CLEMENTE SERVICOS LTDA CPF/CNPJ 54.373.738/0001-23 Inscrição Municipal --- Endereço: R Humberto de Campos 228 - Cruzeiro - CEP: 65110-000 Tel: (98) 9617-6329 Município: São José de Ribamar UF MA E-mail CLEMENTE.BF@HOTMAIL.COM					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota fiscal referente a apresentação do cantor Natanzinho Lima a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024 na cidade de São Luís-MA, conforme Contrato nº , Processo Administrativo nº , Inexigibilidade nº . DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA BANCO DO BRASIL AG: 3515-7 C/C: 17616-8 CHAVE PIX: 4395d591-a377-4220-9b73-b5d661b3599a Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021) Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.150.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	1.150.000,00	5,00%	57.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço São José de Ribamar - MA - Esta NFS-e não gera crédito - Esta NFS-e foi emitida em substituição a NFS-e 00000219, emitida em 30/12/2024.					



 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000410			
		Data e Hora de Emissão 07/03/2025 20:14:00			
		Código de Verificação 2UWN-B1LN			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 36.623.504/0001-05	Inscrição Municipal: 851.827-0				
Nome/Razão Social: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA					
Endereço: Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090					
Município: Recife	UF: PE	E-mail: diretoria@okpromo.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO					
CPF/CNPJ: 16.417.784/0001-98	Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R ACRE SN - CENTRO - CEP: 47630-000					
Município: Serra do Ramalho	UF: BA	E-mail: ----			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota Fiscal de 100% referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apresentação Artística Do cantor Natanzinho Lima em comemoração dos Festejos Juninos da XXXIV Vaquejada de Serra do Ramalho - Bahia, no dia 15 de junho de 2025, conforme Contrato nº 033/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, Inexigibilidade nº 006/2025.					
DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA BANCO SANTANDER Agência 3132 Conta 130136270 Chave PIX: 2cddd7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a					
Empresa enquadrada no Programa Federal PERSE (Lei 14.148/2021) Obs: Não haverá, retenções dos Tributos Federais, essa alíquota ZERO, tendo em vista a Lei Perse N° 14.148 de 3 de maio 2021 Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos. Conforme Portaria ME N° 7.163 de 21 de junho de 2021 que definiu o enquadramento dos códigos CNAE considerados setor de eventos.					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 600.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	600.000,00	5,00%	30.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço Serra do Ramalho - BA - Esta NFS-e não gera crédito.					

CPL

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota Fiscal 0000051			
		Data e Hora de Emissão 23/04/2025 14:24:25			
		Código de Verificação 9QFW-4HF3			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ 36.623.504/0001-05 Inscrição Municipal 851.827-0 Nome/Razão Social OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Endereço Rua Aluisio de Azevedo 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - Santo Amaro - CEP: 50100-090 Município Recife UF PE E-mail diretoria@okpromo.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE ITACOATIARA CPF/CNPJ 04.241.980/0001-75 Inscrição Municipal --- Endereço R DR LUZARDO F DE MELO 2225 - CENTRO - CEP: 69100-000 Município Itacoatiara UF AM E-mail ---					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nota Fiscal de 100% referente apresentação de Show Artístico do Artista NATANZINHO LIMA, a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, na comemoração ao 151º Aniversário do Município de Itacoatiara/AM, no Centro de Eventos Juracema Holanda, conforme Contrato nº 041/2025 e Processo Administrativo nº 1607/2025-PMI.					
DADOS BANCÁRIOS: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA BANCO SANTANDER Agência 3132 Conta 130136270 Chave PIX: 2cdd1d7e-4c1e-473e-b5d5-93372419602a					
Retenção de COFINS R\$ 21.000,00	Retenção de CSLL R\$ 7.000,00	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 10.500,00	Retenção de PIS R\$ 4.550,00	Outras Retenções R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 700.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	700.000,00	5,00%	35.000,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008 - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife Local da prestação do serviço Itacoatiara - AM - Esta NFS-e não gera crédito.					

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.147.523/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2021	
NOME EMPRESARIAL NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATANZINHO LIMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO SALA 04 E 06	
CEP 49.025-330	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO YVENSWATILA2019@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 14:06:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas ("Partes"):

OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.623.504/0001-05, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala nº 301, Emp. José Borba Maranhão, CEP nº 50.100-090, bairro Santo Amaro, Recife/PE, devidamente representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO**, doravante designada simplesmente **LICENCIANTE**;

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.147.523/0001-30, sediada na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/Sergipe, doravante designado simplesmente "**LICENCIADA**";

CONSIDERANDO:

QUE a **LICENCIANTE** é uma banda musical renomada nacionalmente, bem como é titular e proprietária da marca '**NATANZINHO LIMA**' registrada perante o INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) sob o número 938775545, na classe 41.

QUE a **LICENCIANTE** realiza suas atividades artísticas e comerciais relacionadas ao projeto "**NATANZINHO LIMA**" tanto em apresentações ao vivo quanto na exploração das suas composições musicais nas plataformas digitais de streaming (áudio e vídeo).

QUE a **LICENCIADA** manifesta o interesse em utilizar a marca e logotipo '**NATANZINHO LIMA**' para exercer atividades econômicas relacionadas ao projeto artístico musical, de forma física e online, em território e prazo pactuados nas cláusulas abaixo; e

QUE a **LICENCIANTE** visando à ampliação e à valorização do projeto "**NATANZINHO LIMA**" tem interesse no licenciamento temporário e não exclusivo da marca acima identificada mediante as condições estipuladas neste instrumento.

RESOLVEM celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Marca e Logotipo, que se regerá à luz das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Tem o presente contrato como objeto a licença não exclusiva e temporária, pela **LICENCIANTE** à **LICENCIADA**, da marca e logotipo "**NATANZINHO LIMA**" para aplicação em território e prazo definidos nesta avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES - A **LICENCIADA**, não obstante devidamente autorizada ao uso da marca e logotipo "**NATANZINHO LIMA**" pela **LICENCIANTE**, deverá irrestritamente observar as orientações desta a respeito do implemento dos caracteres e especificações da referida marca, os quais deverão ser reproduzidos fielmente, sobretudo em todas as peças/artes publicitárias e de *marketing*



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



incluindo nos materiais utilizados para divulgação da atividade econômica exercida pela LICENCIADA, sendo obrigatório que conste, em destaque e de forma visível, a expressão: “**utilização da marca sob licença**”.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LICENCIADA está autorizada a utilizar a marca “NATANZINHO LIMA” exclusivamente para os fins descritos neste contrato, podendo, então, fazer uso em apresentações artísticas ao vivo, assim como nas plataformas digitais de streaming (áudio e vídeo), ou seja, para todos os fins necessários relacionados à exploração comercial do projeto artístico musical da ‘NATANZINHO LIMA’.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - A licença temporária e não exclusiva da marca “NATANZINHO LIMA” tem **prazo certo e determinado de 02 (dois) anos**, contados de 05 de maio de 2025, podendo ser renovado mediante aditivo específico, prévia e devidamente assinado pelas Partes.

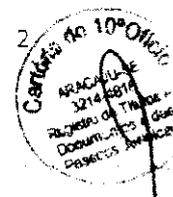
CLÁUSULA QUARTA - GRACIOSIDADE – O Licenciamento da marca “NATANZINHO LIMA” e respectivo logotipo, é firmada de forma graciosa, ficando a LICENCIADA desobrigada ao repasse à LICENCIANTE de qualquer valor específico de contraprestação por decorrência deste licenciamento de marca e logotipo em questão.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA LICENCIADA – Deve a LICENCIADA usar e explorar do nome, e marca licenciada com logotipo exclusivamente atrelada à sua atividade de produção de show e serviços de entretenimento no geral, ora exercida pela ‘NATANZINHO LIMA’ no âmbito e nos limites definidos neste instrumento, durante o prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LICENCIADA compromete-se a comunicar, formal e imediatamente, à LICENCIANTE qualquer indício de uso indevido da ‘NATANZINHO LIMA’ de que venha a ter conhecimento, o que poderá ser feito por e-mail, whatsapp ou e-mail.

CLÁUSULA SEXTA - EXCLUSIVIDADE – Fica, desde já, registrado que a licença de uso de marca ora pactuada se dá em caráter de **NÃO EXCLUSIVIDADE**. Portanto, a LICENCIANTE está impedida de licenciar a marca para outros ou mesmo utilizá-la enquanto vigor o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E QUEBRA CONTRATUAL - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato dará ensejo à sua imediata rescisão pela parte prejudicada, sem prejuízo da responsabilização da parte infratora pelas perdas e danos indevidamente ensejadas; indenização esta a ser apurada em liquidação judicial, salvo se a parte prejudicada intimar a outra para sanar o defeito em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas contadas da data do recebimento de notificação extrajudicial neste sentido, e dito defeito for, efetivamente, sanado, arcando a parte que lhe tiver dado causa com os prejuízos da infração advindos.



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A demora ou a abstenção no exercício de qualquer direito, por qualquer das partes, decorrente das obrigações ora acordadas, não ensejará ou representará novação ou renúncia de direito, porém, o presente contrato ter-se-á como executado, de pleno direito, uma vez cumpridas todas as obrigações nele previstas, sem prejuízo do cumprimento de obrigações remanescentes contraídas por qualquer das partes com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de quebra contratual por parte da LICENCIADA, ficará esta obrigada ao pagamento de multa no correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Conforme Parágrafo único da Cláusula Segunda, pactuam as partes que a indisponibilidade da aplicação do licenciamento, ou não utilização da marca (por qualquer razão que seja, e independente de culpa de qualquer das partes) não será considerada como infração contratual, devendo o contrato manter-se vigente com as demais possibilidades exploráveis disponibilizadas.

CLÁUSULA OITAVA – RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES – A presente licença de uso de marca não confere poderes à LICENCIADA para obrigar-se ou contratar em nome da LICENCIANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LICENCIANTE e a LICENCIADA são partes contratantes e independentes e nada neste contrato está interpretado como criando qualquer vínculo associativo ou trabalhista entre as partes, nem como assunção solidária ou subsidiária por obrigações, ação ou omissão da outra parte. O presente contrato não estabelece qualquer vínculo trabalhista entre as partes ou seus empregados, prepostos, contratados e/ou prestadores de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada uma das partes deverá responder, na forma da lei, pela relação de emprego, por qualquer responsabilidade de seus próprios empregados e/ou prepostos, bem como pelo pagamento de salários, comissões, prêmios, contribuições sociais e previdenciárias e securitárias dos empregados e/ou prepostos que atuem para a consecução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração do presente Contrato somente far-se-á através de termo aditivo contratual específico e por escrito, facultando-se às alterações de caráter emergencial, previamente estabelecidas de comum acordo entre as partes por qualquer meio ou forma de comunicação conforme previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser rescindido imediatamente, por justa causa, pela LICENCIANTE, mediante aviso ou notificação, por escrito, à LICENCIADA e sem prejuízo da cobrança de eventual indenização pelas perdas e danos e lucros cessantes sofridos, tornando-se plenamente válida e eficaz a rescisão no momento do recebimento da notificação.

3



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO

CLÁUSULA DÉCIMA – ASSINATURA ELETRÔNICA. - As Partes expressamente concordam e reconhecem como válida a anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, admitindo-o como válido para todos os fins, nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001. Convencionam as Partes que a formalização da avença desta forma é suficiente para a comprovação da autoria, integridade e validade do presente instrumento; incluso à luz do art. 784, III, do CPC.

§ **ÚNICO**- As Partes compreendem e reconhecem, sob penas da lei, que: (i) os signatários do presente instrumento são os procuradores/representantes legais devidamente constituídos com poderes específicos para assumir as obrigações ora contraídas; (ii) entendem e possuem capacidade jurídica para assinar eletronicamente o presente instrumento, não podendo se opor posteriormente à assinatura por quaisquer fatores que possam entender como um impedimento; (iii) são os únicos responsáveis pelo sigilo e uso de seus e-mails, celulares e senhas para consecução da assinatura eletrônica e que seu uso é pessoal e intransferível, responsabilizando-se pessoalmente pela utilização indevida por terceiros e, (iv) antes de utilizar a plataforma de assinatura eletrônica, as Partes enviaram às outras Partes os nomes e e-mails dos signatários para recebimento do link para assinatura, o qual é pessoal e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Serrinha/BA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões dele decorrentes.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em única via, que será compartilhada pela plataforma de assinaturas eletrônicas, para um só efeito de direito, obrigando-se a si e aos seus sucessores e herdeiros a qualquer título, firmando-se ainda na presença de duas testemunhas¹ que também o assinam na melhor forma da lei.

Recife/PE, 05 de maio de 2025

ALESSANDRO LANUSE SANTOS
DE ARAUJO:94127379472

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.05.05 08:44:34 -03'00'

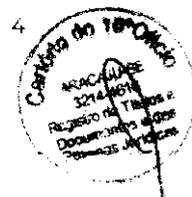
OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/MF nº 36.623.504/0001-05

Representante Legal

LICENCIANTE

¹A assinatura das testemunhas poderá ser dispensada, caso o presente instrumento seja assinado eletronicamente pelas Partes, conforme prevê o §4º do art. 784 do CPC.



CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA E LOGOTIPO



ALESSANDRO LANUSE
SANTOS DE
ARAUJO:94127379472

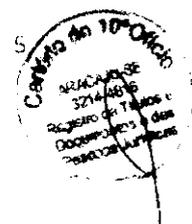
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.05.05 07:06:04 -03'00'

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF nº 44.147.523/0001-30
Representante Legal
LICENCIADA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
RG:
CPF/MF:
Endereço:

2) _____
Nome:
RG:
CPF/MF:
Endereço:





Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

1ª Vara de Família de
Aracaju

09/05/2025 08:10

<https://www.tjse.jus.br/x/CMYNX9>



202529505003409

Guia nº 156250003475
Valor R\$ 200,63



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 565 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos
	no livro <u>BPP7</u> fls. <u>284 e 288</u>
	sob o nº <u>124600</u>
	Protocolado no livro a <u>28</u>
	sob o nº <u>124600</u>
Aracaju <u>01/05/2025</u>	
<u>Deborah</u> Oficial do Registro	

Debora Carvalho da Paixão Santos
Escrivente

**ELOIZY ALMEIDA
DE OLIVEIRA**
PASSOS:0090891
5543

Assinado de forma digital por
ELOIZY ALMEIDA DE OLIVEIRA
PASSOS:00908915543
Dados: 2025.05.09 15:45:35 -03'00'



**QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30**

Pelo presente instrumento, **CHARLES LIMA MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/08/1990, nº do CPF 043.650.335-22, portador da cédula de identidade sob o número 2.330.319-0, expedido pelo o SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida General Euclides Figueiredo, nº 89, Industrial, Aracaju-SE, CEP 49065786; **MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 57.173.492/0001-34, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200919010, com sede Praça Camerino, nº 101, Pavmto01, bairro centro, CEP 49010220, Centro, Aracaju, Sergipe, representada por seu administrador **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, brasileiro, nascido em 15/09/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de habilitação nº 04363287731 Detran/SE e C.P.F. nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueiredo Barreto, 425, Lamarão, Aracaju/SE, CEP: 49088010; **NATÁ LIMA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/2002, cantor, residente e domiciliado a Rua Profª. Maria Auxiliadora Santos dos Anjos, 1155, Apto 707 - Bloco CAJUEIROS, Farolândia, Aracaju-SE, CEP 49031-434, portador da cédula de identidade nº 03.691.484-3 SSP/SE e CPF sob nº 124.767.685-45; **GENILTON VIEIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/08/1978, portador do documento de habilitação nº 02097580508 Detran/SE e C.P.F. nº 779.664.495-72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Medici, 187, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000; **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o NIRE 26203386509, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030; **únicos sócios** da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE de nº 28200755882, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

Cláusula primeira: A sociedade altera o seu endereço para: Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp José Borba Maranhão, Caixa postal 72, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50100090;

Parágrafo único: A sociedade altera seu foro para a Recife, Pernambuco.

Cláusula segunda: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social.

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

 Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30

Pelo presente instrumento, **CHARLES LIMA MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/08/1990, nº do CPF 043.650.335-22, portador da cédula de identidade sob o número 2.330.319-0, expedido pelo o SSP/SE, residente e domiciliado na Avenida General Euclides Figueiredo, nº 89, Industrial, Aracaju-SE, CEP 49065786; **MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 57.173.492/0001-34, arquivada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200919010, com sede Praça Camerino, nº 101, Pavto01, bairro centro, CEP 49010220, Centro, Aracaju, Sergipe, representada por seu administrador **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, brasileiro, nascido em 15/09/1986, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de habilitação nº 04363287731 Detran/SE e C.P.F. nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueiredo Barreto, 425, Lamarão, Aracaju/SE, CEP: 49088010; **NATÃ LIMA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/11/2002, cantor, residente e domiciliado a Rua Profª. Maria Auxiliadora Santos dos Anjos, 1155, Apto 707 - Bloco CAJUEIROS, Farolândia, Aracaju-SE, CEP 49031-434, portador da cédula de identidade nº 03.691.484-3 SSP/SE e CPF sob nº 124.767.685-45; **GENILTON VIEIRA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 07/08/1978, portador do documento de habilitação nº 02097580508 Detran/SE e C.P.F. nº 779.664.495-72, residente e domiciliado na Avenida Presidente Medici, 187, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000; **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME nº 36.623.504/0001-05, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pernambuco sob o NIRE 26203386509, com sede social à Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Caixa Postal 65, Empresarial José Borba Maranhão, bairro Santo Amaro, CEP 50100-090, Recife, Pernambuco, representada por seu administrador **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030; **únicos sócios** da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp José Borba Maranhão, Caixa postal 72, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50100090, inscrita no CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30, resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social e o fazem sob as condições abaixo:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem como nome empresarial: **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usa a expressão NATANZINHO LIMA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Emp José Borba Maranhão, Caixa postal 72, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco CEP: 50100090;

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades: PRODUÇÃO MUSICAL; CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PROMOÇÃO DE VENDAS; MARKETING DIRETO; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

23/05/2025

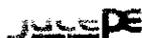
Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUCAO MUSICAL CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança

CNAE Nº 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral

CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Parágrafo único: As atividades acima mencionadas serão realizadas em locais de terceiros e não haverá circulação de mercadorias.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2021.

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	4.000	R\$ 40.000,00	40
MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.000	R\$ 20.000,00	20
GENILTON VIEIRA SANTOS	2.000	R\$ 20.000,00	20
NATÁ LIMA NASCIMENTO	1.000	R\$ 10.000,00	10
CHARLES LIMA MOURA	1.000	R\$ 10.000,00	10
Total	10.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo não sócio **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Braileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, a quem caberá representar a sociedade isoladamente, de forma ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial; vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, nos termos do artigo 1.011 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), ou, ainda, quando se tratar de situações específicas (autorizar, em nome empresarial, avais, abonos, empréstimos bancários, fianças e outras obrigações de mero favor, assim como alienar, caucionar ou onerar bens sociais, renunciar direitos).

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: Competirá aos sócios **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, GENILTON VIEIRA SANTOS e CHARLES LIMA MOURA:**

i) desempenhar, com a maior diligência possível, quantas atividades forem necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades e dos atributos do sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**, na condição de artista, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todas as atividades e manifestações artísticas que possam, porventura, se desenvolver, seja ativamente, na condição de cantor, , seja passivamente, mediante a concessão de autorizações para fins de exploração do seu nome e imagem;

ii) negociar e concluir com terceiros, em nome e em representação da empresa, a intervenção dela em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter contratualmente os termos e as condições mais favoráveis ao sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**;

23/05/2025

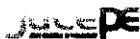
Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





- iii) promover o sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO** em todo o território nacional e, se possível, no exterior, adotando as providências voltadas à maximização de suas participações em eventos musicais de grande vulto que estejam sob a sua "grade" de promoção, buscando, ainda, melhorias, inclusive no tocante à valoração dos "cachês" musicais do artista;
- iv) proceder a contratações e ao assessoramento do artista, para a produção de todo e qualquer gênero de atividade artística que envolva a sua participação, em conjunto com terceiros ou isoladamente;
- v) programar, intermediar, agendar e comercializar show/apresentações do artista, bem como participações em eventos de terceiros ou com terceiros;
- vi) programar entrevistas e reportagens, sempre relacionadas à finalidade e ao objeto deste Contrato;
- vii) divulgar o sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO** em suas ações promocionais, rádios, mídias externas, mídias internas, plataformas digitais, audiovisual, dentre outras;
- viii) disponibilizar e utilizar sua estrutura de divulgação para que sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO** a possa usufruir, também, de tal recurso;
- ix) remeter, ao sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**, periodicamente e/ou sempre que lhe for solicitado, relatório detalhado sobre o andamento das atividades, contratos, perspectivas de negócios, previsão de rendimentos e quaisquer outras informações, porventura, solicitadas;
- x) responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação direta com seus funcionários.

Parágrafo segundo: Competirá ao sócio **NATÁ LIMA NASCIMENTO**:

- i) seguir e respeitar as orientações profissionais que lhe forem repassadas pela **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**;
- ii) comparecer e realizar tantos ensaios, programas de divulgação e comerciais de várias espécies, quantos forem necessários, para a realização de cada espetáculo, shows ou eventos artísticos, objetivando o bom andamento dos trabalhos decorrentes da execução do objeto do Contrato;
- iii) executar shows, espetáculos musicais e demais intervenções e apresentações artísticas nos locais, datas e horários contratados, previamente determinados pela agenda;
- iv) zelar pela integridade do nome e pelo conceito desta empresa e da sócia **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA** no meio artístico;
- v) observar todos os termos dos negócios jurídicos firmados, em sua representação, pela **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, desde que devidamente respeitados os limites do Contrato;
- vi) responsabilizar-se pelos danos advindos de seus atos em relação a terceiros, inclusive fãs, ou de quaisquer atos lesivos que venham a ser praticados, durante o cumprimento dos negócios jurídicos firmados pela **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**;

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584

JUCEPE



vii) transferir toda a sua agenda artística, para fins de gestão e controle, à **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, a quem confere poderes exclusivos para firmar contratações, nos exatos termos do objeto do Contrato;

viii) dispor e observar o caráter de exclusividade da relação empresarial artística estabelecida por força deste Contrato;

ix) disponibilizar todos os direitos artísticos, exclusivamente no sentido de dar cumprimento ao objeto do Contrato;

x) respeitar a agenda ajustada pela **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA** junto a terceiros, adotando todas as providências necessárias para que se apresente com pontualidade, nos horários e datas contratadas, a fim de cumprir com rigor as obrigações assumidas, fazendo firme e valioso, em todas as cláusulas e condições, todo e qualquer negócio firmado com terceiros, desde que estabelecido em consonância com o objeto do Contrato;

xi) informar à **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, com a maior brevidade possível, a ocorrência de qualquer caso fortuito ou de força maior, que impeça o cumprimento de algum negócio firmado, sobretudo, a realização de shows/eventos contratados com terceiros;

xii) cumprir todas as obrigações assumidas e ajustadas pela **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, essencialmente no que diz respeito aos contratos firmados com terceiros, relativos à realização de shows, à participação em programas de rádio, TV, e a demais aparições artísticas;

xiii) cumprir e observar todos os roteiros técnicos preestabelecidos para a realização das atividades artísticas, tais como passagem de som, ensaios, reuniões para direção artística etc. Deverá observar, ainda, as datas e os horários estabelecidos pela **OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inclusive, mas não limitado, a datas/horários de *check in* e *check out* de voos, hotéis etc;

xiv) manter inscrição regular na Ordem dos Músicos do Brasil e demais órgãos e entidades, nos termos da legislação brasileira.

CLÁUSULA VIII - DO QUÓRUM QUALIFICADO PARA DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS

As deliberações referentes aos seguintes assuntos exigirão a aprovação de, no mínimo, 75% do capital social, incluindo obrigatoriamente o voto do sócio titular de 40% (usuário) do capital social:

- a) Alteração do contrato social;
- b) Admissão ou exclusão de sócios;
- c) Alteração no objeto social ou dissolução da sociedade;
- d) Alienação ou oneração de bens da sociedade;
- e) Distribuição de lucros e definição de pró-labore.

As demais decisões que não estejam listadas acima serão tomadas conforme as regras gerais de deliberação previstas na legislação aplicável e neste contrato social.

23/05/2025

JUCEPE Certifico o Registro em 23/05/2025
 Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885
 Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 209330396140584



CLÁUSULA IX - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XIII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular assinam o presente instrumento em uma única via

23/05/2025

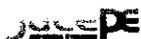
Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe e Pernambuco.

Recife, Pernambuco, 13 de maio de 2025.



Sócios:

GENILTON VIEIRA SANTOS

NATÁ LIMA NASCIMENTO

CHARLES LIMA MOURA

OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA

Repr. p/ Alessandro Lanuse Santos De Araujo

MDSC PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Repr. p/ MAGNO DOS SANTOS CADUDA

Administradores:

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO

Visto do Advogado

Jose Gilcarlos Crispim Bessa

OAB/CE: 36.840

23/05/2025

Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03011466599	
04365033522	
12476768545	
28954343368	
77966449572	
94127379472	

23/05/2025



Certifico o Registro em 23/05/2025
Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885
Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 209330396140584



259202592



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
PROTOCOLO	259202592 - 21/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	039 - INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26203592885
 CNPJ 44.147.523/0001-30
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/05/2025
 SOB N: 26203592885

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03011466599 - MAGNO DOS SANTOS CADUDA - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 04365033522 - CHARLES LIMA MOURA - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 12476768545 - NATA LIMA NASCIMENTO - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 77966449572 - GENILTON VIEIRA SANTOS - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Cpf: 94127379472 - ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO - Assinado em 19/05/2025 às 11:31:22

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

23/05/2025

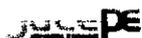
Certifico o Registro em 23/05/2025

Arquivamento 26203592885 de 23/05/2025 Protocolo 259202592 de 21/05/2025 NIRE 26203592885

Nome da empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209330396140584



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL



MAGNO DOS SANTOS CADUDA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/09/1986, natural de Poço Verde/SE, portador da Carteira de Identidade nº 21875227 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.114.665-99, residente e domiciliado na Avenida Paulo Figueredo Barreto, nº 425, Bairro Lamarão, CEP 49088-010, Aracaju/SE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constitui uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sobre a razão social de **MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, terá sua sede na Praça Camerino, nº 101, Pavimto 01, Bairro: Centro, CEP 49010-220, Aracaju-SE.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá por objeto:

- Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- Holdings de instituições não financeiras;
- Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros;
- Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

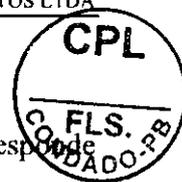
Parágrafo Primeiro. Objeto este que poderá ser reduzido, modificado ou ampliado, mediante a deliberação dos cotistas.

Parágrafo Segundo. As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas e totalmente integralizadas pelo sócio, como segue:

MAGNO DOS SANTOS CADUDA, Com 100.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, 100 % do capital social.	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social.....:	R\$ 100.000,00



CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade do único sócio é restrita e limitada ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro. A sociedade terá distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário (art. 1.007, CC/2002).

Parágrafo Segundo. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social (art. 1.059 CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o único sócio **MAGNO DOS SANTOS CADUDA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

CLÁUSULA SEXTA

O início das operações deu-se 03/09/2024 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

O único sócio terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, a ser fixada anualmente.

CLÁUSULA OITAVA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A morte do único sócio não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e não condenado ou encontrar-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju-SE, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento, via única.

Laranjeiras - SE, 03 de Setembro de 2024.

MAGNO DOS SANTOS CADUDA
Sócio administrador

ADVOGADO

MARCOS ARAÚJO VALENÇA
CPF.: 342.570.635-72
OAB/SE 7696



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03011466599	MAGNO DOS SANTOS CADUDA
34257063572	MARCOS ARAUJO VALENCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 16:31 SOB Nº 28200919010.
PROTOCOLO: 240411617 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412759015. CNPJ DA SEDE: 57173492000134.
NIRE: 28200919010. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2024.
MDSC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA



NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 89626/25. Data: 10/07/2025 18:13. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:49. Validação: 9875.FC34.48B2.8E69.669B.1DFB.6007.7701.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

VIZ
GENILTON VIEIRA SANTOS



DTX EXP. ONIB. ONIB. PESSOAIS
30132134 SSP SE

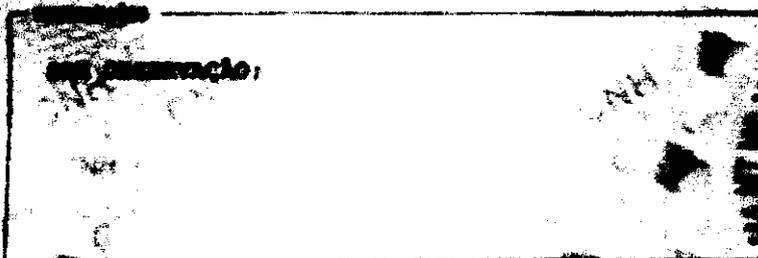
CPF DATA NASCIMENTO
779 664.698-72 07/08/1978

PLAÇÃO
GIVALDO FERREIRA SANTOS
IVANICE VIEIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HEB
C

NUMERO VALOR VALIDAÇÃO
02097580508 15/05/2032 04/12/1996

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2397008938



Genilton Vieira Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
10/08/2025

10000374438
02097580508

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERGIPE

PROIBIDO PLASTIFICAR
2397008938

DE ACORDO COM O ART. 10, CAP. I, DA LEI Nº 9.074/1995

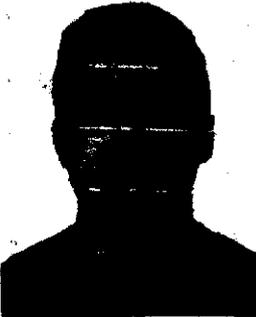
CPL
FLS.
CANDADO, PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES

NOME **NATÁ LIMA NASCIMENTO**

FILIAÇÃO
**OSIELMA DOS SANTOS LIMA NASCIMENTO
EVERTON SOUZA NASCIMENTO**



DATA DE NASCIMENTO **17/11/2002** TIPO/FATD/RH

NATURALIDADE
ITABAIANA / SE

OBSERVAÇÃO
sem observações.

Natá Lima Nascimento
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

2ª VIA DATA EXPEDIÇÃO 08/08/2002

1.00004.160.0003917.76

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPL
FLS.
MUNICÍPIO DE
MUNICÍPIO DE
MUNICÍPIO DE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.308.319-8 2.319

CARTA DE

ESPECIAL

IDENTIFICACIONAL

CHARLES DE LIMA LIMA

MARIA BEATRIZ DE LIMA

IDENTIFICACIONAL

MARIA BEATRIZ DE LIMA

DOC ORIGEM

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 1973



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - T NOME E SOBRENOME: **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO** 11 - HABILITAÇÃO: **19/03/1997**

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **19/07/1977, CANGUARETAMA, RN**

4A - DATA EMISSÃO: **23/03/2023** 4B - VALIDADE: **19/03/2033** ACE: **D**

4C - DOC. IDENTIDADE / ORIGEMISSÃO / UF: **1436451 SSP RN**

4E - CPF: **941.223.794-72** 5 - Nº REGISTRO: **02451541803** 6 - CAT. HAB: **R**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO(A)**

FILIAÇÃO: **PEDRO ALCANTARA DE ARAUJO**
CREMILDA FRANCISCA DOS SANTOS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2505285256

ACC				D			
A				DI			
A1				BE			
B			19/01/2033	CE			
B1				CVE			
C				UF			
C1				DTE			

12 (RENOVAÇÃO)

1 - LOCAL: **ARACAJU, SE**

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 08836341694
 51.027491331

SERGIPE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

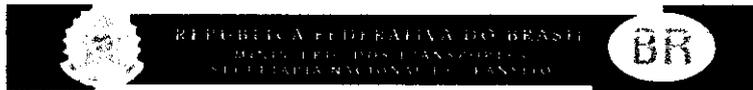
Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2505285256



Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2503770639



2 - NOME (SOBRENOME)
MAGNO DOS SANTOS CADUZA

11 - HABILITAÇÃO
16/05/2008

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/09/1986, POÇO VERDE, SE

4A - DATA FISSÃO
10/03/2023

4B - VALIDADE
06/03/2033

4C - ACI
D

4C - DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
21875227 SSP SE

44 - CPF
030.114.665-99

5 - Nº REGISTRO
04363287731

8 - CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

11 - NOME DO TITULAR
FRANCISCO ARAUJO CADUZA

MARLICE RIBEIRO DOS SANTOS

7 - ASSINATURA DO PORTADOR



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		06/03/2033		D1			
A1				BE			
B		06/03/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL
ARACAJU, SE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
73544068588
SE027452263

SERGIPE

2503770639

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 925697966

Dados Gerais

Nome: NATÁ LIMA NASCIMENTO
CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545
Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÊS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO BOSQUE) - JABOTIANA
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49095-780
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados do Procurador/Escritório**Procurador:**

Nome: marcelo henrique zanoni
CPF: 29746373889
e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br
Nº API:
Nº OAB: 229125SP
UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.
CNPJ: 06052821000158


Dados do(s) requerente(s)

Nome: NATÃ LIMA NASCIMENTO
CPF/CNPJ/Número INPI: 12476768545
Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTÉS, nº 847 (APTO 106 - BLOCO BOSQUE) - JABOTIANA
Cidade: Aracaju
Estado: SE
CEP: 49095-780
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: protocolo3@provinciamarcas.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: NATANZINHO LIMA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Agente artístico, literário e cultural [promotor de evento]
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos de variedades



- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Locutor de eventos
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Produção de shows
- Programas de entretenimento de rádio
- Programas de entretenimento de televisão
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]
- Provimento de música on-line, não baixável
- Provimento de publicações eletrônicas on-line, não baixáveis
- Provimento de vídeos on-line, não baixáveis
- Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de agenciamento de ingressos
- Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários
- Serviços de divertimento
- Serviços de dj
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- Sonorização
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- direção de shows
- organização de eventos de entretenimento
- realização de eventos de entretenimento
- serviços de biblioteca de multimídia



Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
1	1	1	Estrelas

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao - NATANZINHO LIMA.pdf
Comp de pgto	Comp de pgto - NATANZINHO LIMA 41.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925697966 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

e-MARCAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 10/02/2022 às 09:12



PROCURAÇÃO

NATÁ LIMA NASCIMENTO, BRASILEIRO (a), SOLTEIRO, CANTOR, residente a Rua: Jaziel Brito cortês 847, apartamento 106, bloco bosque, Jabotiana, Aracaju, SE CEP: 49095780, portador do RG nº 03.691.484-3, e do CPF nº 124.767.685-45.

Concede pelo presente instrumento particular, poderes amplos, a empresa A PROVINCIA MARCAS E PATENTES LTDA, empresa brasileira, localizada à Av. Iguaçu, 1412 Água Verde Curitiba/PR CEP 80250-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ n. 06.052.821/0001-58, devidamente credenciada sob número de matrícula n. 2091 neste ato, representada pelo seus Procuradores o Sr. MARCELO HENRIQUE ZANONI, brasileiro, advogado, inscrito OAB/SP-229.125, portador da cédula de identidade RG -28.009.531-4 e do CPF 297.463.738-89, para representar a Outorgante perante o INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, a fim de, em nome do outorgante, requerer e obter patentes de invenção, de modelos de utilidades, de desenhos industriais, garantia de propriedade, registro de marcas de indústria, de comércio e de serviços, registros de software, programas de computador, bem assim a anotação de transferência de quaisquer destes títulos. Para esse fim, concede ao mesmo procurador, poderes para preencher todas as formalidades legais, assinar termos, de desenhos, descrições de documentos, depositá-los e, em caso de necessidade, retirá-los, pagar taxas e impostos, receber e dar quitação, apresentar oposições, réplicas, tréplicas, e recursos ordinários e extraordinários, inclusive ficando conferidos, poderes "adjudicia" "et-extra", desistir, renunciar e finalmente, praticar todos os atos a bem dos interesses do outorgante, ratificando os atos anteriormente praticados, com poderes para representá-la administrativa e judicialmente, inclusive para receber citações. EM TEMPO: inclusive com poderes para representá-la perante a universidade Federal do Rio de Janeiro e Escola de Belas artes, Biblioteca Nacional, Escritório de Direitos Autorais, órgãos e departamentos subordinados, com poderes para requerer registro de obras literárias, artísticas e científicas.

CURITIBA/PR 21 de Dezembro de 2021

Natá Lima Nascimento

 NATÁ LIMA NASCIMENTO



09/02/2022 17:53

Banco do Brasil

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 17:53:24
300703007 0018

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PROVINCIA M. D. M. LTDA
AGENCIA: 3007-4 CONTA: 42.323-8

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090294091719446335769173189200000014200

BENEFICIARIO:

INSTITUTO N P I - INPI

NOME FANTASIA:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE I

CNPJ: 42.521.088/0001-37

PAGADOR:

NATA LIMA NASCIMENTO

CPF: 124.767.685-45

NR. DOCUMENTO 20.921

NOSSO NUMERO 29409171946335769

CONVENIO 02940917

DATA DE VENCIMENTO 10/03/2022

DATA DO PAGAMENTO 09/02/2022

VALOR DO DOCUMENTO 142,00

VALOR COBRADO 142,00

NR. AUTENTICACAO B.574.FD2.734.609.95A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.147.523/0001-30, sediada na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/Sergipe, representado neste por seu procurador, Sr. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1436451 SSP/RN, inscrito sob o CPF nº 941.273.794-72, residente e domiciliado à Rua Álvaro de Brito, 748, Apartamento 101, Jardins, Aracaju/SE, ao final assinado, consoante respectivos atos constitutivos, **DECLARA** que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas do artista "NATANZINHO LIMA" em território nacional e internacional, na medida que o artista NATÃ LIMA NASCIMENTO, brasileiro, nascido em 17/11/2002, Cantor, Portador da Cédula de Identidade Nº 03.691.484-3 SE, com Endereço Comercial à Rua Professora Maria Auxiliadora Santos dos Anjos, 1155, Bloco Cajueiros apt 707, Farolandia, Aracaju, SE, cep 49031434, brasil, A tudo concorda e anui com os termos e condições previstos neste instrumento.

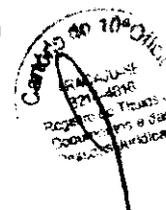
Fica previsto que, sobre o valor total do Cachê Artístico destinado ao pagamento do artista "NATANZINHO LIMA" em decorrência de contratos celebrados, negociados e intermediados pela NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, a distribuição será realizada da seguinte forma:

A porcentagem de:

- I. 10% (dez por cento) do valor total do cachê artístico recebido para o artista "NATANZINHO LIMA" e;
- II. 90% (noventa por cento) do valor total do cachê artístico recebido para a representante comercial NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Sem prejuízo do disposto acima, o artista NATANZINHO LIMA declara que sua representante exclusiva comercial é NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. detendo, assim, poderes para celebrar contratos de apresentações artísticas de shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome da primeira, condições comerciais acerca do cachê, local, data e horário para execução do objeto do instrumento correlato. Podendo, ainda, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições, na medida que os percentuais definidos pelas Partes relativo a participação no valor do Cachê Artístico.

O prazo do presente instrumento é válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da





assinatura do presente

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Fortaleza/CE, 5 de maio de 2025.

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO:94127379472	Assinado de forma digital por ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAÚJO:94127379472 Dados: 2025.05.05 09:09:42 -03'00'
--	--

NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 44.147.523/0001-30
Alessandro Lanuse Santos Araújo
Representante Legal

NATA LIMA NASCIMENTO:1247676 8545	Assinado de forma digital por NATA LIMA NASCIMENTO:12476768545 Dados: 2025.05.05 07:08:06 -03'00'
---	--

NATÁ LIMA NASCIMENTO
CPF nº 029.254.883-80
ANUENTE





Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

09/05/2025 08:18

<https://www.tjse.jus.br/x/4TNED>



202529505003411

Guia nº 156250003414
Valor R\$ 157,64

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 555 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos no livro <u>2007</u> fls. <u>201 e 202</u>
	sob o nº <u>124.602</u>
	Protocolado no livro a <u>28</u>
	sob o nº <u>124.602</u>
	Aracaju <u>09/05/2025</u> <u>Almeida</u> Oficial do Registro



Debora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

ELOIZY ALMEIDA Assinado de forma digital por ELOIZY
DE OLIVEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA
PASSOS:0090891 PASSOS:00908915543
5543 Dados: 2025.05.09
15:44:52 -03'00'

NATAN ZINHO

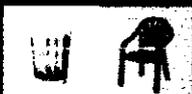


CAMAROTE



belvip

NO12
NO12
NO12



Despontando como uma das grandes revelações do arrocha nacional, o jovem Natã Lima Nascimento, conhecido artisticamente como Natanzinho Lima natural de Itabaiana - SE vive um dos momentos mais incríveis da sua carreira. O artista, de apenas 22 anos, começou a cantar profissionalmente em 2019. Mas sua caminhada na música começou dois anos antes, ainda com 15 anos de idade, despertando a atenção de professores de canto e empresários do ramo. Curiosamente, a primeira apresentação surgiu de uma aposta com um irmão com quem trabalhava em um restaurante. A partir disso, fez participações em eventos com artistas locais e dividiu palco com Davinho, Luanzinho, Kaelzinho entre outros.

O projeto "De Bar em Bar", que já conta com 06 edições, foi um divisor de águas para o cantor. O trabalho conta com a participação do M10, um dos maiores produtores de arrocha do Brasil, que chegou para somar.

Natanzinho ganhou notoriedade ainda maior depois da chegada da Camarote Shows ao projeto, somando as parcerias de Wesley Safadão e Gustavo Lima. Hoje ele acumula mais de 3 milhões de seguidores nas redes sociais e mais de 82 milhões de visualizações.

Na carreira, o artista já lançou hits com artistas nacionais como Rai Saia Rodada (5 da Manhã, Linda Bela), Gala do Brega (Pouso Alma Faria), Mentira Fotampada e Laranjinha, com Wesley Safadão, A Noite, com Gustavo Lima. Natanzinho recentemente gravou seu mais recente trabalho em Fortaleza-CE. O DVD intitulado "No12" conta com regravações de sucesso do artista, além de faixas inéditas. Além disso, Natanzinho participou do "Arrocha Safadão" recente projeto de Wesley Safadão gravado e disponibilizado nas plataformas de áudio e vídeo. Assim como das edições itinerantes do evento com o mesmo nome, arrastando uma multidão e garantindo recordes de público em seus shows. O "Brega NO12 com Natanzinho" é um festival inédito que promete agitar o Brasil com o melhor do brega e do arrocha! O cantor Natanzinho Lima, uma das maiores referências desse estilo musical, é o protagonista dessa festa que percorrerá diversas cidades do Brasil, levando alegria a todos os fãs desse gênero tão querido. Com um repertório recheado de sucessos, Natanzinho Lima trará todo seu carisma e energia aos palcos, proporcionando uma experiência única para o público.

Além das apresentações do artista, o festival contará com um line up de outros grandes nomes da música brega, arrocha, forró, oferecendo uma programação diversificada e cheia de surpresas. O evento promete ser um ponto de encontro para os amantes da música e da dança, celebrando a paixão e a autenticidade que só o brega pode proporcionar.

O Festival Brega NO12 com Natanzinho Lima promete percorrer o Brasil em 2025 e já conta com 06 edições confirmadas em vários estados brasileiros.

NÚMEROS DIGITAIS

4M

SEGUIDORES

© NATANZINHOLIMAOFFICIAL

14,3K

SEGUIDORES NA LABEL

© BREGA.NOTE.COM.PATANZINHO

586K

INSCRITOS YOUTUBE

505,7K

SEGUIDORES
TIKTOK

9M

OUVINTES
MENSAIS
NO SPOTIFY

**MINISTÉRIO DO TURISMO**

Gabinete da Secretaria Nacional de Política de Turismo
Departamento de Marketing, Eventos e Expansão Digital
Coordenação-Geral de Fomento a Eventos Turísticos
Turismo com Música

Esplanada dos Ministérios Bloco U, Sala 240 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
Telefone: (61) 2023-7140 - www.turismo.gov.br

PARECER
TÉCNICO Nº: 43/2025

PROCESSO Nº: 72031.001426/2025-91

INTERESSADO: Natanzinho Lima

1. HISTÓRICO

- 1.1. BANDA/ARTISTA MUSICAL: Natanzinho Lima
- 1.2. REPRESENTANTE LEGAL: OK Produções e Representações Artísticas LTDA
- 1.3. DATA DO CADASTRO: 05/03/2025

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Em razão da Portaria 3 de 03 de abril de 2017, da Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo que instituiu a Comissão Técnica Examinadora para analisar, avaliar e validar documentações referentes à artistas e bandas, conforme os requisitos previstos no Art. 18 da portaria MTur 40 de 23 de novembro de 2023, bem como as constantes determinações do TCU, em especial relativas ao Acórdão nº 96/2008 – Plenário, procede-se a análise.

2.2. A análise baseia-se na documentação enviada por meio do processo no SEI.

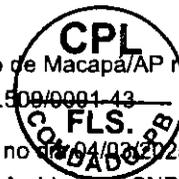
Representação Legal

Foram apresentados o Cartão de CNPJ, o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, de OK Produções e Representações Artísticas LTDA, que tem, em seu quadro societário, as pessoas jurídicas Phoenix Participações e Holding LTDA e Global Participações LTDA, representadas pelos Senhores Alessandro Lanuse Santos de Araújo e Yvens Watila Oliveira da Silva, respectivamente e; o Contrato de Exclusividade, registrado em cartório, firmado entre as partes, válido até o dia 10 de agosto de 2034, caracterizando a modalidade representação exclusiva.

Consagração

Como comprovação da consagração, foram enviados registros de shows nas cidades de Itabaiana/SE, São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Cachoeiro do Itapemirim/ES, Macapá/AP e Pedreiras/MA e; de um release com a trajetória e dados do artista e sua discografia. Registra-se que o artista possui um canal de vídeos no YouTube, com 881 mil inscritos; 9,3 milhões de ouvintes mensais na plataforma de streaming Spotify, página na rede social Instagram, com 4,8 milhões de seguidores. Desta forma, atendendo o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21 e art. 18 da Portaria Ministerial 40/2023, possuindo renome nacional.

Notas Fiscais



- **Notas fiscais nº 125 e 210** de 18/11 e 27/12/2024, referentes à apresentação no Município de Macapá/AP no dia 31/12/2024, em nome da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – CNPJ: 14.535.509/0001-43
- **Nota fiscal nº 366** de 21/02/2025, referente à apresentação no Município de Pedreiras/MA no dia 04/03/2025, em nome da FUP - Fundação Pedreirense de Cultura, Desporto, Lazer, Turismo e Meio-Ambiente – CNPJ: 04.964.239/0001-32.
- **Nota fiscal nº 75** de 14/10/2024, referente à apresentação no Município de São Paulo/SP no dia 11/10/2024, em nome de Os Camaradas Serviços e Eventos LTDA – CNPJ: 27.591.967/0001-41.
- **Nota fiscal nº 77** de 14/10/2024, referente a apresentação no Município de São Paulo/SP no dia 13/10/2024, em nome de Os Camaradas Serviços e Eventos LTDA – CNPJ: 27.591.967/0001-41.

3. RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

3.1. A análise da documentação apresentada fez concluir que o cadastro do artista **Natanzinho Lima** está **APROVADO**, uma vez que foram encaminhados todos os documentos elencados na Portaria MTur nº 40 de 23 de novembro de 2023, além de observar o disposto no inciso II, art. 74 da Lei 14.133/21.

3.2. Pelo exposto, esta Comissão de Análise considera que o artista **Natanzinho Lima** cumpriu em sua plenitude os requisitos necessários à aprovação do cadastro, estando **APROVADO** no que concerne esta Comissão.

3.3. A análise se ateve as peças que instruem o processo.

COMISSÃO EXAMINADORA CADASTRO TURISMO COM MUSICA

Referência: Processo nº 72031.001426/2025-91

SEI nº 2469021



19
/ABRIL



NATAN
ZINCO

WS
WESLEY SAFADÃO

REY
VAQUEIRO

Rua Jacofer, 615 - Limão
São Paulo - SP

Venda de Ingressos **ticket 360**



12:36

4G 5

8 ABRIL PRAÇA DE EVENTOS ORLA

UNHA

prime

@symonemorena

@natanzinho

@nadsontencha

@natanzinho



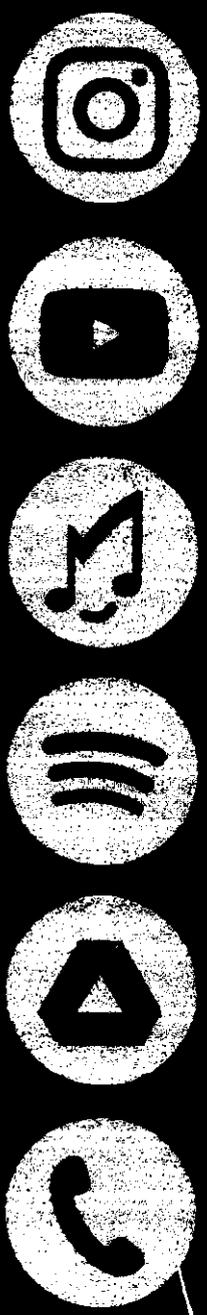
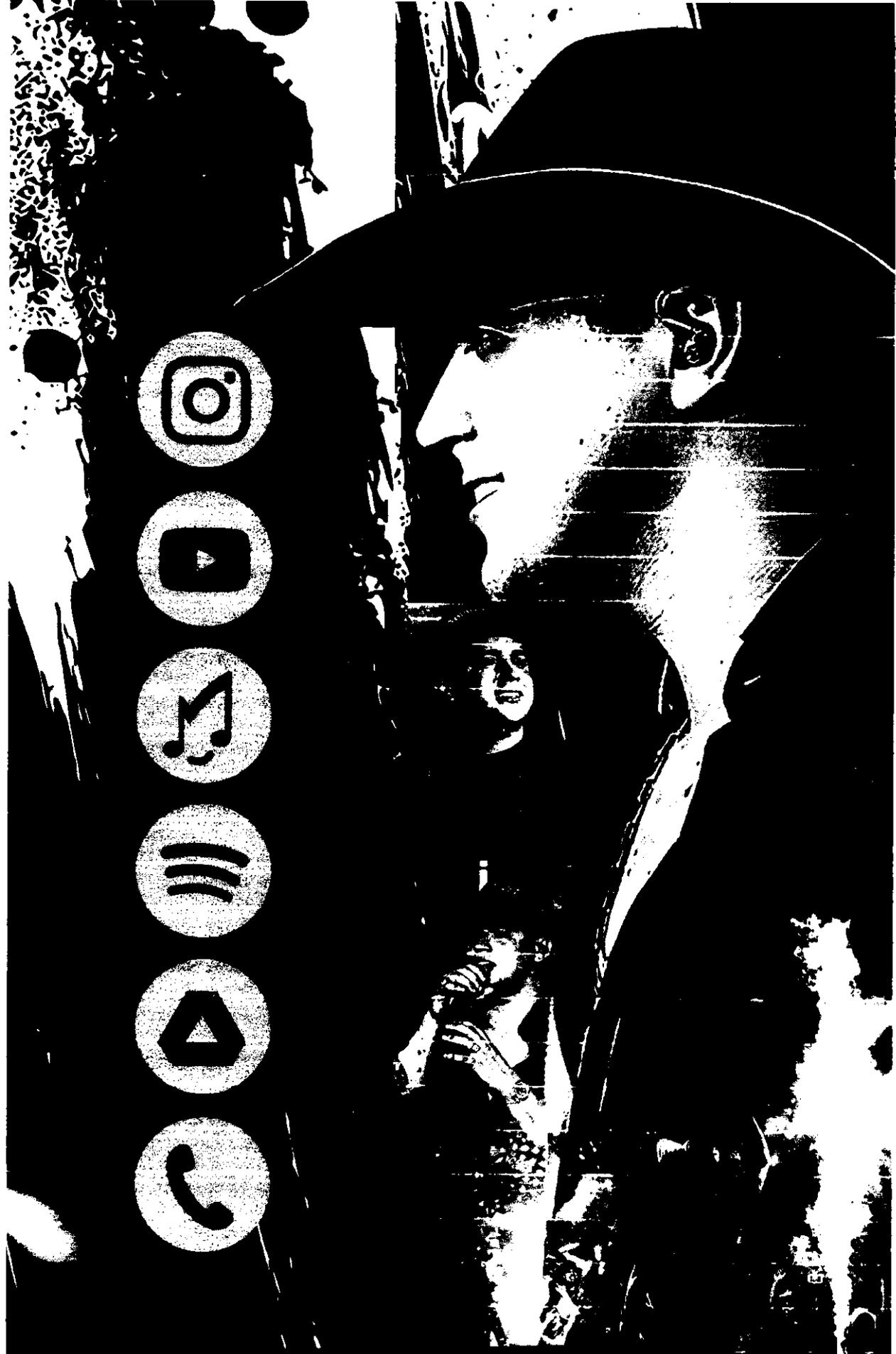
UNHA PINTADA - NADSON FERINHA

SYMONE MORENA - NATANZINHO LIMA

@augustusproducoes



ARACAJU



NATAN ZINHO



CAMAROTE

Ganhabet



CAPA DE CD





FLÁVIO NUNES CORREIA
05/03/2025 22:33:10
Processo Novo
72031.001426/2025-91

Usuário Externo (signatário):

FLÁVIO NUNES CORREIA

Data e Horário:

05/03/2025 22:33:10

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

72031.001426/2025-91

Interessados:

FLÁVIO NUNES CORREIA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Turismo com Música: Formulário Cadastro de Bandas 2460538
- **Documentos Essenciais:**
 - CNPJ 2460539
 - Consagração do artista/banda musical 2460540
 - Consagração do artista/banda musical 2460541
 - Consagração do artista/banda musical 2460542
 - Consagração do artista/banda musical 2460543
 - Consagração do artista/banda musical 2460544
 - Consagração do artista/banda musical 2460545
 - Consagração do artista/banda musical 2460546
 - Consagração do artista/banda musical 2460547
 - Contrato 2460548
 - Contrato 2460549
 - Documento 2460550
 - Documento 2460551
 - Nota Fiscal 2460552
 - Nota Fiscal 2460553
 - Nota Fiscal 2460554
 - Nota Fiscal 2460555
 - Portfólio 2460556
 - Portfólio 2460557
 - Portfólio 2460558
 - Portfólio 2460559

Documentos Complementares:

- INPI da Marca 2460560





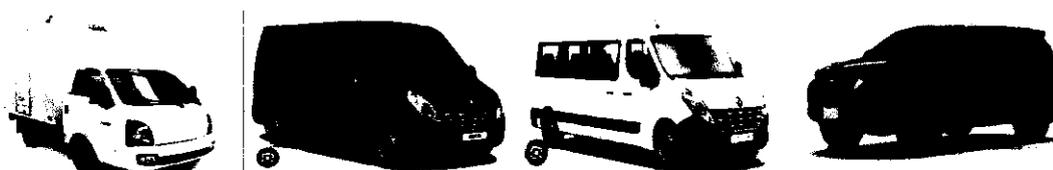
RIDER DE TRANSPORTE

PREZADOS CONTRATANTES, ESTE RIDER EXPLICA COM DETALHES TODAS AS NOSSAS NECESSIDADES COM O TRANSPORTE LOCAL. PEDIMOS QUE LEIAM COM ATENÇÃO E SIGAM CORRETAMENTE O QUE SE PEDE NESTE RIDER. INFORMAMOS QUE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A SER FEITA DEVE SER AUTORIZADO PELA PRODUÇÃO.

TRANSLADO LOCAL DA BANDA

NECESSIDADES:

- 02 (DUAS) VANS DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) LUGARES OU 01 (UMA) VAN DE NO MÍNIMO 20 LUGARES E 01 (UM) CAMINHÃO BÁU PEQUENO 01 (UM) CARRO EXECUTIVO CAMINHONETE (SUV).
- A EMPRESA CONTRADA DEVE FORNECER OS MOTORISTAS QUE FICARÃO SOB ORIENTAÇÃO DO PRODUTOR GERAL.



ESPECIFICAÇÕES DAS VANS:

- AR-CONDICIONADO.
- INSUFILM.
- BANCOS ACOLCHOADOS.
- CORTINAS.

ESPECIFICAÇÕES DO CAMINHÃO:

- O CAMINHÃOZINHO DEVE SER TIPO BÁU, COM PORTAS COM CADEADOS PARA EVITAR FURTOS.
- CASO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONHA DE REBOQUE BÁU, DEVE SER SUBSTITUÍDO POR VEÍCULOS TIPO CARGO.
- (TIPO VAN DE CARGA, OU QUALQUER OUTRO DO TIPO DE CAMINHÃO BÁU FECHADO NÃO PODE SER ABERTO).

ESPECIFICAÇÕES DA CAMINHONETE OU SUV:

- AR-CONDICIONADO.
- INSUFILM.



- BANCOS ACOLCHOADOS.
- DE 5 OU 7 LUGARES.

OBSERVAÇÕES:

- A CAMINHONETE DEVERÁ FICAR À DISPOSIÇÃO DO ARTISTA NOS HORÁRIOS ALINHADOS ANTECIPADAMENTE COM O PRODUTOR GERAL OU O ARTÍSTICO.
- UMA DAS VANS FICARÁ Á DISPOSIÇÃO DA BANDA, E A OUTRA VAN COM O CAMINHÃO FICARÁ Á DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO E EQUIPE TÉCNICA.
- AS VANS A CAMINHONETE E O CAMINHÃO DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE LEGALIZADOS SEGUINDO TODAS AS RECOMENDAÇÕES DOS ORGÃOS DE TRÂNSITO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO LOCAL, PARA QUE NÃO HAJA TRANSTORNOS COMO MULTAS E APEENÇÃO DOS VEÍCULOS EM PLENA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- AS VANS A CAMINHONETE O CAMINHÃO DEVERA ESTAR BEM ABASTECIDOS ANTES D ESTAREM Á DISPOÇÃO DA EQUIPE E ARTISTA.
- AS VANS E O CAMINHÃO COM MATERIAL DA BANDA, FARÃO O TRANSLADO DENTRO DAS CIDADES, LEVANDO BANDA E PRODUÇÃO DO HOEL PARA O LOCAL DO SHO, SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO FICANDO O PRODUTOR GERAL, RESPONSÁVEL DE PASSAR A EMPRESA CONTRATADA TODA A LOGÍSTICA A SER FEITA COM AS VANS.
- AS VANS, CAMINHONETE E CAMINHÃO BÁU DEVERÃO ESTAR Á DISPOSIÇÃO DA EQUIPE ASSIM QUE DERMOS ENTRADA NA CIDADE, E MESMO QUE SURJA AO LONGO DO DIA NOVOS ROTEIROS A SEREM FEITOS, A EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS TRANSPRES DEVERA SEGUIR A ORIENTAÇÃO DO PRODUTOR.



QUALQUER DUVIDA ENTRAR EM CONTATO:

JONH PRODUTOR GERAL: (79) 9 9904-4776

EDUARDO PRODUTOR: (85) 9 9921-0536

CAIO SANTANA PRODUTOR ARTÍSTICO: (79) 9 9842-5759

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE RIDER DEVERÃO SER CUMPRIDAS RIGOROSAMENTE. QUAISQUER ALTERAÇÕES EM ITENS RELACIONADOS AO RIDER, DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO

PRODUTOR GERAL OU TÉCNICO P.A RESPONSÁVEL.

ATENÇÃO:

Este ride faz parte do contrato da BANDA NATANZINHO LIMA, nele constam todas as necessidades técnicas para que o mesmo possa se apresentar a sua audiência. O cumprimento de todas as exigências deste ride irá assegurar ao CONTRATANTE, a BANDA e ao PÚBLICO uma performance do mais alto nível, o que deve ser objetivo de todos os envolvidos neste evento.

Nenhuma alteração deste ride, por menor que pareça na visão do CONTRATANTE ou FORNECEDORES, deverá ser feita sem a autorização da PRODUÇÃO da BANDA NATANZINHO LIMA, e dos técnicos responsáveis. Todas as questões deverão ser encaminhadas às partes responsáveis por cada área de atuação.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Manter o palco limpo, livre de cases e quaisquer equipamentos desnecessários, assim como pessoas que não estejam trabalhando diretamente na montagem e/ou produção do show;
- O palco deve estar **ATERRADO**;

PEDIMOS O MÁXIMO DE ATENÇÃO PARA ESTE ITEM:



- O fornecimento de energia elétrica é de suma importância para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização. Procure locar Grupos Geradores de uma empresa de grande porte, que possa fornecer assistência rápida, evitando assim, problemas no dia do evento.
- **Necessitamos de 2 (dois) Grupos Geradores Silenciosos: Um de 180kva (mínimo) para o som e outro de 250kva (mínimo) para a iluminação. Nunca contrate apenas um grupo gerador, mesmo que ele tenha o dobro da capacidade que pedimos. Não permitiremos que estes forneçam energia para outros fins. Por medida de segurança, os geradores deverão estar sempre aterrados, abastecidos de combustível e prontos para serem ligados 2h antes do evento começar. Se Caso over passagem de Som a produção da banda e produção do evento entraram em acordo.**
- **A Empresa de Sonorização do evento deve dispor de equipamentos EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, principalmente: alto-falantes, amplificadores, cabos, microfones e pedestais.**
- **Pede-se dois assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de equipamentos, cabeamento e microfonação. Um técnico responsável pelo monitor e outro pelo P.A., para assistência aos técnicos da banda durante a passagem de som e show.**
- **O sistema deve encontrar-se em perfeito funcionamento ATÉ 3 ANTES DO EVENTO, horário previsto para o início da passagem de som. As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre, com os cabos de áudio e energia (AC) posicionados de forma ordenada. Ao**



fim do show o palco deve estar novamente iluminado, para desmontagem e retirada de equipamentos da banda.

- Só aceitaremos CONSOLE DIGITAL e é de suma importância que o equipamento esteja calibrado, atualizado (Último Firmware), revisado, com faders e knobs em perfeito funcionamento. Equipamentos sem estas características podem não só arruinar a apresentação da banda como deixar o nome da empresa de sonorização mal visto.

AO SER CONSTATADO PROBLEMAS EM QUALQUER EQUIPAMENTO RELACIONADO NESTA LISTA, O MESMO SERÁ REPROVADO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDO POR SIMILAR OU SUPERIOR.

- O sistema de PA deve atender ao ambiente para o qual foi requisitado com uma sobra de 40% de potência, garantindo um nível de headroom seguro para a apresentação e para o equipamento. Deve haver cobertura consistente em todo o recinto, com resposta de frequência de 35 a 18 KHz, fornecendo SPL de 115 db na posição de FOH, sem distorção e com 3db de headroom.
- ~~Têm-se preferência por sistemas de configuração Line Array, com processamento e gerenciamento dedicado. O sistema deve ser disponibilizado já com o alinhamento efetuado, o qual será conferido antes do início da passagem de som.~~

Em palcos com grande boca de cena, faz-se necessário o uso de um (front fill) que deve ter via de processamento e equalização independente, alimentado por uma matriz ou auxiliar da mesa de PA.



**NATAN
ZINHO**

FOH (Front of House)

01 Mixer de P.A. com 32 OU 48 canais Digital: Avid Venue D-show Profile (Mix rack, SC48 3DSP), Yamaha M7CL, PM5D RH, CL3, CL5, QL5, SoundCraft Vi3000, Vi1, Vi2, Vi6, Digico SD8, AVANTS.

- 01 Sistema de comunicação Intercom PA-Monitor – (Com luz de chamada) **INDISPENSÁVEL**

IMPORTANTE: Não serão aceitos consoles digitais sem as funções DCA/VCA, e que não tenham a opção de salvar integralmente as opções de Gain/HA na própria cena.

- Preferencialmente os consoles devem ser os listados. Qualquer outra opção diferente das oferecidas, deve ser consultada previamente para eventual aceitação ou descarte. EM HIPÓTESE ALGUMA UTILIZAMOS MESAS DIGITAIS DE PEQUENO PORTE.

ATENÇÃO AO MULTICABO: NECESSÁRIAS 32 OU 48 VIAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO!!

Caso haja alguma dúvida em relação as necessidades do P.A., favor entrar em contato com o técnico responsável.

Por gentileza, enviar o ride da empresa de som para a produção da banda

**NATAN
ZINHO**



MONITOR

- 01 Mixer Digital com 32 OU 48 Canais e 16 auxiliares.
- SOMENTE CONSOLES DIGITAIS. Não serão aceitos mixers sem a opção de salvar Gain/HA na própria cena. Preferência: **(PM5D-RH, M7CL, CL3, CL5, QL3, QL5) Avid (Venue Profile Mix**

Rack ou SC 48 com mínimo de 16 outs),

- ***Side Fill estéreo. Preferência por utilização de caixas NEXO, EAW, LSAudio, TGR, KF750, com no mínimo duas caixas de alta e dois subs.***
- 08 Monitores, tais como **Clair 12AM, Meyer MJF212, d&b M2, EAW, SM400.**
- 01 Sub na configuração 02x18", com amplificação e crossover em 100hz (Key Board).
- Sistema de fones com fio, com 12 vias disponíveis, completo (Amplificação, cabeamento, fones) para eventual utilização.
- Sistema de fones sem fio, com 7 unidades disponíveis. e os transmissores sem fio deveram ser da fabricante **SHURE, modelo PSM900 ou PSM1000 , SENNHEISER EW300 G3, G4.**
- Microfones sem fio, 2 unidades disponíveis.
Os microfones deveram ser de fabricante **Shure e modelo URD4+ ou Superior, com capsulasSM58A preferencialmente.**



OBS.: Possuímos sistema de fones e microfones próprio, mas é necessário um sistema para stand by, para eventuais contratempos ou na impossibilidade de utilizar o sistema próprio, em virtude de problemas de logística (transporte, dois shows no mesmo dia, etc). Itens, fabricantes e modelos imprescindíveis.

- 06 régua de AC com cinco tomadas em formato 2P+T, padrão NEMA 1516, ligado o pino de aterramento em comum ao **SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA**, com tensão estabilizada em 115 VAC/500 w/60Hz por ponto, conforme disposto no mapa de palco.

- **Microfones, pedestais, direct boxes, conforme disposto no input list.**
- **Sistema de Intercom, com sinalização luminosa funcionando simultâneo com o Intercom do P.A.**

- Luminária para mesa, luz de serviço para desmontagem do equipamento.

Amplificador para Baixo, na config 1x18" + 4x10" de 400w, ou na config. 8x10"

AMPEG SVT OU GK. (Amplificador de Guitarra. FENDER TWIN REVERB, Marshall JCM.)



INPUT LIST NATANZIHO LIMA

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	PEDESTAL	OBS.
-------	-------------	-----------	----------	------



01	KICK	DIRET BOX		
02	SNARE	DIRET BOX		
03	HI-HAT	DIRET BOX		
04	SNARE ROOM	DIRET BOX		
05	TOM 1	DIRET BOX		
06	TOM 2	DIRET BOX		
07	TOM 3	DIRET BOX		
08	TOM 4	DIRET BOX		
09	TOM 5	DIRET BOX		
10	TOM 6	DIRET BOX		
11	PRATOS	DIRET BOX		
12	CONGAS	DIRET BOX		
13	BONGOS	DIRET BOX		
14	CLAVE	DIRET BOX		
15	VINHETA	DIRET BOX		
16	VINHETA	DIRET BOX		
17	KEY L	DIRET BOX		
18	KEY R	DIRET BOX		
19	KEY 1	DIRET BOX		
20	KEY 2	DIRET BOX		
21	BASS	DIRET BOX		
22	SAX	SHURE BETA 98H/C		Radial/ Countryman
23	BECK 1	BANDA		
24	BECK 2	BANDA		
25	NATAN	BANDA		
26	INT / PRODUTOR	BANDA	LONGO	
27	INT / KEY	BANDA	LONGO	
28	INT / NATAN	BANDA	LONGO	
29	VOX / STANDY BY	EMPRESA / SOM		
30	LOCUTOR	EMPRESA / SOM		
31	Cd (L)			Somente PA
32	Cd (R)			Somente PA



Mixer de P.A. ACIMA DE 48 canais Digital.

ATENÇÃO AO MULTICABO: NECESSÁRIAS 48 VIAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO!!

SISTEMA DE ÁUDIO E ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA

VIAS DE MONITOR

VIA	NOME	TIPO	MODOS
01	KEY	Fone	Mono
02	BAIXO	Fone	Mono
03	GUITARRA	Fone	Mono
04	SAX	Fone	Mono
05	IN EAR- NATAN	IN EAR	Mono
06	IN EAR- PRODUTOR	IN EAR	Mono
07	IN EAR – BECK 1	IN EAR	Mono
08	IN EAR – BACK 2	IN EAR	Mono
09	SPOT / VOZ	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 4 monitores na mesma via
10	SUB		Mono
11	SPOT / KEY	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 2 monitor na mesma via
12	SPOT/ SAX	Monitores SM400/Clair 12AM	Mono – 1 monitor na mesma via
L/R	SIDE L SIDE R	Line +sub (cluster em função do palco)	Configuração : 3 altas +subs por lado Ou 2 KF 850 + 2 SB 850 por lado



OBS: SE CASO OUVER PASSARELA É PRECISO DE MAIS 2 MONITORES NA PASSARELA É ISSO É INDISPENSÁVEL OU QUALQUER TIPO DE MUDANÇA ENTRAR ENCONTATO COM OS TÉCNICOS DA BANDA.

OBSERVAÇÕES GERAIS

TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE RIDER DEVERÃO SER CUMPRIDAS RIGOROSAMENTE. QUAISQUER ALTERAÇÕES EM ITENS RELACIONADOS AO RIDER, DEVERÃO TER A AUTORIZAÇÃO DO PRODUTOR E/ OU TÉCNICO RESPONSÁVEL.

CONTATOS DA PRODUÇÃO

TÉCNICO DE ÁUDIO P.A. :

PEZÃO MIX

Fone: (79) 9 9671-9220 (Watts)

E-mail:

TÉCNICO DE ÁUDIO MONITOR :

BOCA MIX

Fone: (79) 9 8846-1718 (watts/ligações)

PRODUÇÃO GERAL :

Jonh led

Fone: (79) 9 9904-4776 (wattss/ligações)



NATAN ZINHO

RIDER TÉCNICO DE LUZ E LED TOUR 2024

O fornecimento de energia elétrica é muito importante para o bom desempenho dos equipamentos de sonorização e iluminação.

Necessitamos de duas tensões no palco uma 220v para iluminação e outra 110v para os periféricos e instrumentos da banda.

Por medida de segurança ambas as energias têm que estar aterradas.

01	LINHA SEPARADA PARA O PAINEL DE LED
01	LINHA DO FUNDO 9 METROS
01	LINHA DO MEIO 9 METROS
01	LINHA DA FRENTE 9 METROS
01	LINHA LATERAL 2 DE 2 METROS CADA
06	6 PÉS DE Q30 COM 6 METROS DE ALTURA, SAPATA, PAU DE CARGA, CINTA DE CARGA, TALHA

OBS: Todas as linhas devem ser de Q50, caso vá colocar a passada por cima da lateral, deverá está travada com cinta catraca.



OBS: TODO O GRID DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO CONTRA VAZAMENTO DE ENERGIA.

16	BEAM 9R OU SUPERIOR
12	BEAM 9R OU SUPERIOR NAS ARARAS
24	PAR LED 5W OU SUPERIOR RGBW+A NO TETO
12	PAR LED 5W OU SUPERIOR RGBW+A NAS ARARAS
16	STROBO RGB OU P-5 NO TETO
06	STROBO RGB OU P-5 NAS ARARAS
12	MAC AURA NOS TUBOS DE AÇO
06	COB 300W CASO TENHA PASSARELA COLOCAR TAMBÉM NA PASSARELA
05	MINI BRUT DE LED OU LÂMPADA 4
02	FOG COM EXAUSTOR 1 CADA LADO DO FUNDO PRA MELHOR COBERTURA
01	CONSOLE

OBS: TODO O SISTEMA DEVERAR ESTAR TOTALMENTE ATERRADO.

	RESOLUÇÃO DO PAINEL P6
	TAMANHO 6 METROS X 3 METROS
	TAMANHOS DAS TIRAS 4 TIRAS 2 POR LADO DE 0,50 X 100 CM
02	PROCESSADORA PARA MAPEAMENTO DE TODO O PAINEL
01	NOTEBOOK DE BACKUP PARA AS OUTRAS BANDAS QUE FOREM UTILIZAR O REFERENTE MATERIAL

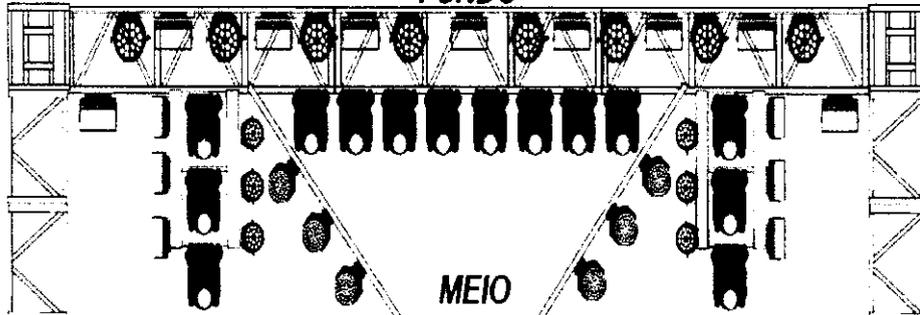
OBS: QUALQUER ALTERAÇÃO TERÁ QUE SER PREVIAMENTE SOLICITADO AO TÉCNICO RESPÓNSAVEL.



PAINEL DE LED



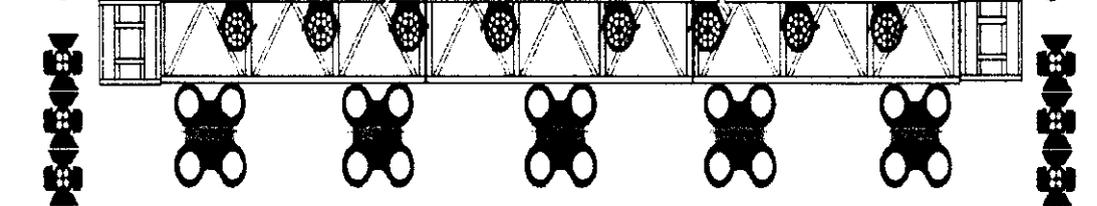
FUNDO



MEIO



FRENTE



TÉCNICO : MANGELÃO BLACK

79 9 9175-6228

ESPECIFICAÇÕES

-  **BEAM 9R**
-  **PAR LED RGBW 12W**
-  **STROBO RGB OUP-5**
-  **MAC AURA**
-  **COB 300W**
-  **BRUT LED OU LAMP**
-  **TRUSS Q50 TRELIÇA**
-  **TRUSS Q30 PÉ**
-  **ARARA**
-  **TUBO DE AÇO GALVANIZADO PRETO**

TÉCNICO : MANGELÃO BLACK

79 9 9175-6228

PRODUTOR : JONH LED

79 9 9904-4776

EMAIL:

mauricioiluminadoroficial@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DESPACHO

Vistos etc.

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, e objetivando a instrução do presente processo, informo que:

- a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 - Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
- b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.

É o despacho.

Condado, Estado da Paraíba, 09 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 18:13:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 89626/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Número da Licitação: 00012/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 11/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 600.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviço da atração musical BANDA NATANZINHO LIMA, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 600.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): NI Producoes Artisticas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.147.523/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8e177ce0d3a97a9e4950c39692b553a7
Autorização da autoridade competente	Sim	71d43da6725e8c4e3ec1018ab5c9ebf2
Estimativa da despesa	Sim	5f09f5d8ef637b7d937e78f2eb3d321c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	81361fe46c93b956dd8da557780ee196
Formalização de demanda	Sim	9875fc3448b28e69669b1dfb60077701
Justificativa de preço	Sim	9875fc3448b28e69669b1dfb60077701
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9875fc3448b28e69669b1dfb60077701
Previsão Orçamentária	Sim	9013b9ceaa742c8add6b4668bb149535
Proposta 1 - Proposta e Anexos - NI Producoes Artisticas Ltda	Sim	e34c3554d8cb43433a770c996bc32b52

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A ATRAÇÃO MUSICAL BANDA NATANZINHO LIMA, ATRAVÉS DA EMPRESA NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DURANTE AS FESTIVIDADES DO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE CONDADO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito **CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado no Sítio Pedra D'água Cima, S/N - Zona Rural - Condado - PB, CPF nº 031.935.304-41, Carteira de Identidade nº 2428343 SSS/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.147.523/0001-30, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 0301 Emp. José Borba Maranhão CXPST 72, Santo Amaro - Recife - PE, neste ato representado por **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRANSE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030, doravante simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e Processo de Inexigibilidade nº 00012/2025, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2025, de acordo com Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21, devidamente ratificado/autorizado pelo Prefeito de Condado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Consiste na contratação de serviço da atração musical BANDA NATANZINHO LIMA, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

2.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

4.1. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e Processo de Inexigibilidade nº 00012/2025, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 14.133/21, à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93. §2º. da Lei nº 14.133. de 2021.

5.12. O Município responderá pelas despesas de hospedagem e alimentação dos componentes das bandas musicais durante a realização do evento.

5.13. Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, conforme proposta de preço, incluindo, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transporte local, carregadores e outras necessárias para realização do evento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

5.14. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. A contratada se obriga a efetuar a apresentação da atração musical BANDA NATANZINHO LIMA no dia 04 de julho de 2025, tendo duração de 01h:30min (uma hora e trinta minutos).

6.3. A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos cantores e componentes da Banda, componentes de equipe técnica, ajudantes e motorista(s), de suas cidades originárias até o local do show, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

6.4. Se por motivo médico, meteorológico, mecânico, técnico, acidente de trânsito, ou impedimento de via de acesso terrestre devidamente comprovado, impossibilitarem a presença dos cantores, fica desde já estabelecido que a Contratada não terá direito ao recebimento relativo ao show cancelado, devendo efetuar a devolução do valor anteriormente recebido.

6.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

6.6. A Contratada deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto do Contrato.

6.7. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.8. Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados.

6.10. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços prestados, garantindo seu perfeito desempenho.

6.11. A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

6.12. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.13. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada.

6.14. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

6.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48. parágrafo único, da Lei nº 14.133. de 2021.

6.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação art. 116, da Lei nº 14.133. de 2021.

6.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;

6.21. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO:

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas como custos do cachê do artista, dos músicos da banda, da logística do evento e das demais despesas específicas, além das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA:

8.1. O prazo de vigência da contratação é 30/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.3. O prazo de execução dos serviços do presente contrato será determinado com início na data de sua assinatura e término na apresentação do show artístico, de acordo com o cronograma elaborado pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

9.1. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratado será efetuado pela Secretaria de Finanças, até o 5º dia útil após a apresentação, mediante atesto da execução dos serviços pela Secretaria de Administração.

9.2. O valor do presente Termo de Contrato está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. Em caso de cancelamento ou interrupção do evento por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários a realização da apresentação na nova data acordada.

9.4. A nota de empenho será entregue antes da apresentação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Condado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021):

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 18.1, de 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 18.1, de 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 18.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 18.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 18.1, a multa será de 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Quando houver comunicação prévia e justificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas de qualquer fato ou causa impeditiva, que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156. §1º. da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160. da Lei nº 14.133, de 2021)

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA ASSINATURA NA FORMA ELETRÔNICA:

19.1. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da comarca de Patos – Estado da Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

20.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Condado - PB, 11 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA
Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.06.11 15:45:52
-03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito
CPF nº 031.935.304-41

PELO CONTRATADO

ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE
ARAUJO:94127379472
Dados: 2025.06.11 15:06:19 -03'00'

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Alessandro Lanuse Santos de Araújo
CPF nº 941.273.794-72

HUMANA, deste Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 11 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:EB5C1F1D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2025**

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global de R\$ 298.972,74 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ficando o valor da empresa: **MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.670.936/0001-09, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10, no valor global de R\$ 298.972,74 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Conceição - PB, 11 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:CDE74FE1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2025**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**, pelo valor global de R\$ 298.972,74 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), ficando o valor da empresa: **MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - MULTIGRUPO SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.670.936/0001-09, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10, no valor global de R\$ 298.972,74 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Com base no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 11 de junho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:6AFFE9E1

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), homologo e adjudico a contratação em favor de **NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, com arrimo no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, bem como considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 012/2025.

Condado - PB, 11 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BF1B0096

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00012/2025**

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Natanzinho Lima, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - Orçamento operativo do exercício de 2025.
VIGÊNCIA: até 30/08/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00097/2025 - 11.06.25 - **NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ: 44.147.523/0001-30 - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:2194D0D9

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00023/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2025, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças de auto, destinada a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da administração, preservando o patrimônio público, bem como a vida e segurança das pessoas e servidores que utilizam os automóveis e equipamentos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PUBLICADO NO J O M 29027

LEI MUNICIPAL Nº17/1976

01 / 11 / 2023

EDIÇÃO Nº 069

EXTRA (x) MENSAL ()
Alexandre Santos Araújo

Servidor
Mat: 38524

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA
DANTAS DE
SA:70792422406

Assinado de forma digital por
MARCELO BEZERRA DANTAS DE
SA:70792422406
Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.
Sitio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura.condadopb@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DESPACHO

Vistos etc.

Em atenção ao despacho de Vossa Excelência, e objetivando a instrução do presente processo, informo que:

- a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2025 - Elemento de Despesa 339039 - Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
- b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.

É o despacho.

Condado, Estado da Paraíba, 09 de junho de 2025.

IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:28 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **41E8.5C30.D884.D304**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 259650 / 2025

Identificação do Solicitante: 44.147.523/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **44.147.523/0001-30** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **44.147.523/0001-30** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **05/05/2025 às 14:27:24**, válida até **04/06/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Maio de 2025

Autenticação: 20250505YYFLWY



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
142798258



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

NL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

2. CMC

885.120-4

3. Endereço

Rua Aluisio de Azevedo, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃOSALA
 BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-090, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

44.147.523/0001-30

5. Atividade Econômica

9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL
 9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
 9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
 9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
 7319-00-2 PROMOÇÃO DE VENDAS
 9001-90-4 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
 7319-00-1 CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
 5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
 8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 7420-00-4 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
 7319-00-3 MARKETING DIRETO
 9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
 9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

809.8996.7523

10. Expedida em

Recife, 26 de MAIO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

21 de MAIO de 2025

--	--



CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.147.523/0001-30
Razão Social: NL PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV JORGE AMADO 1565 SALA 04 E 06 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304565729976962

Informação obtida em 20/05/2025 11:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 44.147.523/0001-30
 Certidão nº: 24728759/2025
 Expedição: 05/05/2025, às 14:46:44
 Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.147.523/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/05/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

NL PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
44.147.523/0001-30

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/05/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.J7GJ.5QDA.ZSJB.05TF.7MLS**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 44.147.523/0001-30

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:45:39 do dia 05/05/2025 , com validade até o dia 04/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1aiHWQlimEYSV0p6auvU

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **44.147.523/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:02 do dia 05/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **L0BA050525143502**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 44.147.523/0001-30

Nome Fantasia: NATANZINHO LIMA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0097064** expedida automaticamente em **05/05/2025** e válida até **04/06/2025**.

Código de Autenticidade nº **5165.3150.2683.3416**.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CRIMINAL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 44.147.523/0001-30

Nome Fantasia: NATANZINHO LIMA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada **NÃO** abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0097066** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **05/05/2025** e válida até **04/06/2025**.

Código de Autenticidade nº **3694.6427.1047.6567**.



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.147.523/0001-30, estabelecida na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro, Recife-PE CEP: 50.100-090, por intermédio de seu responsável legal ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE e CPF nº 941.273.794-72, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, vem DECLARAR que:

III.1 – ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E CONTRATO

DECLARA que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e contrato.

III.2 – CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências.

III.3 – INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III.4 – NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

DECLARA para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não (X)

III.5 – NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

III.6 – OS SERVIÇOS SÃO PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91

Rua Aluísio de Azevedo, nº 200 – Sala 0301 empr. José Borba Maranhão CXPST 65 - Bairro Santo Amaro,
Recife-PE CEP: 50.100-090



DECLARA, sob as penas da lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.

III.7 – NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À ESTA CONTRATAÇÃO, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DECLARA, sob as penas da lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores, esta empresa não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III.8 – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECLARA, para fins do disposto da nova lei de licitação N° 14.133/21, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e, ainda, que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

RECIFE-PE, 06 de junho de 2025

NL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 44.147.523/0001-30



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 18:29:08 foi protocolizado o documento sob o N° 89633/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000972025

Data da Publicação: 12/06/2025

Data da Assinatura: 11/06/2025

Data Final do Contrato: 30/08/2025

Valor Contratado: R\$ 600.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviço da atração musical BANDA NATANZINHO LIMA, para apresentação de show musical, no dia 04 de julho de 2025, durante as festividades do São Pedro no município de Condado

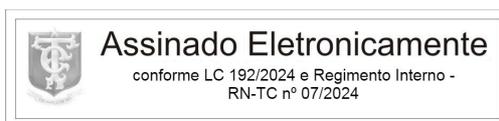
Contratado (Nome): NI Producoes Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 44.147.523/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cfbb4dd0731d834609505687d05fecc4
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e7431372818330796a81da0d765eb22f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9013b9ceaa742c8add6b4668bb149535
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5d06b4217b780ef6f241890330b91f74
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	fdec67de11f893d7b558bd6e00ff75f8

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

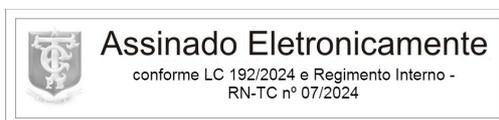
**Documento:** 89626/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Condado**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 18:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89633/25 ao Documento 89626/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89626/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	280 - 288	5d06b4217b780ef6f241890330b91f74
Comprovante de publicidade	289	cfbb4dd0731d834609505687d05fecc4
Designação do gestor do contrato	290	fdec67de11f893d7b558bd6e00ff75f8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	291	9013b9ceaa742c8add6b4668bb149535
Comproverantes de regularidade da contratada	292 - 303	e7431372818330796a81da0d765eb22f
RECIBO PROTOCOLO	304	e7f6eb674416feeb8d65656a7b9acfb8

João Pessoa, 10 de Julho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**